



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0415/2024

Pregão nº 714/2023 - GTI
Processo nº 2022-M2KJK
ID CidadES /TCE-ES: 2023.500E0500019.02.0956

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.080.605/0001-96**, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, **CEP 29050-260**, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **06.893.466/0001-40**, representada legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo representado pelo seu pelo seu Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde **ERICO SANGIORGIO**, nomeado pelo Decreto n.º 1089-S, de 28/05/2021, publicado no DOE em 31/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIOS(WLAN) ATUAL CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO SEM FIOS, CONTROLADORES WLAN VIRTUAIS, SOFTWARES ADICIONAIS, LICENÇAS E FONTES DE ALIMENTAÇÃO, RELACIONADOS AO FABRICANTE RUCKUS, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PLARA INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E TREINAMENTOS**, sob nº. **714/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.607.073/0001-34**, estabelecida na cidade de Vitória/ES, à Praça San Martin, nº 84 Lojas 08, 09, 11 E 12, Edifício Alphaville Trade Center, Bairro: Praia do Canto **CEP: 29.055-170**, **E-mail: hcoelho@suprervice.com.br; gpereira@suprervice.com.br; Telefone: (27) 99658-8008, (65) 98401-1495** neste ato representada por intermédio de seu representante legal **GILSON SANTOS PEREIRA**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIOS(WLAN) ATUAL CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO SEM FIOS, CONTROLADORES WLAN VIRTUAIS, SOFTWARES ADICIONAIS, LICENÇAS E FONTES DE ALIMENTAÇÃO, RELACIONADOS AO FABRICANTE RUCKUS, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PLARA INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E TREINAMENTOS_especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A - Especificação dos preços;
- (b) **Anexo B - Minuta da Ordem de Fornecimento**
- (c) **Anexo C - Minuta de Contrato dos Serviços e Equipamentos;**
- (d) o Edital e todos os seus Anexos;
- (e) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra do objeto.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente Ata.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes deste registro de preços nos casos de **aquisições e serviços** será fixado pela Administração na Ordem de Fornecimento, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I – Termo de Referência, com início a partir do recebimento do referido instrumento.

6.2.1 – O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §^a, da Lei 8.666/1993, mediante termo aditivo, observando-se a disciplina legal e a prévia análise da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – O prazo de vigência das contratações decorrentes deste registro de preços no caso de **contratação de suporte técnico** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.3.1 – A prorrogação do prazo de vigência poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, observando-se a disciplina legal e a orientação conferida pela Procuradoria Geral do Estado.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade: **10.126.0047.2127**, Elemento Despesa: **3.3.90.39.00 e/ou 3.3.90.40.00 e/ou 4.4.90.52.00 e/ou 4.4.90.40.00**, de orçamento da SESA para o exercício de **2024**.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de **aquisição dos produtos** por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - **Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou assinar o contrato de prestação de serviços, ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.**

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato (**hardwares, softwares e licenciamentos para a expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN)**), conforme Anexo I, dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

ORGÃO	ENDEREÇO
PCES	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória ES, CEP: 29045-402, nos seguintes horários: 09h as 15h, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27)3137-9103. Email: dsz@pc.es.gov.br
PMES	A entrega será no Centro de Logística da PMES – CELOG, situado na Rua Geraldo Del Pupo, 1263 - Civit II, Serra - ES, CEP 29168-074. A entrega poderá ser feita de segunda a sexta, das 09hs às 17hs (o intervalo do almoço é de 12hs às 13hs) através de agendamento prévio, com o mínimo de 48 horas de antecedência, junto ao CELOG através dos telefones – (027) 32983601/3602/3603/3604. A empresa deverá observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega e instalação dos equipamentos.
SESP	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira CEP: 29050-625 - Vitória / ES Tel.: (27) 3636-1500/9924
SEJUS	Av. Governador Bley - Ed. Fábio Ruschi - 9º andar - 236 Centro - Vitória - ES CEP: 29010-150
SESA	Almoxarifado Central de patrimônio - Av. Leitão da Silva, 1959 Itararé, Vitória ES- CEP: 29.047-575. Horário: 08h às 17h.
IASES	A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Subgerência de Abastecimento do IASES, localizado na Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica - ES, CEP 29.145-460, no horário de 08h30min às 11h00min e de 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3284-6933.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.2 - O prazo para os demais serviços de instalações, configurações e treinamento, conforme relacionados na "Tabela - Itens de Serviços Estruturantes" – Anexo I, deverão ser de até 90 (noventa) dias considerando o prazo da entrega.

9.3 - O prazo para os demais serviços avulsos, conforme relacionados na "Tabela - Itens de Serviços Avulsos" – Anexo I, deverão ocorrer após os serviços: Serviço: Unidade de Serviço Técnico – S_UST e Serviço: Prestação de Suporte Técnico – S_PST8X5.

9.4 - Para a implantação dos Pontos de Acesso (WLAN), conforme relacionados na "Tabela – Pontos de Acesso (WLAN)", poderão ocorrer, quando na contratação dos Itens 4.22 e/ou 4.23 "SIPA_TI e/ou SIPA_TII" pelo CONTRATANTE, o qual, será responsável pela indicação e local onde serão instalados fisicamente, bem como, as demais adequações em sua infraestrutura junto às suas unidades administrativas, setores, rede hospitalar, e ainda:

PONTOS DE ACESSO (WLAN)	
TEM	DESCRIÇÃO
4.1	PA_Ruckus R350 Indoor com Certificação – PA_RR350IC
4.2	PA_Ruckus R550 Indoor – PA_RR550I
4.3	PA_Ruckus R650 Indoor – PA_RR650I

Tabela - Pontos de Acesso (WLAN)

9.4.1 Para a realização dos serviços citados acima, também, poderão ocorrer, quando contratado os serviços do Item 4.24 "S_SS", o qual, permitirá de forma estratégica, visar o melhor posicionamento dos Pontos de Acesso (WLAN), adquiridos através deste Termo de Referência;

9.4.2 A implantação dos Pontos de Acesso (WLAN) e os seus demais acessórios adquiridos, pelo profissional designado pela CONTRATADA, serão com base nas solicitações realizadas pela GTI da SESA, junto as unidades administrativas, setores, rede hospitalar, e serão com bases nas localidades e endereços descritos no subitem "Tabela de Localidades x Endereços" deste Termo de Referência.

9.4.3 A entrega inicial/provisória dos itens de hardware e demais acessórios, deverá ser procedida no endereço descrito abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO
SESA	Almoxarifado Central de patrimônio Av. Leitão da silva, 1959 Itararé, vitória ES- CEP 29.047-575	08h00 às 17h00

9.5 - O CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame. Os itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos, deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias.

9.6 - O objeto será entregue em dias úteis, de 8 às 17h, conforme Anexo I – Detalhamento do Objeto.

9.7 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.7.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Para toda a Expansão de Solução de Rede Sem Fios (WLAN) ofertada e todos seus componentes que a compõe (hardwares, softwares e licenciamentos), devem possuir os seus contratos de garantia e/ou suporte do fabricante fornecidos pelo fabricante RUCKUS, e ainda atendendo, conforme quando especificado nas "Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante" nas condições internas para cada item ofertado no Termo de Referência deste Edital. Contudo o contrato para a prestação de serviços de suporte e assistência técnica deverão ocorrer conforme o Item 4.31 "S_PST8X5" quando contratados, assim como, as demais condições de atendimentos, deverão ser realizados pela CONTRATADA através de seu profissional designado, nas condições:

10.1.1 Os serviços de assistência técnica para a troca ou reparo de peças, referentes aos itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos, devem ser prestados localmente, ou seja, no local indicado pela GTI da SESA, e ainda, devem possuir prazo de solução em no máximo 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento do item para a troca ou reparo, enviado pelo fabricante RUCKUS, e ainda:

10.1.1.1 Os itens de hardware e/ou seus demais acessórios defeituosos, ou mesmo, os que deverão ser reparados, estes devem ser retirados e devolvidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no local indicado pela GTI da SESA, sem qualquer ônus, e deverá ser realizado em horário comercial, ou seja, em dia e hora útil (segunda a sexta-feira, de 08h00 às 17h00);

10.1.1.2 Não fazem parte do escopo de serviços a serem prestados pela CONTRATADA, ou mesmo de responsabilidade do seu profissional designado, a responsabilidade sobre qualquer tipo de serviço para a retirada ou desinstalação física dos itens de hardware e seus demais acessórios, mesmo em, nos casos de substituição parcial ou integral dos mesmos. Portanto a remoção e destinação para o local indicado, desses itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos, para recolhimento pela CONTRATADA, será de responsabilidade da GTI da SESA, ou mesmo, por terceiros indicados pela mesma, incluindo ainda, os serviços de reinstalação e/ou prefixação em seus locais de origem;

10.1.1.3 Caberá a CONTRATADA, ou mesmo, através do seu profissional designado, recolher e destinar os itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos, no local indicado e disponibilizado pela GTI da SESA, para então a CONTRATADA remete-los para o fabricante RUCKUS, após a abertura e formalização de chamado e procedimento indicado pelo mesmo.

10.1.1.4 Os atendimentos presencialmente poderão ser realizados nos endereços descritos no subitem "Tabela de Localidades x Endereços" deste Termo de Referência, podendo ser acrescido ou alterado alguma outra localidade dentro do estado do Espírito Santo, e ainda:

10.1.1.4.1 Para acréscimo de alguma localidade ou remanejamento a GTI da SESA deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, podendo o mesmo indicar o atendimento para essa nova localidade através de um termo aditivo, a partir do momento que a CONTRATADA comunicar o CONTRATANTE que tomou ciência dessa nova localidade inserida, e está apta para esse atendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.2 São as hipóteses aceitáveis de exclusão da garantia:

10.2.1 Os danos provocados por imperícia, negligência ou quedas provocadas por qualquer dos servidores, funcionários ou prestadores de serviços, ou ainda, pela própria GTI da SESA, ou por prestadores de serviços indicados pela mesma, e ainda:

10.2.2 Incluindo situações de vandalismo, depredações ou mesmos furtos. Rompimento indevido do lacre de garantia dos itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos;

10.2.2.1 Danos elétricos, ou mesmo, queimas, provocados por curtos-circuitos, sobretensões e mesmo conexão a fontes de alimentações não apropriadas ou de tensões inadequadas junto aos itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos.

10.2.3 A empresa licitante, quando declarada como arrematante do certame, ainda, deverá apresentar as demais documentações solicitadas para comprovações das condições descritas no subitem 5.8.2, junto com a apresentação formal de sua "Proposta Comercial Final".

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos, com todas as especificações técnicas e condições exigidas, na íntegra do Anexo I - Detalhamento do Objeto** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) **Será vedada a subcontratação total do Objeto do Termo de Referência - Anexo I, contudo será admitida, exclusivamente, a subcontratação dos itens de serviços listados pela "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", destacados abaixo e que não constituem parcela de maior relevância técnica do contato, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos totais previstos no Item "ESTIMATIVA DE PREÇOS E PROPOSTA COMERCIAL", são eles:**

(e.1) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Item 4.22: Serviço de Instalação: Ponto de Acesso Tipo I - SIPA_TI;

(e.2) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Item 4.23: Serviço de Instalação: Ponto de Acesso Tipo II - SIPA_TII;

(e.3) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Item 4.24: Serviço: Site Survey - S_SS.

(e.4) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Excepcionalmente para os Itens descritos abaixo:

(e.5) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Item 4.25: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVDP - SICSW_RVDP;

(e.6) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Item 4.26: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVSPOT - SICSW_RVSPOT;

(e.7) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Item 4.27: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVCLPOS - SICSW_RVCLPOS;

(e.8) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Item 4.28: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVSMTIA - SICSW_RVSMTIA;

(e.9) Para as execuções, dos itens de serviços citados acima, será permitida a subcontratação, desde que, sejam com serviços contratados e fornecidos diretamente pelo fabricante RUCKUS, seja por profissionais designados pelo mesmo, ou então, por empresa autorizada ou indicada pelo mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(e.10) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral, da CONTRATADA, pela total execução contratual e demais condições descritas neste Termo de Referência, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades junta à subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da condição de subcontratação.

(f) A CONTRATADA, ainda deverá iniciar o atendimento de "Serviço de Suporte Técnico", conforme os níveis e prazos relacionados na tabela abaixo:

NÍVEL	P1: CRÍTICO	P2: ALTO	P3: MÉDIO	P4: BAIXO
Descrição da Prioridade	Sistema ou Solução indisponível com impacto direto na operação (solução desconhecida)	Sistema ou Solução indisponível com impacto parcial (solução conhecida)	Sistema ou Solução disponível com Impacto moderado	Pedidos de informações, dúvidas ou documentação técnicas.
Tempo de Atendimento Inicial	Até 01 hora	Até 04 horas	Até 24 horas	Até 02 dias

(g) A CONTRATADA, deverá fornecer atestado comprovando a existência junto a sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) ou mais profissionais designados capacitados e detentores de "Certificações / Certificados" emitidos pelo fabricante RUCKUS, para:

- iv. Certificado: "RUCKUS Accredited SmartZone Administrator (RASZA)";
- v. Certificado: "RUCKUS Accredited Cloudpath Administrator (RACPA)";

(h) A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo desse(s) profissional(is) técnico(s), o(s) qual(is), serão designado(s) pela mesma, ainda na fase de apresentação de sua "Proposta Comercial", a qual essa comprovação a condicionará a própria empresa licitante em estar habilitada para a oferta e execução deste Item 4.31 "S_PST8X5", que deverá ser através de cópia da carteira de trabalho, ficha registrada na DTR ou apresentação de contrato de prestação de serviços vinculado à própria, os quais, devem ser anexados junto com o TERMO/ DECLARAÇÃO e os certificados solicitados no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

(i) A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

- vi. Quando constatado que o problema está relacionado a um "bug" no produto ou solução, o qual, o fabricante RUCKUS não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio;
- vii. Quando através de se profissional designado, foram tomadas todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;
- viii. Quando através de se profissional designado, for diagnosticado problemas relacionados ao ambiente de datacenter ou mesmo de problemas de infraestruturas, ocasionados por equipamentos ou soluções que fazem parte do escopo de bens, matérias e serviços adquiridos por meio do Termo de Referência deste Edital;
- Viii. Não será responsável por substituições de quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação serão substituídos por originais, os quais não possuem contratos de "Garantia e/ou Suporte do Fabricante" devidamente ativos e provisionados.

(j) A equipe da GTI da SESA, deverá ser a responsável em prover acesso remoto, para o profissional designado ou para o analista designado pelo fabricante RUCKUS, exclusivamente, para realização dos serviços de suporte e/ou assistência técnica junto aos itens que compõem a expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN), adquiridos através do Termo de Referência deste Edital, quando solicitados, esse acesso deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual.

(k) Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- (l) Fornecer ao CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências sejam autorizadas pela Gerência responsável;
- (m) Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas;
- (n) Responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;
- (o) Responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- (p) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- (q) Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso do CONTRATANTE, entregue ao seu empregado, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa;
- (r) Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- (t) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;
- (u) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;
- (v) Observar as normas da Política de Segurança e da Política da Qualidade do CONTRATANTE, dentre as quais:
- (w) Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do CONTRATANTE, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao CONTRATANTE ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a CONTRATADA e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo CONTRATANTE;
- (x) Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) (Política de Segurança da Informação) do CONTRATANTE que sejam aplicáveis e/ou que possuam correlação direta ou indireta com a presente contratação, incluindo aqueles afetos à execução do objeto do presente contrato, desde que os mesmos e suas alterações sejam fornecidos à CONTRATADA ou informados à mesma pelo gestor do contrato, pelo ESI (Escritório de Segurança da Informação) do CONTRATANTE, via divulgação através de canais aos quais a CONTRATADA tenha acesso e/ou conforme estabelecido contratualmente (se aplicável);
- (y) Orientar seus representantes quanto à obrigatoriedade de assinatura do “Termo de Confidencialidade e Responsabilidade” da PSI (Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE), antes que eles iniciem suas atividades.
- (z) Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.
- (aa) **GLOSA**
- (aa.1) Entende-se por glosa o valor a ser descontado automaticamente do pagamento mensal pela não prestação completa do serviço. Os valores dos descontos relativos aos ajustes de pagamento por descumprimento dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) foram estabelecidos conforme Anexo D do Anexo I – Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(aa.2) As glosas por descumprimento dos indicadores do IMR serão descontadas na medição antes da emissão da fatura em aberto (não paga);

(aa.3) Quando cabível a aplicação das glosas, a CONTRATADA será comunicada e somente poderá emitir a nota fiscal de acordo com os valores aprovados pela SESA.

(bb) **NOTIFICAÇÃO, MULTA E OUTRAS SANÇÕES**

(bb.1) A aplicação de notificação, multa e outras sanções poderão ocorrer quando ocorrer violação dos indicadores contidos no IMR;

(bb.2) Devem ocorrer reuniões entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com frequência trimestral, para tratativas quanto às violações do IMR ocorridas no último trimestre;

(bb.3) Esta frequência pré-estabelecida de reuniões não impede que a CONTRATADA seja convocada extraordinariamente para tratativas quanto a qualquer violação dos indicadores do IMR ocorrida neste período;

(bb.4) Durante estas reuniões, a CONTRATADA deverá apresentar suas justificativas, nos casos plausíveis, para análise pela CONTRATANTE;

(bb.5) A violação sem justificativa, ou quando a justificativa não for acatada, a CONTRATADA ficará sujeita ao estabelecido no acordo de nível de serviço;

(bb.6) A CONTRATANTE poderá substituir a aplicação de multa por uma nova notificação, caso a CONTRATADA não seja reincidente de violação do mesmo indicador do IMR nos últimos 12 (doze) meses;

(cc) Após a conclusão da disputa da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, e declarada a empresa licitante arrematante, esta deverá entregar a sua "Proposta Comercial Final", ou seja, com aquela com todos os custos relativos somados e distribuídos de acordo com o "Valor Arrematante", contendo o fornecimento dos bens, materiais e serviços que compõem todo o Objeto deste Edital, devendo obedecer às modalidades e condições solicitadas em todo este Termo de Referência, e ainda, sob o critério de desclassificação, todas as demais documentações solicitadas:

(cc.1) Para a condição de fornecimento dos Itens 4.1 ao 4.21 "PA_RR350IC ao EX_LIC_APLVLSZL":

(dd) Comprovação de que empresa licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante RUCKUS em território nacional, através de documento ou documentação reconhecida disponibilizada pelo próprio, ou ainda, a indicação através de "website" com "url" de acesso público e irrestrito, disponibilizados pela própria RUCKUS, indicando o nome da revenda e seu endereço.

(ee.1) Para a condição de fornecimento dos Itens 4.1 ao 4.8 "PA_RR350IC ao RADP_TIII":

(ee.1.1) Para a comprovação de que empresa licitante está ofertando os produtos e seus acessórios junto aos itens supracitados, nas condições de novos e de primeiro uso, e que ainda, com o reconhecimento indicado pelo fabricante RUCKUS, através de apresentação de documento ou documentação reconhecida pelo mesmo, que para estes mesmos produtos e seus acessórios, os quais, estão em atual linha de fabricação.

(ee.2) Para a condição de fornecimento dos Itens 4.19 e 4.20 "EX_LIC_SW_RVSZL e EX_LIC_APLVLSZL":

(ee.2.1) Para a comprovação das condições de aquisições de renovação e expansão dos prazos e contratos de "Suporte do Fabricante" ofertados pela empresa licitante, esta deverá ser comprovada através de um documento ou documentação reconhecida pelo próprio fabricante RUCKUS, indicando o número do Edital, e ainda, reconhecendo que os prazos e modalidades ofertados estão em conformidade com o solicitado para os itens supracitados.

(ee.3) Para a condição de fornecimento dos Itens 4.29 e 4.30 "S_UST e S_PST8X5":

(ee.3.1) Para a comprovação de ciência para o atendimento junto às condições e serviços ofertados para os itens supracitados, a empresa licitante deverá apresentar um TERMO / DECLARAÇÃO EMITIDO POR ELA, a qual, deve informar que está ciente das condições para a prestação de todos os serviços e inclusive do seu fornecimento, durante o período contrato, incluindo as condições junto ao(s) profissional(is) designado(s) e capacitado(s), e as demais condições de fornecimento para os serviços de "Central de Atendimento", informando e descrevendo seus canais de atendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

OBS.: A falta de qualquer comprovação solicitada acima, na apresentação da "Proposta Comercial Final" implicará na desclassificação da empresa licitante no processo licitatório, o qual, o documento ou documentação a ser apresentado, deverá e ser e conter em papel timbrado relacionada a sua identificação de origem, e com a indicação de cargo e telefone de contato do assinante, incluindo sua assinatura.

(ee.4) Para a condição de fornecimento dos Itens 4.1 ao 4.19 "PA_RR350IC ao LIC_APLARVSMITIA":

(ee.4.1) Anexar os CATÁLOGOS e/ou FOLDERS (DATASHEETS), impressos ou qualquer outro meio de documentação que identifique os produtos e seus acessórios, assim como, as soluções ofertadas para os itens supracitados.

11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.
- (d) Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;**
- (e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;**
- (f) Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;**
- (g) Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.**
- (h) O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento do produto, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções previstas na legislação pertinente, caso a empresa se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

13.1 O IMR é um instrumento que permite definir bases objetivas para aferição da qualidade do objeto executado, permitindo à Administração, também com base em previsão expressa no instrumento convocatório, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento das metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.2 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

13.3 O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no contrato e os graus de redução podem ser observados na tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência
2	1,0% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência

13.4 A apuração do nível de serviço do período se dará descontando o somatório dos itens descumpridos conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir os prazos pactuados no contrato	2
Os prazos para atendimento estão descritos no item 3.8.2.1 considerando o grau de severidade do problema. O não atendimento no prazo estabelecido neste item acarretará na aplicação de descontos em razão do IMR		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
2	Deixar de cumprir os prazos pactuados no contrato	1
Os relatórios deverão ser entregues junto com a fatura para conferência. A falta de entrega dos relatórios acarretará na aplicação de descontos em razão do IMR.		

13.5 Para fins de apuração do período faturado, cada item só será computado uma única vez;

13.6 O percentual apurado será aplicado sobre o valor total da fatura do mês de referência da ocorrência;

13.7 O contrato prevê remuneração variável em virtude da qualidade dos serviços prestados, sendo que o não atendimento do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, relacionados no Termo de Referência, importarão em redução do valor mensalmente devido até o limite de 2% de seu valor;

13.8 Na hipótese em que os descontos excedam este limite, além da aplicação do desconto máximo ora estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato;

13.9 A aplicação de glosa em razão do IMR pode ser cumulada com aplicação das multas contratuais.

14 DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 14.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 14.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 14.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 14.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 DA RESCISÃO

15.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 DOS ADITAMENTOS

16.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 DOS RECURSOS

17.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do contrato será acompanhada pelo **GTI**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19 DO FORO

19.1 **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

19.2 **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ERICO SANGIORGIO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

GILSON SANTOS PEREIRA

SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 714/2023

1 - DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM – AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIOS (WLAN) ATUAL COM INSTALAÇÃO** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
ÚNICO	264445	1	PA_RUCKUS R350 INDOOR COM CERTIFICACAO - PA_RR350IC	UNIDADE	750
	264446	2	PA_RUCKUS R550 INDOOR - PA_RR550IC	UNIDADE	600
	264447	3	PA_RUCKUS R650 INDOOR - PA_RR650IC	UNIDADE	260
	264448	4	RUCKUS INJETOR POE_TI'PO I - RIPOE_TI	UNIDADE	1280
	264449	5	RUCKUS INJETOR POE_TI'PO II - RIPOE_TII	UNIDADE	230
	264450	6	RUCKUS ADAPTADOR AC/DC_TIPO I - RADP_TI	UNIDADE	395
	264451	7	RUCKUS ADAPTADOR AC/DC_TIPO II - RADP_TII	UNIDADE	295
	264452	8	RUCKUS ADAPTADOR AC/DC_TIPO III - RADP_TIII	UNIDADE	220
	264453	9	LIC_AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSZ - LIC_APLVSVSZ	UNIDADE	1450
	264454	10	SW_RUCKUS VIRTUAL DATA PLANE (VDP) - SW_RVDP	SERVIÇO	10
	264455	11	LIC_RUCKUS VIRTUAL DATE PLANE (VDP) - UPDATE 10GBPS THROUGHPUT - LIC_RVDP-UP10GB	SERVIÇO	10
	264456	12	LIC_RUCKUS VIRTUAL DATE PLANE (VDP) - SERVICE NAT 100K SESSIONS - LIC_RVDP-SRNAT100K	SERVIÇO	10
	264457	13	LIC_RUCKUS VIRTUAL DATE PLANE (VDP) - DHCP SERVER 1K IP LEASES - LIC_RVDP-DHCP1KIP	SERVIÇO	23
	264458	14	SW_RUCKUS VIRTUAL SMART POSITIONING TECHNOLOGY (VSPOT) - SW_RVSPOT	SERVIÇO	9
	264459	15	LIC_AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSPOT - LIC_APLRVSPOT	SERVIÇO	1802
	264460	16	SW_RUCKUS VIRTUAL CLOUDPATH ON-SITE (MSPSERVER) - SW_RVCLPOS	SERVIÇO	9
	264461	17	LIC_USER PER ON-SITE LICENSE FOR VIRTUAL CLOUDPATH ON-SITE (MSPSERVER) - LIC_UPOSRVCLPOS	SERVIÇO	13.400
	264462	18	SW_RUCKUS VIRTUAL SMARTCELL INSIGHT APPLICATION - SW_RVSMITA	SERVIÇO	9
	264463	19	LIC_AP LICENSE ANALYTICS FOR VIRTUAL SMARTCELL INSIGHT APPLICATION - LIC_APLRVSMITIA	SERVIÇO	1762
	264464	20	EX_LIC_SW_RUCKUS VIRTUAL SMARTZONE (VSZ) LEGADO - EX_LIC_SW_RVSVZL	SERVIÇO	2
	264465	21	EX_LIC_AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSZ LEGADO - EX_LIC_APLVSVZL	SERVIÇO	62
	264466	22	SERVICO DE INSTALACAO PONTO DE ACESSO_TIPO I - SIPA_TI	SERVIÇO	748
	264467	23	SERVICO DE INSTALACAO PONTO DE ACESSO_TIPO II - SIPA_TII	SERVIÇO	562
	264468	24	SERVICO SITE SURVEY - S_SS	SERVIÇO	223
	264469	25	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVDP - SICSW_RVDP	SERVIÇO	9
	264470	26	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVSPOT - SICSW_RVSPOT	SERVIÇO	9
	264471	27	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVCLPOS- SICSW_RVCLPOS	SERVIÇO	8
	264472	28	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVSMITIA- SICSW_RVSMITIA	SERVIÇO	8
	264473	29	SERVICO DE TREINAMENTO RUCKUS - ST_RUCKUS	SERVIÇO	10
	264475	30	SERVICO PRESTACAO DE SUPORTE TECNICO - S_PST8XS	SERVIÇO	373
	265865	31	SERVICO : UNIDADE DE SERVICIO TECNICO - S_UST.	SERVIÇO	266



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.2- A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances.**

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM E SERVIÇO COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.
- (d) **Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;**
- (e) **Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;**
- (f) **Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;**
- (g) **Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.**
- (h) **O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento do produto, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções previstas na legislação pertinente, caso a empresa se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais.**

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) **Será vedada a subcontratação total do Objeto do Termo de Referência – Anexo I, contudo será admitida, exclusivamente, a subcontratação dos itens de serviços listados pela “Tabela – Quantidade e Descrição do Item”, destacados abaixo e que não constituem parcela de maior relevância técnica do contato, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos totais previstos no Item “5.6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PROPOSTA COMERCIAL”, são eles:**
 - (e.1) “Tabela - Quantidade e Descrição do Item”, Item 4.22: Serviço de Instalação: Ponto de Acesso Tipo I – SIPA_TI;
 - (e.2) “Tabela - Quantidade e Descrição do Item”, Item 4.23: Serviço de Instalação: Ponto de Acesso Tipo II – SIPA_TII;
 - (e.3) “Tabela - Quantidade e Descrição do Item”, Item 4.24: Serviço: Site Survey – S_SS.
 - (e.4) “Tabela - Quantidade e Descrição do Item”, Excepcionalmente para os Itens descritos abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(e.5) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Item 4.25: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVDP – SICSW_RVDP;

(e.6) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Item 4.26: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVSPOT – SICSW_RVSPOT;

(e.7) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Item 4.27: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVCLPOS – SICSW_RVCLPOS;

(e.8) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Item 4.28: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVSMTIA – SICSW_RVSMTIA;

(e.9) "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", Para as execuções, dos itens de serviços citados acima, será permitida a subcontratação, desde que, sejam com serviços contratados e fornecidos diretamente pelo fabricante RUCKUS, seja por profissionais designados pelo mesmo, ou então, por empresa autorizada ou indicada pelo mesmo.

(e.10) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral, da CONTRATADA, pela total execução contratual e demais condições descritas neste Termo de Referência, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades junta à subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da condição de subcontratação.

(e) A CONTRATADA, ainda deverá iniciar o atendimento de "Serviço de Suporte Técnico", conforme os níveis e prazos relacionados na tabela abaixo:

NÍVEL	P1: CRÍTICO	P2: ALTO	P3: MÉDIO	P4: BAIXO
Descrição da Prioridade	Sistema ou Solução indisponível com impacto direto na operação (solução desconhecida)	Sistema ou Solução indisponível com impacto parcial (solução conhecida)	Sistema ou Solução disponível com Impacto moderado	Pedidos de informações, dúvidas ou documentações técnicas.
Tempo de Atendimento Inicial	Até 01 hora	Até 04 horas	Até 24 horas	Até 02 dias

(f) A CONTRATADA, deverá fornecer atestado comprovando a existência junto a sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) ou mais profissionais designados capacitados e detentores de "Certificações / Certificados" emitidos pelo fabricante RUCKUS, para:

- i. Certificado: "RUCKUS Accredited SmartZone Administrator (RASZA)";
- ii. Certificado: "RUCKUS Accredited Cloudpath Administrator (RACPA)";

(g) A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo desse(s) profissional(is) técnico(s), o(s) qual(is), serão designado(s) pela mesma, ainda na fase de apresentação de sua "Proposta Comercial", a qual essa comprovação a condicionará a própria empresa licitante em estar habilitada para a oferta e execução deste Item 4.31 "S_PST8X5", que deverá ser através de cópia da carteira de trabalho, ficha registrada na DTR ou apresentação de contrato de prestação de serviços vinculado à própria, os quais, devem ser anexados junto com o TERMO/ DECLARAÇÃO e os certificados solicitados no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

(h) A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

- i. Quando constatado que o problema está relacionado a um "bug" no produto ou solução, o qual, o fabricante RUCKUS não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio;
- ii. Quando através de se profissional designado, foram tomadas todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;
- iii. Quando através de se profissional designado, for diagnosticado problemas relacionados ao ambiente de datacenter ou mesmo de problemas de infraestruturas, ocasionados por equipamentos ou soluções que fazem parte do escopo de bens, matérias e serviços adquiridos por meio do Termo de Referência deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- iv. Não será responsável por substituições de quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação serão substituídos por originais, os quais não possuem contratos de "Garantia e/ou Suporte do Fabricante" devidamente ativos e provisionados.
- (i) A equipe da GTI da SESA, deverá ser a responsável em prover acesso remoto, para o profissional designado ou para o analista designado pelo fabricante RUCKUS, exclusivamente, para realização dos serviços de suporte e/ou assistência técnica junto aos itens que compõem a expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN), adquiridos através do Termo de Referência deste Edital, quando solicitados, esse acesso deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual.
- (j) Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- (k) Fornecer ao CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências sejam autorizadas pela Gerência responsável;
- (l) Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas;
- (m) Responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;
- (n) Responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- (o) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- (p) Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso do CONTRATANTE, entregue ao seu empregado, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa;
- (q) Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- (s) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;
- (t) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;
- (u) Observar as normas da Política de Segurança e da Política da Qualidade do CONTRATANTE, dentre as quais:
- (v) Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do CONTRATANTE, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao CONTRATANTE ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a CONTRATADA e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados - exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(w) Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) (Política de Segurança da Informação) do CONTRATANTE que sejam aplicáveis e/ou que possuam correlação direta ou indireta com a presente contratação, incluindo aqueles afetos à execução do objeto do presente contrato, desde que os mesmos e suas alterações sejam fornecidos à CONTRATADA ou informados à mesma pelo gestor do contrato, pelo ESI (Escritório de Segurança da Informação) do CONTRATANTE, via divulgação através de canais aos quais a CONTRATADA tenha acesso e/ou conforme estabelecido contratualmente (se aplicável);

(x) Orientar seus representantes quanto à obrigatoriedade de assinatura do "Termo de Confidencialidade e Responsabilidade" da PSI (Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE), antes que eles iniciem suas atividades.

(y) Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

(z) **GLOSA**

(zz.1) Entende-se por glosa o valor a ser descontado automaticamente do pagamento mensal pela não prestação completa do serviço. Os valores dos descontos relativos aos ajustes de pagamento por descumprimento dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) foram estabelecidos conforme Anexo D do Anexo I – Termo de Referência;

(zz.2) As glosas por descumprimento dos indicadores do IMR serão descontadas na medição antes da emissão da fatura em aberto (não paga);

(zz.3) Quando cabível a aplicação das glosas, a CONTRATADA será comunicada e somente poderá emitir a nota fiscal de acordo com os valores aprovados pela SESA.

(aa) **NOTIFICAÇÃO, MULTA E OUTRAS SANÇÕES**

(aa.1) A aplicação de notificação, multa e outras sanções poderão ocorrer quando ocorrer violação dos indicadores contidos no IMR;

(aa.2) Devem ocorrer reuniões entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com frequência trimestral, para tratativas quanto às violações do IMR ocorridas no último trimestre;

(aa.3) Esta frequência pré-estabelecida de reuniões não impede que a CONTRATADA seja convocada extraordinariamente para tratativas quanto a qualquer violação dos indicadores do IMR ocorrida neste período;

(aa.4) Durante estas reuniões, a CONTRATADA deverá apresentar suas justificativas, nos casos plausíveis, para análise pela CONTRATANTE;

(aa.5) A violação sem justificativa, ou quando a justificativa não for acatada, a CONTRATADA ficará sujeita ao estabelecido no acordo de nível de serviço;

(aa.6) A CONTRATANTE poderá substituir a aplicação de multa por uma nova notificação, caso a CONTRATADA não seja reincidente de violação do mesmo indicador do IMR nos últimos 12 (doze) meses;

(bb) Após a conclusão da disputa da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, e declarada a empresa licitante arrematante, esta deverá entregar a sua "Proposta Comercial Final", ou seja, com aquela com todos os custos relativos somados e distribuídos de acordo com o "Valor Arrematante", contendo o fornecimento dos bens, materiais e serviços que compõem todo o Objeto deste Edital, devendo obedecer às modalidades e condições solicitadas em todo este Termo de Referência, e ainda, sob o critério de desclassificação, todas as demais documentações solicitadas:

(bb.1) Para a condição de fornecimento dos Itens 4.1 ao 4.21 "PA_RR350IC ao EX_LIC_APLVLSZL":

(cc) Comprovação de que empresa licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante RUCKUS em território nacional, através de documento ou documentação reconhecida disponibilizada pelo próprio, ou ainda, a indicação através de "website" com "url" de acesso público e irrestrito, disponibilizados pela própria RUCKUS, indicando o nome da revenda e seu endereço.

(cc.1) Para a condição de fornecimento dos Itens 4.1 ao 4.8 "PA_RR350IC ao RADP_TIII":



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(cc.1.1) Para a comprovação de que empresa licitante está ofertando os produtos e seus acessórios junto aos itens supracitados, nas condições de novos e de primeiro uso, e que ainda, com o reconhecimento indicado pelo fabricante RUCKUS, através de apresentação de documento ou documentação reconhecida pelo mesmo, que para estes mesmos produtos e seus acessórios, os quais, estão em atual linha de fabricação.

(cc.2) Para a condição de fornecimento dos Itens 4.19 e 4.20 "EX_LIC_SW_RVSZL e EX_LIC_APLMVSZL":

(cc.2.1) Para a comprovação das condições de aquisições de renovação e expansão dos prazos e contratos de "Suporte do Fabricante" ofertados pela empresa licitante, esta deverá ser comprovada através de um documento ou documentação reconhecida pelo próprio fabricante RUCKUS, indicando o número do Edital, e ainda, reconhecendo que os prazos e modalidades ofertados estão em conformidade com o solicitado para os itens supracitados.

(cc.3) Para a condição de fornecimento dos Itens 4.29 e 4.30 "S_UST e S_PST8X5":

(cc.3.1) Para a comprovação de ciência para o atendimento junto às condições e serviços ofertados para os itens supracitados, a empresa licitante deverá apresentar um TERMO / DECLARAÇÃO EMITIDO POR ELA, a qual, deve informar que está ciente das condições para a prestação de todos os serviços e inclusive do seu fornecimento, durante o período contrato, incluindo as condições junto ao(s) profissional(is) designado(s) e capacitados(s), e as demais condições de fornecimento para os serviços de "Central de Atendimento", informando e descrevendo seus canais de atendimento.

OBS.: A falta de qualquer comprovação solicitada acima, na apresentação da "Proposta Comercial Final" implicará na desclassificação da empresa licitante no processo licitatório, o qual, o documento ou documentação a ser apresentado, deverá e ser e conter em papel timbrado relacionada a sua identificação de origem, e com a indicação de cargo e telefone de contato do assinante, incluindo sua assinatura.

(cc.4) Para a condição de fornecimento dos Itens 4.1 ao 4.19 "PA_RR350IC ao LIC_APLARVSMITIA":

(cc.4.1) Anexar os CATÁLOGOS e/ou FOLDERS (DATASHEETS), impressos ou qualquer outro meio de documentação que identifique os produtos e seus acessórios, assim como, as soluções ofertadas para os itens supracitados.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO

5.1.1	Título e Objetivo Geral:	Expansão de Solução de Rede Sem Fios (WLAN) para SESA, com garantia de 60 (sessenta) meses.
5.1.2	Delimitação do Objeto a ser contratado:	Aquisição de expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN) atual, contemplando o fornecimento de pontos de acesso sem fios, controladores WLAN virtuais, softwares adicionais, licenças e fontes de alimentação, relacionados ao fabricante RUCKUS, incluindo serviços especializados para instalações, configurações e treinamentos para a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO (SESA), conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
5.1.3	Modalidade de Contratação e Base Legal:	Pregão Eletrônico –Registro de Preços.
5.1.4	Estimativa de custos global (inciso II, § 2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 28.978.866,02
5.1.5	Prazo estipulado de vigência da Ata de Registro de Preço:	O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
5.1.6	Informação Orçamentária:	Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 Programa: 10.126.0047.2127
5.1.7	Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Gerência de Tecnologia da Informação
5.1.8	Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	Marcio Merçon de Vargas Nº Funcional 3419096 Gerente de Tecnologia da Informação/SESA marciovargas@saude.es.gov.br (27) 3347-5601 Maycon Cruz Silva Nº Funcional 4162021 Chefe de Núcleo - NESU/SESA mayconsilva@saude.es.gov.br (27) 3347-5602
5.1.9	Versão e data do Termo de Referência:	Versão 2.6 22/12/2023
5.1.10	Data prevista para implantação:	Dezembro/2023
5.1.11	Fiscalização:	<ul style="list-style-type: none">● TITULAR Marcio Merçon de Vargas Nº Funcional 3419096 Gerente de Tecnologia da Informação/SESA marciovargas@saude.es.gov.br (27) 3347-5601● SUPLENTE Maycon Cruz Silva Nº Funcional 4162021 Chefe de Núcleo - NESU/SESA mayconsilva@saude.es.gov.br (27) 3347-5602

5.2 JUSTIFICATIVA

5.2.1 Registro de Preços para aquisição de expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN) atual, contemplando o fornecimento de pontos de acesso sem fios, controladores WLAN virtuais, softwares adicionais, licenças e fontes de alimentação, relacionados ao fabricante RUCKUS, incluindo serviços especializados para instalações, configurações e treinamentos para a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO (SESA), conforme especificações técnicas, descritas neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.2.2 Devido às crescentes demandas de acesso aos recursos de rede (internet, sistemas, etc.), e também com a utilização de dispositivos wireless, exige-se cada vez mais a disponibilidade de pontos de acesso sem fios que permitam a conexão destes dispositivos às redes corporativas da SESA, requerendo progressivamente a necessidade de tecnologias que ofereçam maior performance, segurança, escalabilidade, estabilidade, e ainda confiabilidade, aliadas a uma relação custo x benefício vantajosa; e incitem desafios às instituições, assim como aos profissionais da área de Gerência de Tecnologia da Informação, na busca de soluções eficazes, para a disponibilização dos serviços, e melhores práticas aos servidores, funcionários e prestadores de serviços desta Secretaria, bem como, no fim, dos serviços disponibilizados para suas unidades administrativas, setores e rede hospitalar;

5.2.3 No ambiente da SESA, as necessidades de conexões de dispositivos à rede sem fios, vão desde dispositivos móveis (notebooks, smartphones e tablets) de trabalhadores, para fins de execução de suas tarefas diárias; passando pela necessidade de conexão de desktops, de forma a dar mais flexibilidade e mobilidade aos ambientes de trabalho; até à disponibilização de rede sem fios nos ambientes de atendimento ao cidadão (recepções, ambientes de internação, etc.), permitindo a estes possam ter a socialização do acesso à internet e aos Serviços Digitais oferecidos pela SESA, os quais, por motivos de segurança ao acesso, precisam ser inseridas novas funcionalidades e recursos;

5.2.4 Além disso, diante de um cenário distribuído por todas as regiões do estado, observa-se a necessidade de uma Infraestrutura Sem Fios (WLAN) que permita um gerenciamento central, proporcionando maior governança, economicidade e aumento da produtividade, não deixando de se observar todas as questões de segurança da informação e também dos pacientes, uma vez que, equipamentos de redes sem fios tem o potencial para emitir ondas de Interferência Eletromagnética (IEM), que podem sofrer ou provocar interferências em equipamentos hospitalares, se esses equipamentos de rede sem fio não estiverem adequados a determinados padrões e protocolos de segurança, onde:

5.2.4.1 Ainda com relação a esses equipamentos de redes sem fios para serem aplicados dentro dos setores e ambientes da rede hospitalar, estes devem ser com modelos de Pontos de Acesso Sem Fios (WLAN) com compatibilidade à certificação no padrão "EN/IEC 60601-1-2", o qual, esse padrão regula componentes de "Rádio Transmissão" a fim de que não causem interferência nos demais equipamentos de atendimento hospitalar, para entendimento do escopo desta certificação, ainda temos, que:

"O padrão geral IEC 60601-1 - Equipamento elétrico médico - Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - fornece os requisitos gerais da série de padrões. 60601 é uma referência amplamente aceita para equipamentos médicos elétricos e a conformidade com IEC60601-1 tornou-se um requisito para a comercialização de equipamentos médicos elétricos em muitos países."

"EC 60601-1-2 Equipamento elétrico médico - Parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Padrão colateral: Perturbações eletromagnéticas - Requisitos e testes."

(Fonte: https://en.wikipedia.org/wiki/IEC_60601)

5.2.5 O acesso às novas tecnologias é uma das vantagens de uma rede sem fios bem estruturada, com ferramentas integradas que, além de poder proporcionar uma maior interação entre as unidades administrativas, setores e rede hospitalar da SESA, proporcionará a agilidade na execução de tarefas, e possibilitando o controle de custos, e a redução nos valores de manutenção da infraestrutura;

5.2.6 Muitos dos serviços prestados pela SESA, para a sociedade, dentro de suas unidades administrativas, setores e rede hospitalar se fazem com o uso do acesso à uma rede sem fios (WLAN), o que permite a socialização do acesso à sua grande rede de dados pelo cidadão transeunte. Para tal, esta Secretaria tem investido, e ainda pretende investir, nas melhorias e aumento de infraestrutura de redes sem fios (WLAN) atual, para um eficaz e eficiente atendimento de suas atividades finalísticas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.2.7 Conforme mencionado anteriormente, a grande maioria dos serviços oferecidos por esta Secretaria, enfatizados pela situação pandêmica de COVID-19, estão evoluindo, e cada vez mais na direção da utilização de equipamentos com recursos que permitam uma maior mobilidade, incluindo ainda, dispositivos com inteligência autônoma embarcada, os quais, utilizam-se de recursos da rede sem fios (WLAN);

5.2.8 A criptografia da rede wireless oferece alto nível de garantia de segurança de dados, detectando as tentativas contínuas de autenticação de falhas. Proporciona ainda a possibilidade de se introduzir novos pontos de acesso sem fios (WLAN) na Secretaria, ampliando o número de dispositivos em conexão, conforme a necessidade. Portanto, com o inevitável crescimento do quantitativo desses pontos de acesso, é imprescindível que a SESA esteja preparada, através da expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN) atual, para às demandas e novos serviços propostos, por esta Secretaria, para a população;

5.2.9 Principais problemas identificados:

5.2.9.1 Esta Secretaria deu início ao atendimento às novas demandas de infraestrutura de rede sem fios (WLAN) para atender o aumento dos dispositivos móveis de comunicação, tanto dos seus próprios servidores, funcionários e prestadores de serviços, assim como, para o cidadão, que utiliza o sistema de saúde através da rede hospitalar, ou ainda, consomem os demais serviços digitais disponibilizados pelas unidades administrativas e setores desta Secretaria;

5.2.9.2 No contexto atual da SESA, apenas as sedes administrativas de Bento Ferreira, Enseada do Suá e o Laboratório Central – LACEN, contam com a infraestrutura de solução de rede sem fios (WLAN), com cerca de 51 (cinquenta e um) Pontos de Acesso – AP's. A expansão visa atender a todos os Hospitais da rede e Unidades da SESA, conforme subitem "Tabela de Localidades x Endereços", deste Termo de Referência;

5.2.9.3 Em várias Unidades da SESA a falta do cabeamento estruturado impossibilita a inclusão de novos equipamentos na rede, por falta de passagem na tubulação para novos cabos. Também há locais em que não há a possibilidade de chegar com o cabo, devido à distância maior que noventa metros. Diante disso, a rede sem fios possibilita o ingresso de novos equipamentos.

5.2.10 Vale salientar que, a ampliação da Solução de Rede Sem Fios (WLAN) atual, possibilita que questões como a mudança de layout das estações de trabalho, ou os demais dispositivos que se conectam à rede existente, não sejam onerosos à Administração pública, acarretando um custo elevado na alteração da infraestrutura de cabeamento da localidade, ou mesmo custo de obras para adequação, sendo que o Ponto de Acesso Sem Fios (WLAN) permite a facilidade técnica de mudar este cenário;

5.2.11 Podemos ainda citar que, há unidades administrativas, setores, ou até mesmo hospitais que possuem um baixo número de estações de trabalho, o que implicaria em custos elevados para a utilização de cabeamento estruturado para as suas interligações. Portanto, a utilização de uma solução de Rede Sem Fios (WLAN), através de instalação de Pontos de Acesso Sem Fios (WLAN)s, reduziria a complexidade técnica, e principalmente os custos.

5.2.12 Condições que demonstram a necessidade da aquisição de expansão:

5.2.12.1 A Gerência de Tecnologia da Informação da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO (SESA), em pesquisa no mercado, orientada pelo crescimento de suas demandas, consumidas por novas aplicações ou novos sistemas e serviços digitais, para a execução de atividades emergenciais, provocados por um cenário epidêmico, no ano de 2020, realizou dois processos aquisitivos, para a aquisição emergencial de uma Solução de Rede Sem Fios (WLAN), sendo adquiridos através desses processos que compõem o Programa de CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO:

5.2.12.1.1 Processo autuado em abril de 2020, visando a aquisição de Controladores Wlan Virtuais, bem como ser serviços para as suas instalações e configurações. Realizado para atender, de forma emergencial, devido à pandemia de COVID-19, à Sede Bento Ferreira, ao LACEN e à Sede Enseada do Suá;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.2.12.1.2 Processo também autuado em abril de 2020, para a aquisição através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2019, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, de Pontos de Acesso (Wireless) para Rede Sem Fios (WLAN) visando atender à Sede Bento Ferreira, ao LACEN e à Sede Enseada do Suá;

5.2.12.2 Foram as Unidades e Setores atendidos:

LOCAL	SERVIÇO	OBSERVAÇÕES
Sede Bento Ferreira	Conselho Estadual de Saúde	Local com infraestrutura lógica deficiente, não possui rede wireless disponível para conexão de dispositivos móveis e baixa cobertura da rede de telefonia móvel;
	COE (Centro de Operações de Emergências)	
	Subsecretaria de Vigilância	
	Vigilância Epidemiológica	
	Gerência de Vigilância em Saúde	
	Núcleo Especial de Sistemas de Informação em Saúde	
	Núcleo de Regulação de Internação	
	Núcleo Especial de Programação de Serviços de Saúde	
	Núcleo Especial de Autorização, Supervisão e Análise de Contas Médicas	
	Vigilância Sanitária	
	Vigilância Ambiental	

	Centro de Informações Estratégicas e Respostas em Vigilância em Saúde	
LACEN	Laboratório Central	Local com infraestrutura lógica extremamente deficiente, não possui rede wireless disponível para conexão de dispositivos móveis e baixa cobertura da rede de telefonia móvel; Ativos de rede antigos e insuficientes para a demanda; Com a instalação da rede wireless migraremos o acesso do máximo de desktops possível para ela;
Sede Enseada do Suá	SESA – Sede Administrativa	Rede wireless atual insuficiente para a demanda. Situação agravada com a atual crise e o aumento do uso desta rede;

5.2.12.3 Assim, visando a modernização, a ampliação e a adequação da infraestrutura das Unidades Administrativas, setores e rede hospitalar, não só para os seus servidores, funcionários e prestadores de serviços, mas também para a viabilização social do acesso para os cidadãos transeuntes, faz-se necessária a expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN) atual, bem como, a aquisição de novos Pontos de Acesso Sem Fios (WLAN), manutenção do prazo de “Suporte do Fabricante” dos atuais Controladores Ruckus Virtual SmartZone, bem como, a inserção de funcionalidades e recursos, amplificados pela tecnologia Wi-Fi 6, e tunelamento de tráfego de dados dos dispositivos wireless conectados;

5.2.12.4 Com a viabilização social do acesso pelos cidadãos transeuntes às Redes Sem Fios (WLAN) nas Unidades administrativas, setores e rede de hospitais desta Secretaria, há a necessidade técnica de se implementar tecnologias e funcionalidades que permitam inserir rotinas ou serviços baseados em localização e identificação, visando contabilizar, quantificar, identificar e classificar o perfil desses usuários transeuntes (cidadãos) ou mesmos dos seus dispositivos wireless. Portanto, através da coleta dessas informações permitirá esta Secretaria, na tomada de decisões em criar e disponibilizar novos serviços digitais, e ainda, permitirão a médio prazo em uma melhor condição para o conforto dos cidadãos transeuntes quando consumindo os serviços digitais disponibilizados.

5.2.13 Identificamos nesse novo momento, a necessidade imediata de adotar as seguintes medidas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.2.13.1 Aumentar o provimento da mobilidade de acesso as informações e serviços digitais disponibilizados por esta Secretaria, às suas unidades administrativas, setores e rede hospitalar, que atualmente suportam a conexão para cerca de 10.000 (dez mil) dispositivos wireless clientes internos e conectados, porém com a viabilização social do acesso para os cidadãos transeuntes e seus dispositivos wireless, somando e prevendo um crescimento superior à 60.000 a 70.000 (sessenta mil a setenta mil) dispositivos wireless clientes conectados simultaneamente;

5.2.13.2 Ampliar a centralização e gerenciamento dos recursos disponibilizados e postados pela atual Solução De Rede Sem Fios (WLAN), incluindo funcionalidades e recursos necessário para o "tunelamento" do tráfego de dados, permitindo um maior segurança dos dados trafegados do entre os Pontos de Acesso Sem Fios (WLAN) junto só seu Controlador WLAN, incluindo o destino pelos ativos e datacenter indicados pela Gerência de Tecnologia da Informação desta Secretaria;

5.2.13.3 Ampliação e atualização de recursos e funcionalidades, visando atender a novas tecnologias e necessidades de segurança, geradas principalmente pelo viabilização social do acesso pelo cidadão transeunte, como por exemplo, a inclusão de tecnologias inteligentes que permitam aplicar serviços que gerem dados e informações de localização, os quais, podem ser usados para analisar o tráfego, e ainda, rastrear dispositivos clientes e ativos, a fim de fornecer outros serviços com base em sua localização;

5.2.13.4 Ampliar a disponibilidade de acesso e novas conexões para os servidores, funcionários e prestadores de serviços, junto às novas estações de trabalho e/ou dispositivos móveis (dispositivos wireless) à rede de dados desta Secretaria;

5.2.13.5 Melhoria, a médio prazo, na redução da utilização e aquisição de equipamentos de rede dados do tipo "Switches" ou "Roteadores", em função da quantidade de estações de trabalho e dispositivos wireless que não precisarão mais se conectar à rede cabeada;

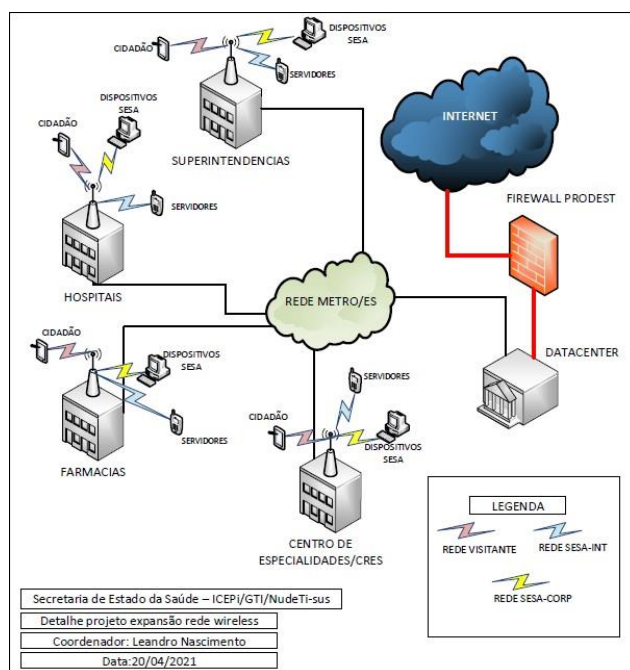
5.2.13.6 Ampliar e permitir a adição de novos serviços que exigem a tecnologia de soluções de redes sem fios (WLAN), tais como, a inserção de equipamentos com tecnologias de automações inteligentes embarcadas.

5.2.13.7 Permitir junto a esta nova aquisição de Pontos de Acesso Sem Fios (WLAN), modelos que permitam escalabilidades de performances diferentes, para pelo menos mais três tipos de modelos, os quais, possam ser adequados as condições de "Média", "Alta" e "Ultra" densidade e tráfego de dados, visando inclusive, comportar a nova e considerável estimativa, causada pelo aumento de acessos simultâneos por dispositivos clientes wireless conectados à Solução de Rede Sem Fios (WLAN), de crescimento estimulados em grande parte pela viabilização do acesso social pelo cidadão transeunte às Redes Sem Fios (WLAN) disponibilizadas nas unidades administrativas, setores e de rede hospitalar da SESA.

5.2.14 A expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN) visa a adequação da topologia atual de acesso, junto ao ambiente de rede (LAN), com as aplicações e serviços disponibilizados pela SESA, onde prevemos obter seguinte cenário:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



5.2.15 Motivadores para a escolha do fabricante para a aquisição de expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN):

5.2.15.1 Toda a Solução de Rede Sem Fios (WLAN) atual e disponibilizada dentro das unidades administrativas, pela SESA, é suportada através dos equipamentos e soluções de softwares com serviços de garantia, suporte e assistência técnica do fabricante RUCKUS, onde toda essa solução foi adquirida, ainda, no ano de 2020, através dos processos e demais condições mencionadas anteriormente, onde confirmamos para efeito de pesquisa e consulta a relação de abaixo, contendo "Descriptions", "Partnumbers" e "Serial Numbers" dos produtos e soluções do fabricante RUCKUS adquiridos:

DESCRIPTIONS	PARTNUMBERS	SERIAL NUMBERS
Virtual SmartZone 3.0 or newer software virtual appliance, 1 Instance license.	L09-VSCG-WW00	98TNQHBQ8A3W2QUPQ682D9V0T9BE
Virtual SmartZone 3.0 or newer software virtual appliance, 1 Instance license.	L09-VSCG-WW00	983VQHMDWN5F2NJNIUNSS2KFC7VF1
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	921949011621
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	921949004534
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	921949004506
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	921949004544
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	921949004521
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	921949004537
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	921949004525
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008821
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008996



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008826
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008804
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949009076
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008841
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008842
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008857
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008998
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008960
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008956
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008978
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949009011
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949009005
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008999
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008990
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008822
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008813
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008817
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	951949013625
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008828
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949009046
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949009031
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949009044
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949009074
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949009087
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949009020
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008880
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008812
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008816



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008885
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008819
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	471849004962
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	471849004404
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	471849004972
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	471849004408
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008988
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008993
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008870
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008981
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008982
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008991
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949008985
Access Point Wireless Ruckus R610 Dual-Band 802.11 Abgn/Ac 3x3:3 Streams, Beamflex Dual	901-R610-WW00	981949009000

Tabela – Descriptions, Partnumbers and Serial Numbers (Relação: Produtos e Soluções RUCKUS)

5.2.15.2 Portanto, esse Termo de Referência tem por objetivo a expansão de produtos e soluções em produção e existentes na SESA, do fabricante RUCKUS conforme demonstrado na “Tabela – Descriptions, Partnumbers and Serial Numbers (Relação: Produtos e Soluções RUCKUS)”, podendo ser ofertado por qualquer fornecedor que comercialize o Objeto deste Termo de Referência, desde que atenda às especificações e qualificações técnicas para o fornecimento do Objeto.

5.2.16 A alteração desta aquisição para outro fabricante/objeto implicará:

5.2.16.1 A alteração, implicará na necessidade de aquisição de todo um novo conhecimento e especialização em um outro fabricante, os quais, já comentados anteriormente. Portanto que implicaria em todo um novo reinvestimento para outro produto e soluções, causando impacto técnico e financeiro a curto prazo;

5.2.16.2 A alteração, também impactará diretamente na gerência de equipamentos e softwares diferentes, implicando em uma outra ferramenta de gerenciamento da Solução de Rede Sem Fios (WLAN), o que segregaria os sistemas de controle e do gerenciamento centralizado;

5.2.16.3 A alteração, implicará em uma complexidade multidisciplinar junto a equipe interna da Gerência de Tecnologia da Informação da SESA, não só em conhecimento de vários equipamentos de fabricantes, mas na geração de grandes silos entre suas próprias especialidades;

5.2.16.4 A alteração, implicará em incompatibilidades na comunicação entre equipamentos, soluções e dispositivos de fabricantes distintos, com funcionalidades e tecnologias diferentes, o que interfere diretamente na coleta de relatórios e logs, assim como, no tratamento gerencial dessas informações coletas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.2.17 Face às condições apresentadas, justifica-se a continuidade na aquisição dos equipamentos do fabricante RUCKUS, somando-se ainda:

5.2.17.1 Condições previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como amparado pelos instrumentos legal, de acordo com Item I do Artigo 15:

(...) "I – Atender ao princípio de padronização, que imponha incompatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas." (..).

5.2.17.2 Para os produtos especificados nos Itens 4.1 a 4.13, conforme a "Tabela - Quantidade e Descrição do Item" deste Termo de Referência, justifica-se indicação da marca do fabricante, e por fim, os seus modelos solicitados, tendo em vista que os produtos e soluções, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante dos produtos e soluções que já possuímos na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO (SESA).

5.2.18 Portanto, a fim de, assegurar a continuidade da operação e funcionalidade dos produtos e soluções já adquiridas, as quais, já compõem a Solução de Rede Sem Fios (WLAN), esse novo processo licitatório visa suprir as novas demandas das unidades administrativas, setores e rede hospitalar da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO (SESA), tendo como objetivo a aquisição de produtos e soluções do fabricante RUCKUS, evitando maiores custos, onerações e complexidades, caso seja realizada a aquisição de uma nova solução completa, de outro fabricante.

5.2.19 A importância da continuidade dos serviços da Solução de Rede Sem Fio (WLAN):

5.2.19.1A aquisição e implementação da atual Solução de Rede Sem Fios (WLAN) trouxe benefícios diretos e indiretos:

5.2.19.1.1 Permitiu o uso de novos dispositivos wireless, assim como permitiu padronizar e consolidar as necessidades de infraestrutura das unidades administrativas, setores e rede hospitalar da SESA, isto porque gerou uma economia e complexidade técnica na interligação das novas estações de trabalho. Permitiu, inclusive, maior controle e segurança nos acessos desses novos dispositivos conectados, como também, permitiu uma melhor utilização e distribuição de carga nos ativos de redes (switches e roteadores), já existentes;

5.2.19.1.2 Permitiu e facilitou o acesso para os cidadãos transeuntes, que utilizam os serviços digitais disponibilizados pelas Redes Sem Fios (WLAN) da SESA, permitindo a percepção de uma melhoria na satisfação dos mesmos, em consumir os serviços digitais disponibilizados, bem como, em uma melhor experiência enquanto permanece nas dependências físicas da rede hospitalar desta Secretaria, e ainda:

5.2.19.1.2.1 Nesta nova aquisição, a Gerencia de Tecnologia da Informação identificou em alguns produtos e soluções do fabricante RUCKUS, soluções que permitem contabilizar, identificar e classificar os dispositivos wireless que se conectam às suas Redes Sem Fios (WLAN), o que permitirá a médio prazo coletar informações que ajudaram a SESA na tomada de disponibilizar novos serviços digitais, baseados no perfil do usuários (servidores, funcionários, prestadores de serviço e os próprios cidadãos), como também, numa melhor identificação de sazonalidade de acesso a suas unidades e rede de hospitais, podendo inclusive identificar quais são atualmente que movimentam mais pessoas como um todo;

5.2.19.1.2.2 Nessa nova aquisição, motivada pelo aumento do acesso às suas Redes Sem Fios (WLAN) e serviços digitais disponibilizados, neste novo momento muito estimulado por conta da viabilização do acesso junto aos cidadãos transeuntes, há uma preocupação quanto a segurança da informação desses acessos, por isso, a necessidade de contratação de soluções visando realizar o "tunelamento" do tráfego do dados até os ativos e datacenter indicados pela Gerência de Tecnologia da Informação da SESA, incluindo conceitos de proteção de dados, auxiliando nas demais políticas de segurança, garantindo os princípios básicos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.2.19.2 Torna-se em um benefício direto, em algumas das unidades hospitalares ou postos de atendimento, permitir os nossos servidores, funcionários e prestadores de serviços, através de seus dispositivos wireless, acessarem informações, por exemplo, de pacientes, em qualquer lugar dessas unidades ou postos de atendimento, trazendo mais produtividade, e por fim, qualidade e satisfação para com os pacientes e cidadãos.

5.2.20 Critérios da aquisição de expansão ser em Lote Único:

5.2.20.1 Os motivos que norteiam a pretendida aquisição da expansão de toda a Solução de Redes Sem Fios (WLAN), por Lote Único são:

5.2.20.1.1 Gerenciamento dos Produtos e Soluções: Na aquisição de um hardware, ou mesmo, um software é imprescindível que haja a compatibilidade entre eles, por isso é necessário que a manutenção da aquisição dos softwares seja agrupada com os hardwares;

5.2.20.1.2 Instalação e Configuração dos Produtos e Soluções: para a contratação dos serviços de instalação e configuração dos produtos e soluções adquiridas é necessário que toda a especificação técnica de instalação esteja explícita, pois a instalação deve ser de acordo com as especificações, para a compatibilidade entre o software e hardware, o que seria inviável entre diversos fornecedores, além da Garantia e Suporte aos equipamentos e serviços prestados;

5.2.20.1.3 Compatibilidade entre Itens: Recorreu-se à cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar a necessidade de aquisição através de Lote único, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si. Para o perfeito funcionamento de um serviço, exige-se a integração de todos os itens dele, se um item não funcionar adequadamente, o objetivo do serviço não será alcançado, tornando-se técnica e economicamente inviáveis, contribuindo para tornar mais dispendiosa a contratação. A viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implica na sua desnaturação, pois o objeto, no todo, não possui a natureza divisível.

5.2.21 Das condições para Sistema de Registros de Preços (SRP):

5.2.21.1 A aquisição será feita por meio do Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 12 (doze) meses, através da modalidade Pregão, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, Decretos Estaduais nº 2.458-R/2010 e n.º 1.790-R/2007;

5.2.21.2 A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos dos incisos do artigo 4º, do Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007, descritos a seguir:

5.2.21.2.1 Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

5.2.21.2.2 Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;

5.2.21.2.3 Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

5.2.21.2.4 Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO (SESA).

5.2.22 Um outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o "SRP" agrupa a demanda de vários órgãos ou instituições (partícipes) num só processo de compra, nesse modelo se encaixa a SESA pela granularidades de suas unidades administrativas, setores e principalmente sua rede hospitalar, incluindo seus convênios. Esta ação, além de viabilizar registro formais de preços finais para a aquisição mais baixos, evita ainda, que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos ou instituições, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.2.23 Temos ainda, que para a realização da aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), também se sustenta e se torna viável, quando contextualizamos outras vantagens como benefícios direto a SESA, quando nesse contexto aplicamos o uso de alguns princípios, como:

5.2.23.1 Podemos citar o previsto no Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pelo órgão ou instituição (participes), o Sistema de Registro de Preços (SRP), tem-se um conjunto de ações para um registro formal de preços relativos à aquisição de bens, materiais e serviços para contratações futuras e "sob demanda". Portanto, por meio do "SRP", viabiliza para o órgão ou instituição realizar uma cotação de valores de determinados produtos, ou soluções ou serviços a serem contratados de forma controlada, inclusive temporalmente diferentes, ou seja, posteriormente, permitindo inclusive, sustentavelmente, atender ao requisitado pelo melhor preço registrado, nesse sentido podemos contextualizar outras vantagens diretas:

5.2.23.1.1 A não necessidade de dotação orçamentária imediata: com a adoção do "SRP", é permitido a Gestão Pública deixar a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros;

5.2.23.1.2 Redução de volume de estoques: uma das tendências buscadas pelas Gestões Públicas está em reduzir o capital imobilizado, o qual, nesse contexto, a administração dos bens e materiais adquiridos, de forma "sob demanda" corrobora com significativas contribuições, podendo reduzir o volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros. O "SRP" permite a redução do volume de estoque para atender a todas essas condições com nítidas vantagens, e de acordo com a demanda prevista;

5.2.23.1.3 Redação da perda de validade de contratos: ainda, corroborando com o ponto anterior, a aquisição dos bens, materiais e serviços, de forma "sob demanda", reduz significativamente a perda de prazos de contratos, por exemplo, nesse contexto se aplica a perda da "garantia" de bens e materiais adquiridos, parados em estoque aguardando situação ou demanda de provisionamento de outros serviços;

5.2.23.1.4 Da redução do número de licitações: entre as vantagens que a implantação do "SRP" proporciona está, sem dúvida, a redução, em termos estimados, de do número de licitações, bem como, os seus custos, bem como, a redução da protelação processual. Se é verdade que a implantação do "SRP" consome, no início, tempo, também contribui significativamente para o desenvolvimento da profissionalização e difusão da cultura do planejamento. Os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço dispendido na previsão e no planejamento;

5.2.23.1.5 Da transparência das aquisições: o "SRP", permitirá maior transparência nas aquisições dos bens, materiais e serviços, isto porque, os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal e imutável. Além disso, o "SRP" é precedido de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar;

5.2.23.1.6 Da atualização dos preços: para o "SRP" poderá ser previsto o modo de atualização dos preços de forma periódica, garantindo com isso o aproveitamento da sazonalidade, e sustentabilidade do registro formal de preços.

5.3 ESCOPO DE FORNECIMENTO

5.3.1 Após análises dos princípios técnicos, visando a total compatibilidade dos bens, materiais e serviços, e ainda, do ponto administrativo das alternativas comerciais disponíveis no mercado, concluiu-se ser mais vantajoso e compatível tornar o processo de aquisição de expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN), agrupado em LOTE ÚNICO, conforme "Tabela 01 - Quantidade e Descrição do Item";

5.3.2 **A licitação por LOTE ÚNICO** é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois visa manter a qualidade e compatibilidade da Solução de Rede Sem Fios (WLAN). As vantagens para tal dimensionamento estão nos fatos que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO (SESA) terá maior nível de controle na execução do serviço, maior interação e padronização entre as diferentes fases do projeto (licenciamento; configuração; treinamentos; e aplicação dos demais serviços), maior agilidade no tempo de execução, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em um único fornecedor e concentração da garantia. Haverá um grande ganho para a instituição na economia de escala que, aplicada à aquisição dos produtos e soluções, implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO (SESA)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.4 DO QUANTITATIVO:

Após análises técnicas e administrativas, das alternativas comerciais disponíveis no mercado, concluiu-se ser mais adequado, visando o atendimento às demandas internas, identificadas através das reuniões gerenciais, que o quantitativo e modelo fossem definidos, conforme tabelas abaixo:

LOTE ÚNICO

BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS					
ITEM	TIPO	COD. MATERIAL	PARTNUMBER	QTD	DESCRIÇÃO
4.1	HW	264445	901-R350- WW02	750 un.	PA_Ruckus R350 Indoor com Certificação – PA_RR350IC
4.2	HW	264446	901-R550- WW00	600 un.	PA_Ruckus R550 Indoor – PA_RR550I
4.3	HW	264447	901-R650- WW00	260 un.	PA_Ruckus R650 Indoor – PA_RR650I
4.4	HW	264448	902-0162-BR00	1280 un.	Ruckus Injetor POE_Tipo I – RIPOE_TI
4.5	HW	264449	902-1180-BR00	230 un.	Ruckus Injetor POE_Tipo II – RIPOE_TII
4.6	HW	264450	902-0173-BR00	395 un.	Ruckus Adaptador AC/DC_Tipo I – RADP_TI
4.7	HW	264451	902-1169-BR00	295 un.	Ruckus Adaptador AC/DC_Tipo II – RADP_TII
4.8	HW	264452	902-1170-BR00	220 un.	Ruckus Adaptador AC/DC_Tipo III – RADP_TIII
4.9	LC	264453	L09-0001-SG00	1450 un.	LIC_AP Management License for vSZ – LIC_APLVLSZ
4.10	SW	264454	L09-VSZD- WW00	10 un.	SW_Ruckus Virtual Data Plane (vDP) – SW_RVDP
4.11	LC	264455	L09-VSZD- BW10	10 un.	LIC_Ruckus Virtual Data Plane (vDP) - Update 10Gbps Throughput – LIC_RVDP-UP10GB
4.12	LC	264456	L09-VSZD-SNAT	10 un.	LIC_Ruckus Virtual Data Plane (vDP) - Services NAT 100K Sessions – LIC_RVDP-SRNAT100K
4.13	LC	264457	L09-VSZD-SDHP	23 un.	LIC_Ruckus Virtual Data Plane (vDP) - DHCP Server 1K IP Leases – LIC_RVDP-DHCP1KIP
4.14	SW	264458	L09-VSPT- WW00	9 un.	SW_Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) – SW_RVSPOT
4.15	LC	264459	L09-0001-VSPT	1802 un.	LIC_AP Management License for vSPoT – LIC_APLRVSPOT
4.16	SW	264460	LS9-VCLP- WWSP	9 un.	SW_Ruckus Virtual Cloudpath On-Site (MSP Server) – SW_RVCLPOS
4.17	LC	264461	L09-CLP0-0999	13400 un.	LIC_User Per On-Site License for Virtual Cloudpath On-Site (MSP Server) – LIC_UPOSRVCLPOS
4.18	SW	264462	L09-SCIP- WW00	9 un.	SW_Ruckus Virtual SmartCell Insight Application – SW_RVSMITIA
4.19	LC	264463	L09-0001-SCIW	1762un.	LIC_AP License Analytics for Virtual SmartCell Insight Application – LIC_APLARVSMITIA
4.20	SP	264464	N/A	2 un.	EX_LIC_SW_Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) Legado – EX_LIC_SW_RVSZL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.21	SP	264465	N/A	62 un.	EX_LIC_ AP Management License for vSZ Legado - EX_LIC_APLVLSZL
4.22	SV	264466	N/A	748 un.	Serviço de Instalação: Ponto de Acesso_Tipo I - SIPA_TI
4.23	SV	264467	N/A	562 un.	Serviço de Instalação: Ponto de Acesso_Tipo II - SIPA_TII
4.24	SV	264468	N/A	223 un.	Serviço: Site Survey - S_SS
4.25	SV	264469	N/A	9 un.	Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVDP - SICSW_RVDP
4.26	SV	264470	N/A	9 un.	Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVSPOT - SICSW_RVSPOT
4.27	SV	264471	N/A	8 un.	Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVCLPOS - SICSW_RVCLPOS
4.28	SV	264472	N/A	8 un.	Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVSMTIA - SICSW_RVSMTIA
4.29	SV	264473	N/A	10 un.	Serviço de Treinamento: RUCKUS - ST_RUCKUS
4.30	SV	265865	N/A	266 un.	Serviço: Unidade de Serviço Técnico - S_UST
4.31	SV	264475	N/A	373 un.	Serviço: Prestação de Suporte Técnico - S_PST8X5

Tabela - Quantidade e Descrição do Item

Legendas: "HW" – Hardware; "SW" – Software; "LC" – Licença; "SP" – Suporte; "SV" – Serviços; "N/A" – Não se Aplica

5.4.1 Todas as especificações técnicas mínimas dos hardwares, softwares, licenças, expansões e serviços, estão descritas e especificadas no Item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS" deste Termo de Referência

5.4.2 Leiam-se os termos como:

5.4.2.1 O termo "GTI da SESA", refere-se a equipe técnica designada pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SESA), assim como que, para a Secretaria (SESA), leia-se como "CONTRATANTE";

5.4.2.2 O termo "Ponto de Acesso Ativo", refere-se ao ponto de acesso (WLAN) fixado em seu local de funcionamento definitivo, energizado, conectado fisicamente à rede física de dados (LAN), definido endereçamento lógico, com as licenças devidamente aplicadas e comunicando com os controladores Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) em produção;

5.4.2.3 O termo "CONTRATADA", refere-se a empresa licitando quando vencedora e contratada do Edital;

5.4.2.4 O termo "Profissional Designado", refere-se a um ou mais profissionais técnicos designados pela CONTRATADA, os quais serão responsáveis pela execução de todo o escopo de serviços descritos e contratados a partir deste Termo de Referência, e devem estar capacitados, ou mesmo, podendo ser indicados pelo fabricante RUCKUS.

5.5 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 Para a comprovação de que a empresa licitante forneceu, sem restrição, Solução de Rede Sem Fios (WLAN) similar ou superior, com no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado neste Termo de Referência, para um único projeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o Objeto deste Edital.

5.6 PRAZOS DE ENTREGAS E CONDIÇÕES:

5.6.1A empresa licitante, de acordo com os Itens do Lote, deverá fornecer todos os equipamentos, bem como, as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, serviços de instalações nas dependências do CONTRATANTE, nas quantidades e demais características constantes neste Termo de Referência;

5.6.2Os preços e valores propostos, apresentados pela empresa licitante em sua proposta comercial de acordo com os itens relacionados na "Tabela - Quantidade e Descrição do Item", devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais e serviços descritos e solicitados neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.6.3 O CONTRATANTE atendendo a legislação vigente, no que tange à execução dos serviços e composição de custos, consoante nos termos dispostos na Lei Geral de Licitação nº 8.666/93, a empresa licitante quando CONTRATADA, e de acordo com os itens relacionados, deverá realizar a instalação dos equipamentos, softwares, soluções e prestações de serviços adquiridos através deste Termo de Referência, e ainda, atendendo as demais condições descritas no subitem "Condições Gerais de Garantia e Assistência Técnica";

5.6.4 **Será vedada a subcontratação total do Objeto** deste Termo de Referência, contudo **será admitida, exclusivamente, a subcontratação dos itens de serviços listados** pela "Tabela – Quantidade e Descrição do Item", destacados abaixo e que não constituem parcela de maior relevância técnica do contato, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos totais previstos no Item "6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PROPOSTA COMERCIAL", são eles:

- 5.6.4.1** Item 4.22: Serviço de Instalação: Ponto de Acesso Tipo I – SIPA_TI;
- 5.6.4.2** Item 4.23: Serviço de Instalação: Ponto de Acesso Tipo II – SIPA_TII;
- 5.6.4.3** Item 4.24: Serviço: Site Survey – S_SS.
- 5.6.4.4** Excepcionalmente para os Itens descritos abaixo:

5.6.4.4.1 Item 4.25: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVDP – SICSW_RVDP;

5.6.4.4.2 Item 4.26: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVSPOT – SICSW_RVSPOT;

5.6.4.4.3 Item 4.27: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVCLPOS – SICSW_RVCLPOS;

5.6.4.4.4 Item 4.28: Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVSMITIA – SICSW_RVSMITIA;

5.6.4.5 Para as execuções, dos itens de serviços citados acima, será permitida a subcontratação, desde que, sejam com serviços contratados e fornecidos diretamente pelo fabricante RUCKUS, seja por profissionais designados pelo mesmo, ou então, por empresa autorizada ou indicada pelo mesmo.

5.6.4.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral, da CONTRATADA, pela total execução contratual e demais condições descritas neste Termo de Referência, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades junta à subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da condição de subcontratação.

5.6.5 O Prazo de Entrega para os hardwares, softwares e licenciamentos para a expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN), **deverá ser de até 60 (sessenta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), e ainda:

5.6.5.1 O prazo para os demais serviços de instalações, configurações e treinamento, conforme relacionados na "Tabela - Itens de Serviços Estruturantes", deverão ser de até **90 (noventa) dias** considerando o prazo da entrega:

SERVIÇOS ESTRUTURANTES	
ITEM	DESCRIÇÃO
4.22	Serviço de Instalação: Ponto de Acesso Tipo I – SIPA_TI
4.23	Serviço de Instalação: Ponto de Acesso Tipo II – SIPA_TII
4.24	Serviço: Site Survey – S_SS
4.25	Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVDP – SICSW_RVDP
4.26	Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVSPOT – SICSW_RVSPOT
4.27	Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVCLPOS – SICSW_RVCLPOS
4.28	Serviço de Instalação e Configuração: SW_RVSMITIA – SICSW_RVSMITIA
4.29	Serviço de Treinamento: RUCKUS – ST_RUCKUS

Tabela - Itens de Serviços Estruturantes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.6.5.2 O prazo para os **demais serviços avulsos**, conforme relacionados na "Tabela - Itens de Serviços Avulsos", deverão ocorrer após os serviços relacionados no subitem 5.6.5.1 anterior, sendo eles:

SERVIÇOS AVULSOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
4.30	Serviço: Unidade de Serviço Técnico - S_UST
4.31	Serviço: Prestação de Suporte Técnico - S_PST8X5

Tabela - Itens de Serviços Avulsos

5.6.5.2.1 Para a implantação dos Pontos de Acesso (WLAN), conforme relacionados na "Tabela - Pontos de Acesso (WLAN)", poderão ocorrer, quando na contratação dos Itens 4.22 e/ou 4.23 "SIPA_TI e/ou SIPA_TII" pelo CONTRATANTE, o qual, será responsável pela indicação e local onde serão instalados fisicamente, bem como, as demais adequações em sua infraestrutura junto às suas unidades administrativas, setores, rede hospitalar, e ainda:

PONTOS DE ACESSO (WLAN)	
ITEM	DESCRIÇÃO
4.1	PA_Ruckus R350 Indoor com Certificação - PA_RR350IC
4.2	PA_Ruckus R550 Indoor - PA_RR550I
4.3	PA_Ruckus R650 Indoor - PA_RR650I

Tabela - Pontos de Acesso (WLAN)

5.6.5.2.1.1 Para a realização dos serviços citados acima, também, poderão ocorrer, quando contratado os serviços do Item 4.24 "S_SS", o qual, permitirá de forma estratégica, visar o melhor posicionamento dos Pontos de Acesso (WLAN), adquiridos através deste Termo de Referência;

5.6.5.2.1.2 A implantação dos Pontos de Acesso (WLAN) e os seus demais acessórios adquiridos, pelo profissional designado pela CONTRATADA, serão com base nas solicitações realizadas pela GTI da SESA, junto as unidades administrativas, setores, rede hospitalar, e serão com bases nas localidades e endereços descritos no subitem "Tabela de Localidades x Endereços" deste Termo de Referência.

5.6.6 A entrega inicial/provisória dos itens de hardware e demais acessórios, deverá ser procedida no endereço descrito abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO
SESA	Almoxarifado Central de patrimônio Av. Leitão da Silva, 1959 Itararé, Vitória ES- CEP 29.047-575	08h00 às 17h00

5.6.7 O CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame. Os itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos, deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias.

5.7 CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.7.1 A emissão da Ordem de Fornecimento (OF) constitui o instrumento de formalização da aquisição junto aos fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na imprensa oficial do CONTRATANTE, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93;

5.7.2 Para toda a Expansão de Solução de Rede Sem Fios (WLAN) ofertada e todos seus componentes que a compõe (hardwares, softwares e licenciamentos), devem possuir os seus contratos de garantia e/ou suporte do fabricante fornecidos pelo fabricante RUCKUS, e ainda atendendo, conforme quando especificado nas "Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante" nas condições internas para cada item ofertado no Termo de Referência deste Edital. Contudo o contrato para a prestação de serviços de suporte e assistência técnica deverão ocorrer conforme o Item 4.31 "S_PST8X5" quando contratados, assim como, as demais condições de atendimentos, deverão ser realizados pela CONTRATADA através de seu profissional designado, nas condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.7.2.1 Os serviços de assistência técnica para a troca ou reparo de peças, referentes aos itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos, devem ser prestados localmente, ou seja, no local indicado pela GTI da SESA, e ainda, devem possuir prazo de solução em no máximo 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento do item para a troca ou reparo, enviado pelo fabricante RUCKUS, e ainda:

5.7.2.1.1 Os itens de hardware e/ou seus demais acessórios defeituosos, ou mesmo, os que deverão ser reparados, estes devem ser retirados e devolvidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no local indicado pela GTI da SESA, sem qualquer ônus, e deverá ser realizado em horário comercial, ou seja, em dia e hora útil (segunda a sexta-feira, de 08h00 às 17h00);

5.7.2.1.2 Não fazem parte do escopo de serviços a serem prestados pela CONTRATADA, ou mesmo de responsabilidade do seu profissional designado, a responsabilidade sobre qualquer tipo de serviço para a retirada ou desinstalação física dos itens de hardware e seus demais acessórios, mesmo em, nos casos de substituição parcial ou integral dos mesmos. Portanto a remoção e destinação para o local indicado, desses itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos, para recolhimento pela CONTRATADA, será de responsabilidade da GTI da SESA, ou mesmo, por terceiros indicados pela mesma, incluindo ainda, os serviços de reinstalação e/ou prefixação em seus locais de origem;

5.7.2.1.3 Caberá a CONTRATADA, ou mesmo, através do seu profissional designado, recolher e destinar os itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos, no local indicado e disponibilizado pela GTI da SESA, para então a CONTRATADA remete-los para o fabricante RUCKUS, após a abertura e formalização de chamado e procedimento indicado pelo mesmo.

5.7.2.1.4 Os atendimentos presencialmente poderão ser realizados nos endereços descritos no subitem "Tabela de Localidades x Endereços" deste Termo de Referência, podendo ser acrescido ou alterado alguma outra localidade dentro do estado do Espírito Santo, e ainda:

5.7.2.1.5 Para acréscimo de alguma localidade ou remanejamento a GTI da SESA deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, podendo o mesmo indicar o atendimento para essa nova localidade através de um termo aditivo, a partir do momento que a CONTRATADA comunicar o CONTRATANTE que tomou ciência dessa nova localidade inserida, e está apta para esse atendimento.

5.7.3 São as hipóteses aceitáveis de exclusão da garantia:

5.7.3.1 Os danos provocados por imperícia, negligência ou quedas provocadas por qualquer dos servidores, funcionários ou prestadores de serviços, ou ainda, pela própria GTI da SESA, ou por prestadores de serviços indicados pela mesma, e ainda:

5.7.3.1.1 Incluindo situações de vandalismo, depredações ou mesmos furtos.

5.7.3.1.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos;

5.7.3.1.3 Danos elétricos, ou mesmo, queimas, provocados por curtos-circuitos, sobretensões e mesmo conexão a fontes de alimentações não apropriadas ou de tensões inadequadas junto aos itens de hardware e/ou seus demais acessórios adquiridos.

5.7.4 A empresa licitante, quando declarada como arrematante do certame, ainda, deverá apresentar as demais documentações solicitadas para comprovações das condições descritas no subitem 5.15, junto com a apresentação formal de sua "Proposta Comercial Final".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.8 TABELA DE LOCALIDADES X ENDEREÇOS:

5.8.1 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA) através de sua Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), atendendo a legislação vigente, no que tange à execução dos serviços e composição de custos, consoante nos termos dispostos na Lei Geral de Licitação nº 8.666/93, a empresa licitante quando CONTRATADA, deverá realizar a instalação e demais serviços juntos aos itens que compõem a Expansão de Solução de Rede Sem Fios (WLAN), adquiridos através do Objeto deste Termo de Referência, nas unidades administrativas, setores, e rede hospitalar, descritos na listagem abaixo:

LOCALIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL DE PATRIMÔNIO	VITÓRIA	AV. LEITÃO DA SILVA, 1959, ITARARÉ, VITÓRIA, ES – CEP 29.047-575.
ALMOXARIFADO DE SANTANA	CARIACICA	RUA JOSÉ SETE, S/Nº, TUCUM, CARIACICA, ES – CEP 29.154-200.
ALMOXARIFADO DO HDRC	BARRA DE SÃO FRANCISCO	RUA GABRIEL PATRÍCIO, 171, BAIRRO BANDÉ, BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES – CEP: 29.800-000.
ALMOXARIFADO DO HMSA	COLATINA	AV. SÍLVIO AVIDOS, 951, SÃO SILVANO, COLATINA, ES – CEP: 29.703.132
CAPAAC – CENTRO DE ATENDIMENTO PISQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA LEOPOLDINA SMARZARO, 17, MONTE CRISTO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES – CEP: 29.310-370.
CAPS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA JOÃO OLIVEIRA SARANDY, 01, BAIRRO CAIÇARA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES – CEP: 29.312-260.
CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA ES - CREFES	VILA VELHA	RUA GASTÃO ROUBACH, S/N, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES – CEP: 29.101-020.
CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ HEMONÚCLEO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, S/N, BAIRRO GILBERTO MACHADO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES – CEP: 29.303-300.
CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	RUA MANOEL PEÇANHA, 360, BAIRRO BOA VISTA, SÃO MATEUS, ES – CEP: 29.931-420.
COUBV – CENTRO DE OPERAÇÃO DE ULTRA BAIXO VOLUME	GUARAPARI	RUA BELA VISTA, 328, BAIRRO SOL NASCENTE, GUARAPARI, ES – CEP: 29.210-440.
DEPÓSITO DE INSETICIDA	CARIACICA	AO LADO DO HOSPITAL DR. PEDRO FONTES - HPF, 300M A ESQUERDA, CARIACICA, ES.
FARMÁCIA CIDADÃ DA SERRA	SERRA	AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 5416, PORTAL DE JACARAÍPE, SERRA, ES -ESPAÇO PRÓ-CIDADÃO – CEP: 29.173-795.
FARMÁCIA CIDADÃ DE SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	PRAÇA SAO BENEDITO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29.930-330
FARMÁCIA CIDADÃ DE VILA VELHA	VILA VELHA	Avenida Luciano das Neves, 1964 – Bairro: Divino Espírito Santo ES – CEP: 29.100-060
FARMÁCIA CIDADÃ DE VITÓRIA	VITÓRIA	Avenida Cezar Hilal, 1418 – Bairro: Praia do Suá ES CEP 29052-220
HEMOES	VITÓRIA	AV. MARECHAL CAMPOS, 1468, MARUIPE, VITÓRIA, ES – CEP: 29.042-755.
HEMONÚCLEO COLATINA	COLATINA	RUA CASSIANO CASTELO, S/N, CENTRO, COLATINA, ES – CEP: 29.700-060.
HEMONÚCLEO DE SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	RODOVIA OTOVARINO DUARTE SANTOS, KM 03, FORNO VELHO, SÃO MATEUS, ES – CEP: 29.938-010.
HEMONÚCLEO LINHARES	LINHARES	AV. JOÃO FELIPE CALMON, 1262, CENTRO, LINHARES, ES – CEP: 29.900-010.
HOSPITAL DR. DÓRIO SILVA – HDS / HEMONÚCLEO DA SERRA	SERRA	RUA EUDES SCHERRER DE SOUZA, S/N, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA, ES – CEP: 29.175- 680.
HOSPITAL DR. JOÃO DOS SANTOS NEVES	BAIXO GUANDÚ	RUA DR. HUGO LOPES NALLE, 319, CENTRO, BAIXO GUANDÚ, ES – CEP: 29.730-000.
HOSPITAL DR. PEDRO FONTES - HPF	CARIACICA	BR: 101 – RODOVIA DO CONTORNO, KM 9, ITANHENGA – CARIACICA - ES, CEP: 29.156-000.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES - HRAS	SÃO MATEUS	RODOVIA OTOVARINO DUARTE SANTOS, KM 03, PARQUE WASHINGTON, SÃO MATEUS, ES - CEP: 29.938-010.
HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA / FINANCEIRO DO HDRC	BARRA DE SÃO FRANCISCO	RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES, 825 - CENTRO, BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES - CEP: 29.800-000.
HOSPITAL E MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS - HMSA	COLATINA	RUA CASSIANO CASTELO, 307, CENTRO, COLATINA, ES - CEP: 29.700-060.
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA - HEAC	CARIACICA	RODOVIA GOVERNADOR JOSE SETTE, KM 6,5, SANTANA, CARIACICA, ES - CEP: 29.154-900.
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV	VILA VELHA	RUA DA ESTAÇÃO, 76, BAIRRO SÃO TORQUATO, VILA VELHA, ES - CEP: 29.114-350.
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG	VITÓRIA	ALAMEDA MARY UBIRAJARA, 205, SANTA LÚCIA, VITÓRIA, ES - CEP: 29.056-030.
HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO - HSJC	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	RUA DR. JOSÉ FERNANDES MEDINA, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ES - CEP: 29-470-000.
HINSG PS - PRONTO SOCORRO MILENA GOTARDI / SVO / CNCDO	VITÓRIA	AV. JOUBERT DE BARROS, 555, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES - CEP: 29.045-160.
NEMES	SERRA	RUA PEDRO ZANGRANDI, JARDIM LIMOEIRO, SERRA, ES - CEP: 29.164-020.
REDE FRIOS DE COLATINA	COLATINA	RUA DOM PEDRO II, S/N, BAIRRO ESPLANADA, COLATINA, ES - CEP: 29.702-715.
SUPERINTENDÊNCIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E FARMÁCIA CIDADÃ	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191- Bairro: Marbrasa CEP 29313-656
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DE VITÓRIA E CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES METROPOLITANO E FARMÁCIA CIDADÃ	CARIACICA	RODOVIA BR-262, KM 0, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA, ES - CEP: 29.140-500.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA / CENTRO DE ESPECIALIDADES / FARMÁCIA CIDADÃ DE COLATINA / ALMOXARIFADO DA SRSC	COLATINA	RUA AROLDO ANTOLINI, S/N, VILA NOVA, COLATINA, ES - CEP: 29.702-080.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	RODOVIA OTOVARINO DUARTE SANTOS, 736, SAN REMO, SÃO MATEUS, ES - CEP: 29.936-600.
UIJM JERÔNIMO MONTEIRO	JERÔNIMO MONTEIRO	AV. DR. JOSE FARÁH, 34, CENTRO, JERÔNIMO MONTEIRO, ES - CEP: 29550-000.
ICEPI - INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	VITÓRIA	R. DUQUE DE CAXIAS, 267 - CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010-120



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

A empresa licitante deverá ofertar todos os itens que compõem o "ESCOPO DE FORNECIMENTO", inclusive no que tange a prestação dos serviços ofertados, conforme especificações técnicas e condições exigidas no Termo de Referência, atendendo as condições mínimas descritas abaixo:

5.9.1 ITEM: PA RUCKUS R350 INDOOR COM CERTIFICAÇÃO – PA RR350IC

Condições de Fornecimento:

Ponto de Acesso: RUCKUS R350 Indoor com Certificação, incluindo os partnumbers:

PN: 901-R350-WW02 - Ruckus R350 dual-band 802.11abgn/ac/ax Wireless Access Points, 2x2:2 streams (2.4GHz/5GHz) OFDMA, MU-MIMO, BeamFlex+, 802.3af PoE support. Does not include power adapter or PoE injector. Includes Limited Lifetime Warranty;

PN: 902-0120-0000 - Multipurpose mounting bracket for R-Series Indoor AP. Supports mounting to hard wall, ceiling, pole or truss (Secure Mounting Bracket for Ruckus R720, R710, R500, R510, R610, R600, R310, R320, M510 and R700 without pad-lock support).

Esse modelo de ponto de acesso do fabricante Ruckus deve ser compatível com o padrão EN/IEC 60601-1-2, padrão esse que regula componentes de rádio transmissão não causem interferência em ambiente médico. Poderá ser comprovado através de indicação de certificação ou apresentação de certificado.

Condições Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

O Ponto de Acesso (WLAN) ofertado deve possuir garantia padrão ofertada pelo fabricante RUCKUS, e/ou limitada à no mínimo e de até 5 (cinco) Anos.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.2 ITEM: PA RUCKUS R550 INDOOR – PA RR550I

Condições de Fornecimento:

Ponto de Acesso Ruckus R550 Indoor, incluindo os partnumbers:

PN: 901-R550-WW00 - Ruckus R550 dual-band 802.11abgn/ac/ax Wireless Access Point with Multi-Gigabit Ethernet backhaul and onboard BLE/Zigbee, 2x2:2 streams (2.4GHz/5GHz) OFDMA, MU-MIMO, BeamFlex+, dual ports, 802.3at PoE support. Does not include power adapter or PoE injector. Includes Limited Lifetime Warranty;

PN: 902-0120-0000 - Multipurpose mounting bracket for R-Series Indoor AP. Supports mounting to hard wall, ceiling, pole or truss (Secure Mounting Bracket for Ruckus R720, R710, R500, R510, R610, R600, R310, R320, M510 and R700 without pad-lock support).Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

O Ponto de Acesso (WLAN) ofertado deve possuir garantia padrão ofertada pelo fabricante RUCKUS, e/ou limitada à no mínimo e de até 5 (cinco) Anos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.3 ITEM: PA RUCKUS R650 INDOOR – PA RR650I

Condições de Fornecimento:

Ponto de Acesso Ruckus R650 Indoor, incluindo os partnumbers:

PN: 901-R650-WW00 - Ruckus R650 dual-band 802.11abgn/ac/ax Wireless Access Point with Multi-Gigabit Ethernet backhaul, 4x4:4 + 2x2:2 streams, OFDMA, MU-MIMO, BeamFlex+, dual ports, PoH/uPoE/802.3at PoE support. Does not include power adapter or PoE injector. Includes Limited Lifetime Warranty;

PN: 902-0120-0000 - Multipurpose mounting bracket for R-Series Indoor AP. Supports mounting to hard wall, ceiling, pole or truss (Secure Mounting Bracket for Ruckus R720, R710, R500, R510, R610, R600, R310, R320, M510 and R700 without pad-lock support).

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

O Ponto de Acesso (WLAN) ofertado deve possuir garantia padrão ofertada pelo fabricante RUCKUS, e/ou limitada à no mínimo e de até 5 anos (60 meses).

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.4 ITEM: RUCKUS INJETOR POE TIPO I – RIPOE TI

Ruckus Injetor PoE para alimentação para Ponto de Acesso (WLAN), com partnumber:

PN: 902-0162-BR00 - Spares of Power over Ethernet (PoE) Adapter (10/100/1000 Mbps) with BR power adapter, quantity of 1 unit (applicable for 7731, P300, R710, R610, R700, R600, R500, R510, R300, R310, 7982, 7372, 7352, 7321, H510, H500, H320, 7055, T300, T301, T610, T610s).

Injetor PoE (Power over Ethernet) fornecido pelo fabricante RUCKUS, para alimentação energética, exclusivo para os Itens

4.1 e 4.2 "PA_RR350IC e PA_RR550I".

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

O Injetor PoE (Power over Ethernet) para alimentação energética ofertado, deve possuir garantia padrão ofertada pelo fabricante RUCKUS.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.5 ITEM: RUCKUS INJETOR POE TIPO II – RIPOE TII

Ruckus Injetor PoE para alimentação para Ponto de Acesso (WLAN), com partnumber:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PN: 902-1180-BR00 - Spares of Power over Ethernet (PoE) Injector (1.0/2.5/5.0/10.0 Gbps) quantity of 1 unit (See RUCKUS Accessory Guide for compatibility), BR Plug.

Injetor PoE (Power over Ethernet) fornecido pelo fabricante RUCKUS, para alimentação energética, exclusivo para o Item 4.3 "PA_RR650I".

Condições de Garantia e/ou 36 do Fabricante:

O Injetor PoE (Power over Ethernet) para alimentação energética ofertado, deve possuir garantia padrão ofertada pelo fabricante RUCKUS.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.6 ITEM: RUCKUS ADAPTADOR AC/DC TIPO I – RADP TI

Ruckus adaptador com fonte de alimentação para Ponto de Acesso (WLAN), com partnumber:

PN: 902-0173-BR00 - Spares of BR Power Adapter for Ruckus 7372, 7352, 7321, R600, R500, R300, R310, R320, R510, 7441, - quantity of 1.

Adaptador com fonte de alimentação bivolt fornecido pelo fabricante RUCKUS, para alimentação energética, exclusivo para o Item 4.1 "PA_RR350IC".

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

O adaptador com fonte de alimentação energética ofertado, deve possuir garantia padrão ofertada pelo fabricante RUCKUS.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.7 ITEM: RUCKUS ADAPTADOR AC/DC TIPO II – RADP TII

Ruckus adaptador com fonte de alimentação para Ponto de Acesso (WLAN), com partnumber:

PN: 902-1169-BR00 - Spares of BR Power Adapter for Ruckus R700, R710, R610, M510, ZoneDirector 1200- quantity of 1.

Adaptador com fonte de alimentação bivolt fornecido pelo fabricante RUCKUS, para alimentação energética, exclusivo para o Item 4.2 "PA_RR550I".

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

O adaptador com fonte de alimentação energética ofertado, deve possuir garantia padrão ofertada pelo fabricante RUCKUS.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.9.8 ITEM: RUCKUS ADAPTADOR AC/DC TIPO III – RADP TIII

Ruckus adaptador com fonte de alimentação para Ponto de Acesso (WLAN), com partnumber: PN: 902-1170-BR00 - Spares of BR Power Adapter for Ruckus R720, R730 - quantity of 1.

Adaptador com fonte de alimentação bivolt fornecido pelo fabricante RUCKUS, para alimentação energética, exclusivo para o Item 4.3 "PA_RR650UI".

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

O adaptador com fonte de alimentação energética ofertado, deve possuir garantia padrão ofertada pelo fabricante RUCKUS.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.9 ITEM: LIC AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSZ – LIC APLVVSZ

Condições de Fornecimento:

Licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, incluindo os partnumbers: PN: L09-0001-SG00 - AP management license for SZ-100/vSZ 3.X/SCG200/SZ300, 1 Ruckus AP Access point. Order this when you intend to run software version from 3.2 onwards.

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

Para o licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, deve ser fornecido com "Suporte do Fabricante" no período e modalidade, através do partnumber:

PN: S01-0001-5LSG - End User WatchDog Support Per SZ/(v)SZ AP, 5 YR.

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.10 ITEM: SW RUCKUS VIRTUAL DATA PLANE (VDP) – SW RVDP

Condições de Fornecimento:

Software e seu licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, incluindo os partnumbers:

PN: L09-VSZZ-WW00 - Virtual Data Plane 3.2 or newer software virtual appliance, 1 instance (throughput upto 1 Gbps per instance).

Tanto o software como seu licenciamento devem ser fornecidos pela CONTRATADA, nos valores e demais condições solicitadas neste Termo de Referência deste Edital.

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Para o software e o seu licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, deve ser fornecido com "Suporte do Fabricante" no período e modalidade, através do partnumber:

PN: S01-VSZD-5L00 - End User WatchDog Support - vSZD-RTU, 1 Gbps Throughput, 5 YR.

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas. ITEM: LIC RUCKUS VIRTUAL DATA PLANE (VDP) - UPDATE 10GBPS TROUGHPUT – LIC RVDP-UP10GB

Condições de Fornecimento:

Licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, incluindo os partnumbers:

PN: L09-VSZD-BW10 - Virtual Data Plane 3.2 or newer software virtual appliance, 1 instance (throughput upto 10 Gbps per instance).

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

Para o licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, deve ser fornecido com "Suporte do Fabricante" no período e modalidade, através do partnumber:

PN: S01-VSZD-5LBW - End User WatchDog Support - vSZD-RTU, 10 Gbps Throughput, 5 YR.

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.11ITEM: LIC RUCKUS VIRTUAL DATA PLANE (VDP) - SERVICES NAT 100K SESSIONS – LIC RVDP-SRNAT100K

Condições de Fornecimento:

Licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, incluindo os partnumbers:

PN: L09-VSZD-SNAT - Virtual Data Plane ? Services (NAT) ? 100K Sessions - 1 instance ADD ON.

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

Para o licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, deve ser fornecido com "Suporte do Fabricante" no período e modalidade, através do partnumber:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PN: S01-VSZD-5LNA - End User WatchDog Support NAT Service, 5 YR.

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.12ITEM: LIC RUCKUS VIRTUAL DATA PLANE (VDP) - DHCP SERVER 1K IP LEASES – LIC RVDP-DHCP1KIP

Condições de Fornecimento:

Licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, incluindo os partnumbers:

PN: L09-VSZD-SDHP - Virtual Data Plane ? Services (DHCP Server) ? 1K IP Leases - 1 instance ADD ON.

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

Para o licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, deve ser fornecido com "Suporte do Fabricante" no período e modalidade, através do partnumber:

PN: S01-VSZD-5LDH - End User WatchDog Support DHCP Server, 5 YR.

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.13 ITEM: SW RUCKUS VIRTUAL SMART POSITIONING TECHNOLOGY (VSPOT) – SW RVSPOT

Condições de Fornecimento:

Software e seu licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, incluindo os partnumbers:

PN: L09-VSPT-WW00 - Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) Base software platform as a virtual appliance,one (1) instance license, perpetual.

Tanto o software como seu licenciamento devem ser fornecidos pela CONTRATADA, nos valores e demais condições solicitadas neste Termo de Referência deste Edital.

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

Para o software e o seu licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, deve ser fornecido com "Suporte do Fabricante" no período e modalidade, através do partnumber:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PN: S01-VSPT-5000 - End User WatchDog Support for vSPoT, 5 YR.

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.14ITEM: LIC AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSPOT – LIC APLVSPOT

Condições de Fornecimento: -

Licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, incluindo os partnumbers:

PN: L09-0001-VSPT - Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) AP management license for one (1) AP, perpetual.

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

Para o software e o seu licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, deve ser fornecido com "Suporte do Fabricante" no período e modalidade, através do partnumber:

PN: S01-0001-5LSP - End User WatchDog Support for vSPoT AP License, 5 YR.

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.15ITEM: SW RUCKUS VIRTUAL CLOUDPATH ON-SITE (MSP SERVER) – SW RVCLPOS

Condições de Fornecimento: -

Software e seu licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, incluindo os partnumbers:

PN: LS9-VCLP-WWSP - For Managed Service/Multi-tenant deployments only - Cloudpath base on-site MSP server software as a virtual appliance, one (1) instance license. No user licenses included. No support required. Server license is valid as long as user licenses are attached to it. Each server supports 20K users. Must use perpetual user license to use this.

Tanto o software como seu licenciamento devem ser fornecidos pela CONTRATADA, nos valores e demais condições solicitadas neste Termo de Referência deste Edital.

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

Para o software e o seu licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, deve ser fornecido com "Suporte do Fabricante" no período e modalidade padrão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.16ITEM: LIC_USER PER ON-SITE LICENSE FOR VIRTUAL CLOUDPATH ON-SITE (MSP SERVER) – LIC_UPOSRVCLPOS

Condições de Fornecimento: -

Licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, incluindo os partnumbers:

PN: L09-CLP0-0999 - Cloudpath perpetual per-user on-site license for enterprises, 100-999 total user count; Does not include support.

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

Para o software e o seu licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, deve ser fornecido com "Suporte do Fabricante" no período e modalidade, através do partnumber:

PN: 801-CLP5-0999 - Cloudpath per-user support for perpetual on-site enterprise license, 5 YR, 100-0999 total user count.

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.17ITEM: SW_RUCKUS VIRTUAL SMARTCELL INSIGHT APPLICATION – SW_RVSMTIA

Condições de Fornecimento: -

Software e seu licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, incluindo os partnumbers:

PN: L09-SCIP-WW00 - Perpetual Right to Use SmartCell Insight (SCI) application. (Does not include any AP Licenses).

Tanto o software como seu licenciamento devem ser fornecidos pela CONTRATADA, nos valores e demais condições solicitadas neste Termo de Referência deste Edital.

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

Para o software e o seu licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, deve ser fornecido com "Suporte do Fabricante" no período e modalidade, através do partnumber:

PN: S01-SCIP-5000 - End User WatchDog Support for SCI, 5 YR.

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

Observações gerais para condições de fornecimento:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.18ITEM: LIC AP LICENSE ANALYTICS FOR VIRTUAL SMARTCELL INSIGHT APPLICATION – LIC APLARVSMITIA

Condições de Fornecimento:

-

Licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, incluindo os partnumbers:

PN: L09-0001-SCIW - Perpetual license for WiFi analytics, to analyze 1 AP with SCI.

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

Para o software e o seu licenciamento ofertado pelo fabricante RUCKUS, deve ser fornecido com "Suporte do Fabricante" no período e modalidade, através do partnumber:

PN: S01-0001-5LSC - End User WatchDog Support for SCI WiFi Analytics, AP License, 5 YR.

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.19ITEM: LIC SW RUCKUS VIRTUAL SMARTZONE (VSZ) LEGADO – EX LIC SW RVSZL

Condições Gerais de Fornecimento:

Expansão de prazo do contrato de "Suporte do Fabricante" junto aos Controladores Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) de legado:

Adquiridos através de aquisição em processo anterior:

- i. Controlador 01 – Ruckus Virtual SmartZone (vSZ): S/N: 98TNQHBQ8A3W2QUPQ682D9V0T9BE;
- ii. Controlador 02 – Ruckus Virtual SmartZone (vSZ): S/N: 983VQHMDWN5F2NUNSS2KFC7VF1.

Podem ser checados a duração dos licenciamentos (garantia e suporte) de ambos os Controladores (WLAN) de legado, visando a composição de valores e custos, através de consulta dos seus "Serial Numbers", pelo link: https://support.ruckuswireless.com/tools/warranty_checker.

A empresa licitante para este item, deverá ofertar a expansão dos contratos de "Suporte do Fabricante" junto aos 02 (dois) Controladores Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) de legado, para um período mínimo e limitado até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data final dos contratos atuais e existentes (consultados pelo link disponibilizado).

Condições Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

A expansão do contrato de "Suporte do Fabricante" dos Controladores Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) de legado, devem ser fornecidos pelo fabricante RUCKUS na modalidade "End User WatchDog Support", e ainda:

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Condições Gerais de Entrega e Instalação:

A CONTRATADA através do seu profissional designado, deverá aplicar e/ou validar os códigos de licença para expansão desses contratos, adquiridos através deste Item 4.20 "EX_LIC_SW_RVSZL", nos prazos e demais condições descritas no subitem "Prazos de Entregas e Condições", e ainda:

A aplicação dessas extensões serão validadas, inclusive para emissão do "Termo de Aceite" pela GTI da SESA, a partir da consulta através do link: https://support.ruckuswireless.com/tools/warranty_checker, onde deve constar os novos prazos de extensão dos contratos de "Suporte do Fabricante" junto aos Controladores Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) de legado.

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.20ITEM: EX_LIC AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSZ LEGADO – EX_LIC APMVVSZL

Condições Gerais de Fornecedor:

Expansão de prazo do contrato de "Suporte do Fabricante" junto ao licenciamento dos Pontos de Acesso – APs (WLAN) legado, os quais, são gerenciados pelos Controladores Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) de legado:

Adquiridos através de aquisição em processo anterior, 51 (cinquenta e um) Pontos de Acesso – AP | Ruckus R610 Indoor, acompanhado de licença para o funcionamento, e gerência junto aos Controladores Wlan | Ruckus Virtual SmartZone (vSZ).

A empresa licitante deve utilizar para composição de custos e valores, como período de referência, para o início dessa expansão dos prazos para os contratos de "Suporte do Fabricante", o mesmo período final dos atuais e existentes apresentados pelos Controladores Ruckus SmartZone (vSZ) legado, ou seja, conforme a consulta realizada com base nos "S/N" (Serial Numbers) informados no Item 4.20 "EX_LIC_SW_RVSZL" do Termo de Referência deste Edital.

A empresa licitante para este item, deverá ofertar a expansão dos contratos de "Suporte do Fabricante" junto a cada licença junto ao Ponto de Acesso – AP Indoor para o controle e gerência pelo Controlador Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) de legado, para um período mínimo e limitado até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data final dos contratos de "Suporte do Fabricante" existentes.

Condições de Garantia e/ou Suporte do Fabricante:

A expansão desses contratos de "Suporte do Fabricante" para o licenciamento do controle e gerência de cada Ponto de Acesso – AP junto ao Controlador Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) de legado, devem ser fornecidos pelo fabricante RUCKUS na modalidade "End User WatchDog Support Per SZ/(v)SZ", e ainda:

A empresa licitante deverá comprovar que está ofertando essa modalidade de suporte, diretamente pelo fabricante RUCKUS, as quais deverão ser apresentados junto com as demais documentações solicitadas no subitem 5.15 do Termo de Referência deste Edital.

Condições Gerais de Entrega e Instalação:

A CONTRATADA através do seu profissional designado, deverá aplicar e/ou validar os códigos de licença para expansão desses contratos, adquiridos através deste Item 4.21 "EX_LIC_APMVVSZL", nos prazos e demais condições descritas no subitem "Prazos de Entregas e Condições", e ainda:

A aplicação dessas extensões será validada, inclusive para emissão do "Termo de Aceite" pela GTI da SESA, a partir da consulta por link ou documentação disponibilizados pelo fabricante RUCKUS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Observações gerais para condições de fornecimento:

Os partnumbers (códigos) e suas descrições poderão variar dos listados para esta especificação, devido as diferenças de "disponibilidades" do fabricante RUCKUS, seja, por atualização tecnológica, substituição de produtos, porém os apresentados devem ser equivalentes aos bens e materiais originalmente solicitados, em suas condições mínimas.

5.9.21 ITEM: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: PONTO DE ACESSO TIPO I – SIPA TI

Características gerais do serviço:

O serviço de instalação dos Pontos de Acesso (WLAN) adquiridos a partir dos Itens 4.1, 4.2 e 4.3 "PA_RR350IC, PA_RR550I e PA_RR650UI" deve abranger as seguintes exigências para cada uma das instalações:

A unidade relacionada para consumo de cada Item 4.22 "SIPA_TI", refere-se à instalação de 01 (um) Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, o qual, está relacionado, para a unidade administrativa, ou setor, ou hospital, os quais, deverão estar localizados na região da "Grande Vitória" do Estado do Espírito Santo, e que podem ser consultados no subitem "3.9. Tabela de Localidades x Endereços" deste Termo de Referência;

Nas situações encontradas onde seja observada qualquer tipo de intervenção ou ajustes de infraestrutura da localidade, as quais, envolvem serviços como alvenaria, marcenaria, elétrica e outras correlatas, será de responsabilidade da GTI da SESA, incluindo as demais descritas nas condições de "Será de responsabilidade da GTI da SESA";

A CONTRATADA de posse das informações exatas, ou através de relatório emitido a partir da contratação e execução do Item 4.24 "S_SS", da localidade onde será instalado o Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, terá prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para início da atividade, que contará a partir da comunicação formal da GTI da SESA.

A CONTRATADA deverá executar a instalação do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, através de seu profissional designado, contendo os tópicos mínimos para instalação do ponto de acesso adquirido:

Verificação do local de instalação e avaliação dos possíveis riscos para instalação do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, avaliando também as melhores práticas indicadas pelo fabricante RUCKUS para tal serviço de instalação;

O profissional designado pela CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos:

- i. Desembalar a caixa e inspecionar o Ponto de Acesso (WLAN) e seus demais acessórios adquiridos;
- ii. Providenciar o descarte das embalagens do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido;
- iii. Instalar o suporte de fixação no teto ou parede, bem como, fixar o Ponto de Acesso (WLAN) ao mesmo;
- iv. Instalar e posicionar o Injetor POE adquirido, em rack, quando aplicável; ou instalar e posicionar o Adaptador AC/DC adquirido, em rack, quando aplicável;
- v. Instalar e posicionar o cabo de alimentação do Injetor POE adquirido, quando aplicável; ou instalar e posicionar o cabo do Adaptador AC/DC adquirido, quando aplicável;
- vi. Instalar e posicionar os cabos lógicos para conexão entre o "Patch Panel" ou "Switch" para o Ponto de Acesso (WLAN) e\ou Injetor POE adquirido, quando aplicável;
- vii. Realizar a conexão à rede dados física e existente, com o Ponto de Acesso (WLAN) adquirido;
- viii. Providenciar toda a revisão e identificação do cabeamento instalado, o qual, faz parte do escopo desse serviço;
- ix. Realizar o procedimento de ligar o Ponto de Acesso (WLAN) instalado, bem como, realizar a checagem dos status inicial apresentado (leds de erro);
- x. Realizar todos os procedimentos de Configuração TCP/IP, Máscara e Gateway, informados pela GTI da SESA;
- xi. Realizar os procedimentos de validação e a conectividade com a rede lógica, bem como, validação da conexão do Ponto de Acesso (WLAN) junto aos Controladores WLAN existentes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- xii. Realizar os procedimentos de aplicações de atualizações de firmwares e demais políticas junto ao Ponto de Acesso (WLAN) adquirido e instalado;
- xiii. Entregar documentação com evidências e o mapeamento de toda a instalação física realizada, inclusive, para avaliação e autorização de faturamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer para realizar esse item de serviço contratado, visando a instalação e conexão do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, junto rede física e existente, o lançamento de até 50m (cinquenta metros) de comprimento cabeamento UTP CAT6, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da GTI da SESA:

Indicar o local de instalação, bem como, avaliar se existe algum tipo de instalação (elétrica, hidráulica ou lógica) não aparente que pode ser impactada pela instalação do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido;

O fornecimento de ponto logico à rede de dados física e existente, no local de instalação do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, dentro das normas técnicas pertinentes e devidamente certificado;

O fornecimento de tomada elétrica de acordo com o padrão do Injetor POE ou Adaptador AC/DC adquiridos (observando as suas especificações) previamente instalada, energizada e testada;

O fornecimento de cabeamento UTP CAT6 (com o comprimento superior ao previstos neste item de serviço), assim como o mapa de suas conectividades;

A passagem de cabos externos, for a do rack, ou do Datacenter, o qual, o Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, onde será instalado, incluindo:

Adequações como caixas de passagens, eletro tubos, eletrocalhas, canaletas, assim como, as demais fixações e posteriores organizações do cabeamento aplicado para esse item de serviço.

Toda a definição de endereçamento lógico TCP/IP e extensões de VLAN, podendo ser fixo ou dinâmico;

O CONTRATANTE deverá disponibilizar um profissional, designado pela GTI da SESA para acompanhamento do profissional designado pela CONTRATADA, o mesmo, será responsável pela assinatura do "Termo de Aceite / Relatório Técnico", para comprovação da instalação do Ponto De Acesso (WLAN) adquirido.

Todo o escopo de serviços solicitados para o Item 4.22 "SIPA_TII", devem ser realizados pelo profissional designado pela CONTRATADA, ou então conforme as condições previstas no subitem 5.6.4 do Termo de Referência.

5.9.22 ITEM: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: PONTO DE ACESSO TIPO II – SIPA TII

Características gerais do serviço:

O serviço de instalação dos Pontos de Acesso (WLAN) adquiridos a partir dos Itens 4.1, 4.2 e 4.3 "PA_RR350IC, PA_RR550I e PA_RR650UI" deve abranger as seguintes exigências para cada uma das instalações:

A unidade relacionada para consumo de cada Item 4.23 "SIPA_TII", refere-se à instalação de 01 (um) Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, o qual, está relacionada, para a unidade administrativa, ou setor, ou hospital, os quais, deverão estar localizados for a da região da "Grande Vitória" do Estado do Espírito Santo, e que podem ser consultados no subitem "3.9. Tabela de Localidades x Endereços" deste Termo de Referência;

Nas situações encontradas onde seja observada qualquer tipo de intervenção ou ajustes de infraestrutura da localidade, as quais, envolvem serviços como alvenaria, marcenaria, elétrica e outras correlatas, será de responsabilidade da GTI da SESA, incluindo as demais descritas nas condições de "Será de responsabilidade da GTI da SESA";



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

A CONTRATADA de posse das informações exatas, ou através de relatório emitido a partir da contratação e execução do Item 4.24 "S_SS", da localidade onde será instalado o Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, terá prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para início da atividade, que contará a partir da comunicação formal da GTI da SESA.

A CONTRATADA deverá executar a instalação do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, através de seu profissional designado, contendo os tópicos mínimos para instalação do ponto de acesso adquirido:

Verificação do local de instalação e avaliação dos possíveis riscos para instalação do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, avaliando também as melhores práticas indicadas pelo fabricante RUCKUS para tal serviço de instalação;

O profissional designado pela CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos:

- i. Desembalar a caixa e inspecionar o Ponto de Acesso (WLAN) e seus demais acessórios adquiridos;
- ii. Providenciar o descarte das embalagens do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido;
- iii. Instalar o suporte de fixação no teto ou parede, bem como, fixar o Ponto de Acesso (WLAN) ao mesmo;
- iv. Instalar e posicionar o Injetor POE adquirido, em rack, quando aplicável; ou instalar e posicionar o Adaptador AC/DC adquirido, em rack, quando aplicável;
- v. Instalar e posicionar o cabo de alimentação do Injetor POE adquirido, quando aplicável; ou instalar e posicionar o cabo do Adaptador AC/DC adquirido, quando aplicável;
- vi. Instalar e posicionar os cabos lógicos para conexão entre o "Patch Panel" ou "Switch" para o Ponto de Acesso (WLAN) e/ou Injetor POE adquirido, quando aplicável;
- vii. Realizar a conexão à rede dados física e existente, com o Ponto de Acesso (WLAN) adquirido;
- viii. Providenciar toda a revisão e identificação do cabeamento instalado, o qual, faz parte do escopo desse serviço;
- ix. Realizar o procedimento de ligar o Ponto de Acesso (WLAN) instalado, bem como, realizar a checagem dos status inicial apresentado (leds de erro);
- x. Realizar todos os procedimentos de Configuração TCP/IP, Máscara e Gateway, informados pela GTI da SESA;
- xi. Realizar os procedimentos de validação e a conectividade com a rede lógica, bem como, validação da conexão do Ponto de Acesso (WLAN) junto aos Controladores WLAN existentes;
- xii. Realizar os procedimentos de aplicações de atualizações de firmwares e demais políticas junto ao Ponto de Acesso (WLAN) adquirido e instalado;
- xiii. Entregar documentação com evidências e o mapeamento de toda a instalação física realizada, inclusive, para avaliação e autorização de faturamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer para realizar esse item de serviço contratado, visando a instalação e conexão do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, junto rede física e existente, o lançamento de até 50m (cinquenta metros) de comprimento cabeamento UTP CAT6, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da GTI da SESA:

Indicar o local de instalação, bem como, avaliar se existe algum tipo de instalação (elétrica, hidráulica ou lógica) não aparente que pode ser impactada pela instalação do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido;

O fornecimento de ponto lógico à rede de dados física e existente, no local de instalação do Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, dentro das normas técnicas pertinentes e devidamente certificado;

O fornecimento de tomada elétrica de acordo com o padrão do Injetor POE ou Adaptador AC/DC adquiridos (observando as suas especificações) previamente instalada, energizada e testada;

O fornecimento de cabeamento UTP CAT6 (com o comprimento superior ao previstos neste item de serviço), assim como o mapa de suas conectividades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

A passagem de cabos externos, for a do rack, ou do Datacenter, o qual, o Ponto de Acesso (WLAN) adquirido, onde será instalado, incluindo:

Adequações como caixas de passagens, eletro tubos, eletrocalhas, canaletas, assim como, as demais fixações e posteriores organizações do cabeamento aplicado para esse item de serviço.

Toda a definição de endereçamento lógico TCP/IP e extensões de VLAN, podendo ser fixo ou dinâmico;

O CONTRATANTE deverá disponibilizar um profissional, designado pela GTI da SESA para acompanhamento do profissional designado pela CONTRATADA, o mesmo, será responsável pela assinatura do "Termo de Aceite / Relatório Técnico" para comprovação da instalação do Ponto De Acesso (WLAN) adquirido.

Todo o escopo de serviços solicitados para o Item 4.23 "SIPA_TI", devem ser realizados pelo profissional designado pela CONTRATADA, ou então conforme as condições previstas no subitem 5.6.4 deste Termo de Referência.

5.9.23 ITEM: SERVIÇO: SITE SURVEY – SSS

Características gerais do serviço:

O serviço de "Site Survey" tem por finalidade identificar e planejar o melhor posicionamento para as instalações dos Pontos de Acesso (WLAN) e seus demais acessórios adquiridos a partir dos Itens 4.1, 4.2 e 4.3 "PA_RR350IC, PA_RR550I e PA_RR650UI", devendo ainda, abranger as seguintes exigências para cada Item 4.24 "S_SS" contratado:

A unidade relacionada para consumo de cada item desse serviço contratado, refere-se à composição máxima, conforme descrições a seguir:

- i.01 (uma) planta baixa com sua escala apurada para 01 (uma) unidade ou setor;
- ii. Com posicionamento para no máximo 06 (seis) Pontos de Acesso (WLAN) adquiridos por meio do Termo der Referência deste Edital;
- iii. Acima dos 02 (dois) parâmetros indicados acima, será necessário a contratação de mais 01 (um) ou mais itens desse serviço para a adequação dessas condições.

A GTI da SESA, inicialmente será responsável em:

Disponibilizar as plantas baixas, digitalizadas e em escala informada, das unidades administrativas ou setores, designados pelo CONTRATANTE. O profissional designado será responsável por indicar quais os formatos dos arquivos de saída das plantas baixas digitalizadas para importação junto a ferramenta ou solução para "Site Survey" disponibilizada para esses serviços;

Indicar profissional conhecedor do local previamente definido, no intuito de avaliar se existe algum tipo de instalação (elétrica, ou hidráulica ou lógica) não aparente que pode ser impactada para a futura projeção e instalação do Ponto de Acesso (WLAN) e seus acessórios adquiridos. Esse profissional conhecedor, também deverá informar quando solicitado os materiais utilizados na construção cível nos ambientes designados, como por exemplo: materiais das paredes, divisórias, ou mesmo a disposição dos equipamentos ou soluções que irão se conectar a Solução de Rede Sem Fios (WLAN);

Anexar as plantas baixas, e observações dos locais de instalação designados, informados e solicitados pelo profissional designado, as quais, serão anexadas aos relatórios que será utilizado para as condições de faturamento para esse item de serviço, quando contratado;

Será permitida a visita, a unidade ou setor administrativo designado, pelo profissional designado, acompanhada desse profissional conhecedor indicado pela GTI da SESA, em dia e hora útil (segunda a sexta-feira, de 08h00 às 18h00).

O profissional designado pela CONTRATADA, deverá considerar análises dos ambientes nas unidades administrativas, setores e rede hospitalares indicados pelo CONTRATANTE, utilizando-se de ferramentas e métodos, que apresentam informações suficientes para identificar e sugerir a quantidade e as posições dos Pontos de Acesso (WLAN) necessários para a plena cobertura da área habitável nesses ambientes. Os softwares ou equipamentos adicionais que se fizerem necessários para realização do serviço Item 4.24 "S_SS" são de responsabilidade da CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Deverá ser considerado que a instalação dos Pontos de Acesso (WLAN) e seus acessórios adquiridos, assim como, a definição de contratação dos Itens 4.22 e/ou 4.23 "SIPA_TI ou SIPA_TII", será precedida após a emissão de relatório pela ferramenta ou software utilizados para o serviço de "Site Survey" junto a unidade administrativa, ou setor, ou rede hospitalar designado pelo CONTRATANTE, adequando o quantitativo exato dos Pontos de Acesso (WLAN) necessários ou sugeridos, contando com o seu melhor posicionamento, visando:

- i. A maximização da cobertura dos sinais de radiofrequências;
- ii. Zonas de interferência e frequências;
- iii. Áreas de cobertura;
- iv. As taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de radiofrequências;
- v. As condições acima deverão constar no relatório emitido.

A ferramenta ou solução para a realização do serviço de "Site Survey" disponibilizada pela CONTRATADA, deverá possuir recursos ou funcionalidades, que permitam interagir com a planta baixa digitalizada, inserindo e avaliando as informações básicas e informadas, de materiais de construção cível nos ambientes designados, como por exemplo: materiais das paredes, divisórias e portas. No intuito de verificar a interferência e ruídos nas projeções do sinal pelos Pontos de Acesso (WLAN) e seus demais acessórios adquiridos, devendo ainda:

O profissional designado, deverá sugerir o posicionamento do Ponto de Acesso (WLAN) e seus acessórios adquiridos, com base na "instalação elétrica" para sua alimentação, a qual, será previamente informada e disponibilizada, ou então, sugerir a indicação da adequação para a realização da mesma junto a GTI da SESA;

O profissional designado, deverá considerar além do posicionamento do Ponto de Acesso (WLAN) e seus acessórios adquiridos, mas também considerar quanto à instalação e conexão à rede de dados (LAN) existente, a qual, será previamente informada e disponibilizada, ou então, sugerir a indicação da adequação para a realização da mesma junto a GTI da SESA;

A CONTRATADA não será responsável por prover os itens ou serviços para adequação da infraestrutura nas unidades administrativas, ou setores, ou redes hospitalares designada pelo CONTRATANTE, tais como: eletrocalhas, eletro tubos, conduítes, dutos ou calhas, tomadas e caixas de passagens. Essa adequação será de responsabilidade do CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da GTI da SESA, disponibilizar um ou mais profissionais, para o acompanhamento desses serviços que serão realizados pelo profissional designado, o(s) mesmo(s) será(ão) responsável(is) pela assinatura do "Termo de Aceite / Relatório Técnico", visando o acompanhamento e aprovação e faturamento do Item 4.24 "S_SS" contratado;

O profissional designado, deverá registrar todo o serviço realizado, condições e observações que foram necessários para a instalação dos Pontos de Acesso (WLAN) e seus acessórios adquiridos, para o efetivo acompanhamento pela GTI da SESA;

Todos os serviços descritos e aqui solicitados deverão ser prestados, em dia e hora útil (segunda a sexta-feira, de 08h00 às 18h00), cabendo a GTI da SESA, a comunicação oficial juntos aos seus servidores, funcionários e prestadores de serviços em suas unidades administrativas ou setores designados pelo CONTRATANTE, indicando ainda, quais os serviços e quando serão efetivamente realizados pelo profissional designado pela CONTRATADA.

5.9.24 ITEM: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: SW RVDP – SICSW RVDP

Características Gerais:

Serviços de instalação, configuração e suporte nas ferramentas da solução do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido através do Item 4.10 "SW_RVDP", devendo esses abranger as seguintes exigências para cada uma das etapas/fases:

Planejamento Inicial: trata-se do planejamento em conjunto com a GTI da SESA, para implantação do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido;

Implantação da Solução de Software: implantação em caráter definitivo do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido, no ambiente e localidade determinada pelo GTI da SESA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Startup: início efetivo do uso do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido, pelo CONTRATANTE com acompanhamento "In-Loço" do profissional designado pela CONTRATADA;

Testes Finais: são os testes de funcionalidade e segurança executados em conjunto com a GTI da SESA;

Termo de Aceite: este termo deverá ser emitido pelo responsável ou gestor do contrato designado pela GTI da SESA, com a relação aos serviços de implantação de todo o Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido, sendo emitido este termo de aceite após o software e suas funcionalidades serem implantadas e configuradas;

Repasse de Tecnologia: consiste no repasse "In-Loço" da tecnologia e utilização do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido, pelo profissional designado da CONTRATADA, responsável por todo o processo de implantação da solução pela proponente, para os técnicos designados pela GTI da SESA.

A empresa licitante deve levar em consideração, inclusive nos ajustes dos custos, que todos os serviços, principalmente as implantações ou configurações que podem impactar ou interferir na utilização dos recursos do ambiente em produção da Tecnologia da Informação (TI) do CONTRATANTE, poderão ser executados, quando não em caráter de urgência, em horário noturno (após o expediente) e/ou finais de semana;

A empresa licitante deve apresentar, através do seu profissional designado e de um gerente para o acompanhamento do projeto, ambos disponibilizados pela própria empresa licitante, um cronograma aprovado junto a GTI da SESA, contendo os tópicos mínimos para implantação e configuração do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido:

Planejamento Inicial:

- i. Elaboração e apresentação de cronograma detalhado de projeto;
- ii. Levantamento e análise da configuração atual ambiente de rede;
- iii. Elaboração de um "Projeto de Implantação" construído em conjunto com a GTI da SESA, incluindo os itens de configuração;
- iv. Adequação e planejamento junto a plataforma de virtualização VMware 6.5 ou superior, a ser utilizada pela instância do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido,
- v. Serviços de endereçamento e segmentação do software adquirido e suas funcionalidades para integração com nova Solução de Rede Sem Fios (WLAN);
- vi. Definição de políticas de bloqueio e permissões de acesso junto ao software adquirido;
- vii. Avaliação do processo de implantação deste software, bem como, suas funcionalidades de "tunelamentos" e seus dados, visando redução de impacto no ambiente de trabalho e indisponibilidade do atual ambiente de rede;
- viii. Avaliação da infraestrutura atual, com base nos requerimentos mínimos do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido e a ser implantado.

Implantação da Solução de Software:

- i. O profissional designado pela CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos:
 - Instalar o Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido em plataforma virtualizada definida na etapa de elaboração do "Projeto de Implantação";
 - Realizar o procedimento de inicialização e configurações iniciais da instância virtual do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) instalado, bem como, realizar a checagem dos status iniciais apresentados (logs e possíveis erros).
- ii. Será de responsabilidade da GTI da SESA:
 - O fornecimento de plataforma de virtualização funcional, e com recursos necessários para funcionamento pleno da solução;
 - Disponibilidade de conectividade entre os hosts físicos do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) junto ao Controlador Ruckus Virtual SmartZone (vSZ-E), adquiridos através deste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Disponibilizar e viabilizar o acesso do profissional designado, seja de forma remotamente assistida ou presencial "In-Loco", junto a infraestrutura.

Instalação da versão mais atual do software adquirido, assim como os updates de segurança e de correção de bugs, recomendados pelo fabricante RUCKUS;

O profissional designado, deverá realizar a configuração de Endereços/Interfaces de Gerência:

- i. Endereçamento IP, Telnet Seguro (SSH), Web (HTTP/HTTPS);
- ii. Parâmetros SNMP para monitoração/gerência remota;
- iii. Configuração de Syslog, quando aplicável;
- iv. iv. Configuração de redes locais (VLANs);
- v. Configuração de sincronismo de hora NTP ou SNTP;
- vi. Interfaces de roteamento IP;

vii. Implementação de interfaces IP com Virtual Redundancy Router Protocol (VRRP) juntos aos hosts físicos, quando aplicável;

viii. Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP, disponíveis na solução.

Implantação do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido:

- i. Implantação dos softwares e suas demais funcionalidades de "tunelamentos" dos dados junto ao Datacenter designado, em caráter definitivo no ambiente proposto pela GTI da SESA;
- ii. Configuração de endereçamento de rede junto ao Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido;
- iii. Configuração de algoritmo de criptografia a ser utilizado para o "tunelamento" dos dados, bem como, aos seus direcionamentos lógicos junto ao Controlador Ruckus Virtual Data Plane (vDP);
- iv. Configurações do endereçamento TCP/IP, quando aplicável,
- v. Instalação e ativação dos ADD ON, quando adquiridos, dentro da tecnologia de tunelamento, tais como:
 - Update de 10Gbps "throughput";
 - Serviços para as sessões de NAT;
 - Serviços de leases para com base no DHCP server.

vi. Configuração de segurança de rede junto ao acesso para gerência do software adquirido.

Serviço de Implantação do Software de Gerência:

- i. Instalação dos módulos ou plugins ofertados, e todos outros componentes necessários para o seu funcionamento;
- ii. Configuração de alertas ou alarmes críticos, para cada ativo mapeado, de acordo com definições do "Projeto de Implantação";
- iii. Inventário dos ativos de rede fornecidos, quando aplicável;
- iv. Monitoramento remoto via SNMP, quando aplicáveis.

Documentação:

Ao final da aplicação dos escopos de serviços contratados, o profissional designado pela CONTRATADA, e responsável pelos serviços implementados, deve gerar e apresentar documentação sobre todos esses serviços realizados, apresentando mapa físico e lógico da instalação, bem como, todos os detalhes de funcionamento de forma que possa facilitar a operação pela GTI da SESA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Repasso de Tecnologia:

Caberá ainda ao profissional designado pela CONTRATADA, e responsável pelos serviços implementados, realizar toda a transferência de conhecimento técnico para operação do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido e implantado. Ao final a GTI da SESA, emitirá um "Termo de Aceite" para a ciência, e para fins de comprovação e conclusão do Item 4.25 "SICSW_RVDP" aplicado, o qual, deverá conter além da assinatura, nome e matrícula do funcionário/servidor da GTI da SESA;

Deverá ser realizado para os técnicos da GTI da SESA, "In-Loco", ou seja, no ambiente onde os produtos e soluções foram implantadas, com o objetivo de capacitar para operação básica do Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP) adquirido.

A empresa licitante deve levar em consideração, para composição dos custos, com relação a execução do escopo de serviços aqui solicitados de forma "In-Loco" ou "Remotamente Assistidos", contendo ainda:

Para o escopo de serviços solicitados para o Item 4.25 "SICSW_RVDP", devem ser realizados pelo profissional designado pela CONTRATADA, ou então conforme as condições previstas no subitem 5.6.4 deste Termo de Referência, bem como, esses serviços descritos e aqui solicitados deverão ser prestados, em dia e hora útil (segunda a sexta-feira, de 08h00 às 18h00), cabendo a GTI da SESA, a comunicação oficial juntos aos seus servidores, funcionários e prestadores de serviços em suas unidades administrativas ou setores designados pelo CONTRATANTE, indicando ainda, quais os serviços e quando serão efetivamente realizados pelo profissional designado.

5.9.25 ITEM: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: SW_RVSPOT – SICSW_RVSPOT

Características Gerais:

Serviços de instalação, configuração e suporte nas ferramentas da solução do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT), adquirido através do Item 4.14 "SW_RVSPOT", devendo esses abranger as seguintes exigências para cada uma das etapas/fases:

Planejamento Inicial: trata-se do planejamento em conjunto com a GTI da SESA, para implantação do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido;

Implantação da Solução de Software: implantação em caráter definitivo do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido, no ambiente e localidade determinada pelo GTI da SESA;

Startup: início efetivo do uso do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido, pelo CONTRATANTE com acompanhamento "In-Loco" do profissional designado pela CONTRATADA;

Testes Finais: são os testes de funcionalidade e segurança, executados em conjunto com a GTI da SESA;

Termo de Aceite: este termo deverá ser emitido pelo responsável ou gestor do contrato designado pela GTI da SESA, com a relação aos serviços de implantação de todo o Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido, sendo emitido este termo de aceite após softwares e suas funcionalidades serem implantadas e configuradas; Repasse de Tecnologia: consiste no repasse "In-Loco" da tecnologia e utilização do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido, pelo profissional designado da CONTRATADA, responsável por todo o processo de implantação da solução, para os técnicos designados pela GTI da SESA.

A empresa licitante deve levar em consideração, inclusive nos ajustes dos custos, que todos os serviços, principalmente as implantações ou configurações que podem impactar ou interferir na utilização dos recursos do ambiente em produção da Tecnologia da Informação (TI) do CONTRATANTE, poderão ser executados, quando não em caráter de urgência, em horário noturno (após o expediente) e/ou finais de semana;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

A empresa licitante deve apresentar, através do seu profissional designado e de um gerente para o acompanhamento do projeto, ambos disponibilizados pela própria empresa licitante, um cronograma aprovado junto a GTI da SESA, contendo os tópicos mínimos para implantação e configuração do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido:

Planejamento Inicial:

- i. Elaboração e apresentação de cronograma detalhado de projeto;
- ii. Levantamento e análise da configuração atual do ambiente de rede;
- iii. Elaboração de um "Projeto de Implantação" construído em conjunto com a GTI da SESA, incluindo os itens de configuração;
- iv. Adequação e planejamento junto a plataforma de virtualização VMware 6.5 ou superior, a ser utilizada pela instância do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido,
- v. Serviços de endereçamento e segmentação do software adquirido e suas funcionalidades para integração com nova Solução de Rede Sem Fios (WLAN);
- vi. Definição em conjunto com a GTI da SESA, de pelo menos 01 (uma) unidade administrativa, ou setor, ou hospital com o mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) Pontos de Acesso (WLAN) adquiridos e ativados, visando a implantação e validação com testes do software e suas funcionalidades de "cálculos", baseada nas melhores práticas recomendadas pelo fabricante RUCKUS, e ainda:
 - Definição de quais "SSIDs" terão coleta de informações de sinal dos dispositivos WiFi detectados pelos Pontos de Acesso (WLAN) ativos;
 - A definição dos cálculos deverá ser proposta pela GTI da SESA, sendo avaliada em conjunto com o profissional designado.
- vii. Definição de políticas de bloqueio e permissão de acesso;
- viii. Avaliação do processo de implantação deste software, bem como, suas funcionalidades iniciais e de base para os "cálculos" e suas informações e dados coletados;
- ix. Avaliação da infraestrutura atual, com base nos requerimentos mínimos do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido e a ser implantado.

Implantação da Solução Software:

- i. O profissional designado deverá realizar os procedimentos:
 - Instalar o Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido em plataforma virtualizada definida na etapa de elaboração do "Planejamento Inicial";
 - Realizar o procedimento de inicialização e configurações iniciais da instância virtual do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) instalado, bem como, realizar a checagem dos status iniciais apresentados (logs e possíveis erros).
- ii. Será de responsabilidade da GTI da SESA:
 - Disponibilizar o mapa da unidade administrativa, ou setor, ou hospital indicado nessa fase inicial, onde possuam o quantitativo e já descrito de Pontos de Acesso (WLAN) instalados e ativos, atendendo em formato suportado pelo Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) definido no "Planejamento Inicial";
 - O fornecimento de plataforma de virtualização funcional e com recursos necessários para funcionamento pleno da solução;
 - Disponibilidade de conectividade entre os hosts físicos do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) junto ao Controlador Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) em produção;
 - Disponibilizar e viabilizar o acesso do profissional designado pela CONTRATADA, seja de forma remotamente assistida ou presencial "In-Loco", junto a infraestrutura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Instalação da versão mais atual de software, assim como os updates de segurança e de correção de bugs, recomendados pelo fabricante RUCKUS;

O profissional designado, deverá realizar configuração de Endereços/Interfaces de Gerência para a integração com o Controlador Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) em produção:

- i. Endereçamento IP, Telnet Seguro (SSH), Web (HTTP/HTTPS);
- ii. Parâmetros SNMP para monitoração/gerência remota;
- iii. Configuração de Syslog, quando aplicável.

A unidade relacionada para consumo de cada Item 4.26 "SICSW_RVSPOT" desse serviço contratado, refere-se à composição máxima, conforme descrições a seguir:

Importação de mapa/planta baixa disponibilizado pela GTI da SESA, limitado até 01 (uma) unidade administrativa, ou setor, ou hospital, com no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) Pontos de Acesso (WLAN) já instalados e ativados, de acordo com o mapeamento e marcação dos mesmos, inseridos no "Planejamento Inicial", e ainda:

i. O profissional designado deverá executar um serviço inicial, visando a calibração junto ao Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) no local e condições determinadas pela a GTI da SESA.

Caberá, ainda, ao profissional designado pela CONTRATADA, validar em no máximo 03 (três) usuários e os seus níveis de acessos, incluindo a realização de testes de acessos, conforme abaixo:

- Administrador com todas as permissões;
- Calibrador com permissões para calibração e visualização;
- Consumidor com permissão para visualizar somente relatórios.

Ao final das atividades do escopo de serviços descritos acima, o profissional designado, deverá gerar alguns relatórios gráficos demonstrando as funcionalidades e estratificação básicas de informações, e dados coletados pelo Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido, junto a GTI da SESA.

Documentação:

Ao final da aplicação dos escopos de serviços contratados, o profissional designado pela CONTRATADA, e responsável pelos serviços implementados, deve gerar e apresentar documentação sobre todos esses serviços realizados, apresentando mapa físico e lógico da instalação, bem como, todos os detalhes de funcionamento de forma que possa facilitar a operação pela GTI da SESA.

Repassé de Tecnologia:

Caberá ainda ao profissional designado pela CONTRATADA, e responsável pelos serviços implementados, realizar toda a transferência de conhecimento técnico para operação do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido e implantado, ao final a GTI da SESA, emitirá um "Termo de Aceite" para a ciência, e para fins de comprovação e conclusão do Item 4.26 "SICSW_RVSPOT" aplicado, o qual, devem conter além da assinatura, nome e matrícula do funcionário/servidor da GTI da SESA;

Deverá ser realizado para os técnicos da GTI da SESA, "In-Loco", ou seja, no ambiente onde os produtos e soluções foram implantados, com o objetivo de capacitar para operação básica do Software Ruckus Virtual Smart Positioning Technology (vSPoT) adquirido e implantado.

A empresa licitante deve levar em consideração para composição dos custos, com relação a execução do escopo de serviços aqui solicitados de forma "In-Loco" ou "Remotamente Assistidos", contendo ainda:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Para o escopo de serviços solicitados para o Item 4.26 "SICSW_RVSPOT", devem ser realizados pelo profissional designado pela CONTRATADA, ou então conforme as condições previstas no subitem 5.6.4 deste Termo de Referência, bem como, esses serviços descritos e aqui solicitados deverão ser prestados, em dia e hora útil (segunda a sexta-feira, de 08h00 às 18h00), cabendo a GTI da SESA, a comunicação oficial juntos aos seus servidores, funcionários e prestadores de serviços em suas unidades administrativas ou setores designados pelo CONTRATANTE, indicando ainda, quais os serviços e quando serão efetivamente realizados pelo profissional designado.

5.9.26 ITEM: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: SW_RVCLPOS – SICSW_RVCLPOS

Características Gerais:

Serviços de instalação, configuração e suporte nas ferramentas da solução do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server), adquirido através do Item 4.16 "SW_RVCLPOS", devendo esses abranger as seguintes exigências para cada uma das etapas/fases:

Planejamento Inicial: trata-se do planejamento em conjunto com a GTI da SESA, para implantação do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) adquirido;

Implantação da Solução de Software: implantação em caráter definitivo do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) adquirido, no ambiente e localidade determinada pelo GTI da SESA;

Startup: início efetivo do uso do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) adquirido, pelo CONTRATANTE com acompanhamento "In-Loco" do profissional designado pela CONTRATADA;

Testes Finais: são os testes de funcionalidade e segurança, executados em conjunto com a GTI da SESA;

Termo de Aceite: este termo deverá ser emitido pelo responsável ou gestor do contrato designado pela GTI da SESA, com a relação aos serviços de implantação de todo o Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) adquirido, sendo emitido este termo de aceite após softwares e suas funcionalidades serem implantadas e configuradas;

Repasso de Tecnologia: consiste no repasse "In-Loco" da tecnologia e utilização do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) adquirido, pelo profissional designado da CONTRATADA, responsável por todo o processo de implantação da solução, para os técnicos designados pela GTI da SESA.

A empresa licitante deve levar em consideração, inclusive nos ajustes dos custos, que todos os serviços, principalmente as implantações ou configurações que podem impactar ou interferir na utilização dos recursos do ambiente em produção da Tecnologia da Informação (TI) do CONTRATANTE, poderão ser executados, quando não em caráter de urgência, em horário noturno (após o expediente) e/ou finais de semana;

A empresa licitante deve apresentar, através do seu profissional designado e de um gerente para o acompanhamento do projeto, ambos disponibilizados pela própria empresa licitante, um cronograma aprovado junto a GTI da SESA, contendo os tópicos mínimos para implantação e configuração do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) adquirido:

Planejamento Inicial:

- i. Elaboração e apresentação de cronograma detalhado de projeto;
- ii. Levantamento e análise da configuração atual do ambiente de rede;
- iii. Elaboração de um "Projeto de Implantação" construído em conjunto com a GTI da SESA, incluindo os itens de configuração;
- iv. Adequação e planejamento junto a plataforma de virtualização VMware 6.5 ou superior, a ser utilizada pela instância do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) adquirido,
- v. Serviços de endereçamento e segmentação do software adquirido e suas funcionalidades para integração com nova Solução de Rede Sem Fios (WLAN);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

vi. Definição em conjunto com a GTI da SESA, inicialmente para implementações com base nos próprios recursos disponibilizados pela solução Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server):

• Autenticação para dispositivos "BYOD" (Bring Your Own Device): implementação de autenticação em nível de usuário, com políticas de segurança que permita embarcar mais de um dispositivo na Rede Sem Fios (WLAN) disponibilizada, sendo disponibilizados pela GTI da SESA:

- Entidade de certificação digital;
- Serviço de SMS;
- Base de dados com a identificação dos usuários internos.

• Autenticação por "Login Social": implementação de autenticação para visitantes com base em "Redes Sociais" (Google, Facebook e LinkedIn), permitindo embarcar dispositivos na Rede Sem Fios (WLAN), atribuído o mesmo em uma zona "DMZ" a ser disponibilizada pela GTI da SESA, com controle para:

- Acesso à internet com filtro de conteúdo;
- QoS de banda a ser utilizada;
- Tráfego "Unicast";
- Identificação e portabilidade dos "logs".

• Delimitação de "Profiles": definição de caminhos segmentados e baseados em configuração dos perfis acesso ao embarcar na Rede Sem Fios (WLAN) disponibilizada, permitindo a parametrização de níveis para:

- Acesso total a rede;
- Acesso parcial a rede;
- Acesso apenas internet.

• Delimitação de perfis de acesso: permitir inserir, quando pelo próprio Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server), junto ao Rede Sem Fios (WLAN) disponibilizada, o mínimo de 03 (três) perfis (perfis):

- Acesso total a rede;
- Acesso parcial a rede;
- Acesso apenas internet.

vii. Definição de políticas de bloqueio e permissão de acesso a console de administração;

viii. Integração com a ferramenta Ruckus Virtual SmartCell Insight Application para a coleta de "logs", quando adquirida e implementada a partir do Item 4.18 "SW_RVSMTIA";

ix. Para a disponibilização de "Portal Captive" para efeito do "Login Social", poderá ser por meio de solução disponibilizada pela própria solução do controlador Ruckus Virtual SmartZone, ou mesmo, por outra solução externa a ser disponibilizado pela GTI da SESA;

x. Avaliação da infraestrutura atual, com base nos requerimentos mínimos do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) adquirido e a ser implantado.

Implantação da Solução Software:

i. O profissional designado deverá realizar os procedimentos:

- Instalar o Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) adquirido em plataforma virtualizada definida na etapa de elaboração do "Planejamento Inicial";
- Realizar o procedimento de inicialização e configurações iniciais da instância virtual do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) instalado, bem como, realizar a checagem dos status iniciais apresentados (logs e possíveis erros).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ii. Será de responsabilidade da GTI da SESA:

- Disponibilizar conectividades (VLANS, Rotas e segmentos de rede), base de dados dos usuários, entidade de emissão de certificado digital e de serviços "SMS", endereço dos segmentos de rede para ao acesso aos sistemas e serviços digitais, definição de portas e de seus acessos para os serviços, e com base nos requisitos suportados pelo Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) definido no "Planejamento Inicial";
- O fornecimento de plataforma de virtualização funcional e com recursos necessários para funcionamento pleno da solução;
- Disponibilidade de conectividade entre os hosts físicos do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) junto ao Controlador Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) em produção, e ainda, quando adquirida e implementada solução do Item 4.19 "SW_RVSMITIA";
- Disponibilizar e viabilizar o acesso do profissional designado pela CONTRATADA, seja de forma remotamente assistida ou presencial "In-Loço", junto a infraestrutura.

Instalação da versão mais atual de software, assim como os updates de segurança e de correção de bugs, recomendados pelo fabricante RUCKUS;

O profissional designado, deverá realizar configuração de Endereços/Interfaces de Gerência para a integração com o Controlador Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) em produção:

- i. Endereçamento IP, Telnet Seguro (SSH), Web (HTTP/HTTPS);
- ii. Parâmetros SNMP para monitoração/gerência remota;
- iii. Configuração de Syslog, quando aplicável.

Documentação:

Ao final da aplicação dos escopos de serviços contratados, o profissional designado pela CONTRATADA, e responsável pelos serviços implementados, deve gerar e apresentar documentação sobre todos esses serviços realizados, apresentando mapa físico e lógico da instalação, bem como, todos os detalhes de funcionamento de forma que possa facilitar a operação pela GTI da SESA.

Repasse de Tecnologia:

Caberá ainda ao profissional designado pela CONTRATADA, e responsável pelos serviços implementados, realizar toda a transferência de conhecimento técnico para operação do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) adquirido e implantado, ao final a GTI da SESA, emitirá um "Termo de Aceite" para a ciência, e para fins de comprovação e conclusão do Item 4.27

"SICSW_RVCLPOS" aplicado, o qual, devem conter além da assinatura, nome e matrícula do funcionário/servidor da GTI da SESA;

Deverá ser realizado para os técnicos da GTI da SESA, "In-Loço", ou seja, no ambiente onde os produtos e soluções foram implantados, com o objetivo de capacitar para operação básica do Software Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) adquirido e implantado.

A empresa licitante deve levar em consideração para composição dos custos, com relação a execução do escopo de serviços aqui solicitados de forma "In-Loço" ou "Remotamente Assistidos", contendo ainda:

Para o escopo de serviços solicitados para o Item 4.27 "SICSW_RVCLPOS", devem ser realizados pelo profissional designado pela CONTRATADA, ou então conforme as condições previstas no subitem 5.6.4 deste Termo de Referência, bem como, esses serviços descritos e aqui solicitados deverão ser prestados, em dia e hora útil (segunda a sexta-feira, de 08h00 às 18h00), cabendo a GTI da SESA, a comunicação oficial juntos aos seus servidores, funcionários e prestadores de serviços em suas unidades administrativas ou setores designados pelo CONTRATANTE, indicando ainda, quais os serviços e quando serão efetivamente realizados pelo profissional designado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.9.27ITEM: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: SW_RVSMTIA – SICSW_RVSMTIA

Características Gerais:

Serviços de instalação, configuração e suporte nas ferramentas da solução do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application, adquirido através do Item 4.18 "SW_RVSMTIA", devendo esses abranger as seguintes exigências para cada uma das etapas/fases:

Planejamento Inicial: trata-se do planejamento em conjunto com a GTI da SESA, para implantação do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application adquirido;

Implantação da Solução de Software: implantação em caráter definitivo do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application adquirido, no ambiente e localidade determinada pelo GTI da SESA;

Startup: início efetivo do uso do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application adquirido, pelo CONTRATANTE com acompanhamento "In-Loço" do profissional designado pela CONTRATADA;

Testes Finais: são os testes de funcionalidade e segurança, executados em conjunto com a GTI da SESA;

Termo de Aceite: este termo deverá ser emitido pelo responsável ou gestor do contrato designado pela GTI da SESA, com a relação aos serviços de implantação de todo o Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application adquirido, sendo emitido este termo de aceite após softwares e suas funcionalidades serem implantadas e configuradas;

Repasso de Tecnologia: consiste no repasse "In-Loço" da tecnologia e utilização do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application adquirido, pelo profissional designado da CONTRATADA, responsável por todo o processo de implantação da solução, para os técnicos designados pela GTI da SESA.

A empresa licitante deve levar em consideração, inclusive nos ajustes dos custos, que todos os serviços, principalmente as implantações ou configurações que podem impactar ou interferir na utilização dos recursos do ambiente em produção da Tecnologia da Informação (TI) do CONTRATANTE, poderão ser executados, quando não em caráter de urgência, em horário noturno (após o expediente) e/ou finais de semana;

A empresa licitante deve apresentar, através do seu profissional designado e de um gerente para o acompanhamento do projeto, ambos disponibilizados pela própria empresa licitante, um cronograma aprovado junto a GTI da SESA, contendo os tópicos mínimos para implantação e configuração do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application adquirido:

Planejamento Inicial:

- i. Elaboração e apresentação de cronograma detalhado de projeto;
- ii. Levantamento e análise da configuração atual do ambiente de rede;
- iii. Elaboração de um "Projeto de Implantação" construído em conjunto com a GTI da SESA, incluindo os itens de configuração;
- iv. Adequação e planejamento junto a plataforma de virtualização VMware 6.5 ou superior, a ser utilizada pela instância do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application adquirido,
- v. Serviços de endereçamento e segmentação do software adquirido e suas funcionalidades para integração com nova Solução de Rede Sem Fios (WLAN);
- vi. Definição em conjunto com a GTI da SESA, inicialmente para implementações com base nos próprios recursos disponibilizados pela solução Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application:
 - Definição de campos para captura e coleta de "logs", inclusive os parâmetros de retenção;
 - Definição e apontamento de diretórios ou volumes de armazenamento, disponibilizados pela equipe da GTI da SESA;
 - Criação e formatação para no mínimo 03 (três) "templates" de relatórios, a serem definidas em conjunto com a equipe da GTI da SESA, incluindo os seus métodos de exportação e agendamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- vii. Definição de políticas de bloqueio e permissão de acesso a console de administração;
- viii. Integração com a ferramenta Ruckus Virtual CloudPath On-Site (MSP Server) para a coleta de "logs", quando adquirida e implementada a partir do Item 4.16 "SW_RVCLPOS", incluindo sua integração com o controlador Ruckus Virtual SmartZone em produção;
- ix. Avaliação da infraestrutura atual, com base nos requerimentos mínimos do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application adquirido e a ser implantado.

Implantação da Solução Software:

i. O profissional designado deverá realizar os procedimentos:

- Instalar o Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application adquirido em plataforma virtualizada definida na etapa de elaboração do "Planejamento Inicial";
 - Realizar o procedimento de inicialização e configurações iniciais da instância virtual do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application instalado, bem como, realizar a checagem dos status iniciais apresentados (logs e possíveis erros).
- ii. Será de responsabilidade da GTI da SESA:
- Disponibilizar conectividades (VLANS, Rotas e segmentos de rede), base de dados dos usuários, com base nos requisitos suportados pelo Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application definido no "Planejamento Inicial";
 - O fornecimento de plataforma de virtualização funcional e com recursos necessários para funcionamento pleno da solução;
 - Disponibilidade de conectividade entre os hosts físicos do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application junto ao Controlador Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) em produção, e ainda, quando adquirida e implementada solução do Item 4.16 "SW_RVCLPOS";
 - Disponibilizar e viabilizar o acesso do profissional designado pela CONTRATADA, seja de forma remotamente assistida ou presencial "In-Loco", junto a infraestrutura.

Instalação da versão mais atual de software, assim como os updates de segurança e de correção de bugs, recomendados pelo fabricante RUCKUS;

O profissional designado, deverá realizar configuração de Endereços/Interfaces de Gerência para a integração com o Controlador Ruckus Virtual SmartZone (vSZ) em produção:

- i. Endereçamento IP, Telnet Seguro (SSH), Web (HTTP/HTTPS);
- ii. Parâmetros SNMP para monitoração/gerência remota;
- iii. Configuração de Syslog, quando aplicável.

Documentação:

Ao final da aplicação dos escopos de serviços contratados, o profissional designado pela CONTRATADA, e responsável pelos serviços implementados, deve gerar e apresentar documentação sobre todos esses serviços realizados, apresentando mapa físico e lógico da instalação, bem como, todos os detalhes de funcionamento de forma que possa facilitar a operação pela GTI da SESA.

Repasse de Tecnologia:

Caberá ainda ao profissional designado pela CONTRATADA, e responsável pelos serviços implementados, realizar toda a transferência de conhecimento técnico para operação do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application adquirido e implantado, ao final a GTI da SESA, emitirá um "Termo de Aceite" para a ciência, e para fins de comprovação e conclusão do Item 4.28 "SICSW_RVSMITIA" aplicado, o qual, devem conter além da assinatura, nome e matrícula do funcionário/servidor da GTI da SESA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Deverá ser realizado para os técnicos da GTI da SESA, "In-Loco", ou seja, no ambiente onde os produtos e soluções foram implantados, com o objetivo de capacitar para operação básica do Software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application adquirido e implantado.

A empresa licitante deve levar em consideração para composição dos custos, com relação a execução do escopo de serviços aqui solicitados de forma "In-Loco" ou "Remotamente Assistidos", contendo ainda:

Para o escopo de serviços solicitados para o Item 4.28 "SICSW_RVSMITIA", devem ser realizados pelo profissional designado pela CONTRATADA, ou então conforme as condições previstas no subitem 5.6.4 deste Termo de Referência, bem como, esses serviços descritos e aqui solicitados deverão ser prestados, em dia e hora útil (segunda a sexta-feira, de 08h00 às 18h00), cabendo a GTI da SESA, a comunicação oficial juntos aos seus servidores, funcionários e prestadores de serviços em suas unidades administrativas ou setores designados pelo CONTRATANTE, indicando ainda, quais os serviços e quando serão efetivamente realizados pelo profissional designado.

5.9.28ITEM: SERVIÇO DE TREINAMENTO: RUCKUS – ST_RUCKUS

Características Gerais:

O serviço de treinamento deverá ser disponibilizado pelo fabricante RUCKUS, ou empresa ou rede autorizada ou indicada pelo mesmo, deverá ser para mínimo 01 (uma) turma com até 04 (quatro) "discentes", composta por servidores, e/ou funcionários e/ou prestadores de serviços designados pela GTI da SESA;

O treinamento poderá ser realizado nas dependências de um centro ou local disponibilizado pela CONTRATADA, na região metropolitana da Grande Vitória/ES, com acesso remoto ou presencial a uma estrutura de laboratório disponibilizada pelo fabricante RUCKUS, em data e horários previamente acordados entre as partes, e ainda:

A CONTRATADA, todavia, para os eventuais recursos de tecnologia e infraestrutura, materiais, deslocamentos e transportes necessários para realização do referido treinamento, serão de sua responsabilidade, incluindo ainda, todas as despesas (deslocamento e alimentação) necessários para os "discentes" designados pela GTI da SESA, durante todo o período de realização deste treinamento, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Caso o fabricante RUCKUS não possua estrutura laboratorial para a realização deste serviço de treinamento, será permitido que o mesmo, forneça o serviço de treinamento por uma rede ou empresa autorizada e indicada por ele.

O escopo do serviço de treinamento deverá, ainda, ser realizado nas seguintes condições:

Todo o conteúdo deve ser ministrado no período mínimo conforme cronograma a ser indicado pelo fabricante ou por rede empresa autorizada ou indicada pelo fabricante RUCKUS, obedecendo a uma carga horária mínima e de até 6hr (seis horas) por dia, incluindo teoria e exercícios práticos em laboratórios disponibilizados;

Deverá ser realizado por profissional designado pelo fabricante RUCKUS, indicado em proposta comercial da empresa licitante ou fase posterior, com a abordagem mínima dos temas:

- x. Operação e Administração: Controlador Ruckus Virtual SmartZone (vSZ), em sua versão mais recente;
- ii. Operação e Administração: Software Ruckus Virtual Data Plane (vDP).

Ao final do treinamento aplicado, os "discentes", compostos por servidores, e/ou funcionários e/ou prestadores de serviços designados pela GTI da SESA, deverão realizar um exame supervisionado pelo profissional designado, sendo reconhecido pelo fabricante RUCKUS, visando para esses "discentes" a futura operação e administração da tecnologia implantada junto a Solução de Rede Sem Fios (WLAN) implantada. A GTI da SESA, emitirá um "Termo de Aceite" para a ciência, e para fins de comprovação e conclusão do Item 4.29 "ST_RUCKUS" aplicado, o qual, devem conter além da assinatura, nome e matrícula do funcionário/servidor da GTI da SESA ou do "Gestor de Contrato", ambos designados pelo CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.9.29 ITEM: SERVIÇO: UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – S_UST

Características Gerais:

Conforme e de acordo com a necessidade apresentada pela GTI da SESA, será passível a contratação de serviços técnicos especializados com o objetivo de garantir a plena utilização dos equipamentos e softwares que compõem a Solução de Rede Sem Fios (WLAN) adquirida por meio do Objeto deste Edital, bem como, as suas adequações junto ao ambiente tecnológico indicado pelo CONTRATANTE, incluindo para este item de serviço:

Cada uma unidade do Item 4.30 "S_UST" contratada, contempla um total de até 40h (quarenta horas) técnicas; São os principais serviços cobertos pela "Unidade de Serviço Técnico":

- xi. Consultoria nos equipamentos e softwares compõem a Solução de Rede Sem Fios (WLAN) em produção, incluindo nas soluções de softwares:
 - Ruckus Virtual SmartZone;
 - Ruckus Virtual DataPlane;
 - Ruckus Virtual Smart Positioning Technology;
 - Ruckus Virtual CloudPath;
 - Ruckus Virtual SmartCell Insights;
 - Incluindo os demais Pontos de Acesso Ruckus de legado, e os adquiridos por meio deste certame.
- xii. Ajustes e apoio no ambiente, incluindo a instalação de novas funcionalidades e update de segurança, visando a manutenção do perfeito funcionamento junto as Rede Sem Fios (WLAN) disponibilizadas;
- xiii. Os serviços de operação assistida a ser demandados para atendimento de forma "Presencial" e/ou "Remoto", somente será executado pela profissional designado pela CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço (OS) solicitada pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE, sendo observado e acompanhado pela equipe da GTI da SESA.

Este método de trabalho será baseado no conceito de "Delegação de Responsabilidade" atribuído a equipe da GTI da SESA e o "Gestor de Contrato" designado pelo CONTRATANTE, a gestão qualitativa dos resultados, a serem obtidas por meio da execução dos serviços dentro dos prazos e pela obtenção dos produtos previstos em cronograma indicado para a atividade e/ou demanda, e a CONTRATADA através de seu profissional designado, as responsabilidades da execução operacional dos serviços contratados, por meio da disponibilização e gerência de todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços;

As Ordens de Serviço (OS) serão consideradas como adendos ao Contrato e deverão descrever, entre outros itens, os serviços de forma detalhada, contemplando: a identificação do tipo de serviço, complexidade, prazos, requisitos de qualidade, e responsável pelo atesto junto ao "Termo de Aceite / Relatório Técnico".

Considerando-se que para alguns serviços serão realizados fora da região metropolitana da Grande Vitória, caso a CONTRATADA necessite deslocar seu profissional designado, para outras unidades fora dessa região metropolitana para realizar as atividades e/ou demandas aqui previstas, a mesma, deverá arcar com despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Para o aceite e seu posterior pagamento dos serviços e artefatos (produtos) executados e entregues pela CONTRATADA, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto ou serviço desenvolvido e estabelecido na Ordem de Serviço (OS), ficando a CONTRATADA **responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de emissão e atesto do "Termo de Aceite / Relatório Técnico" apresentado;**

Toda e qualquer Ordem de Serviço (OS) que demande a contratação do Item 4.30 "S_UST", esta deverá ser dimensionada em conjunto com o "Gestor de Contrato" e equipe da GTI da SESA, ambos indicados e designados pelo CONTRATANTE.

5.9.30 ITEM: PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO – S_PST8X5

Características Gerais:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Serviço de Suporte Técnico, através de prestação e atendimento remoto, para os equipamentos e softwares que compõem toda a Solução de Rede Sem Fios (WLAN) adquirida por meio do Objeto deste Edital, os quais, deverão ser prestados apenas em dia e hora útil, na modalidade "8x5" (segunda a sexta-feira de 08h00 às 18h00, exceto feriados), pelo tempo de contrato, com as seguintes características:

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma "Central de Atendimento" para os serviços de registro e abertura de chamados, a qual, permita a equipe da GTI da SESA, registrar e abrir chamados de forma centralizada, seja através de "Telefone" e "Sistema Web" e/ou "Endereço Eletrônico (E-mail)", caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas relacionados aos equipamentos e software relacionados:

- xiv. Ruckus Virtual SmartZone;
- xv. Ruckus Virtual DataPlane;
- xvi. Ruckus Virtual Smart Positioning Technology;
- xvii. Ruckus Virtual CloudPath;
- xviii. Ruckus Virtual SmartCell Insights;
- xix. Incluindo os demais Pontos de Acesso Ruckus de legado, e os adquiridos por meio deste certame.

A CONTRATADA, ainda deverá iniciar o atendimento de "Serviço de Suporte Técnico", conforme os níveis e prazos relacionados na tabela abaixo:

NÍVEL	P1: CRÍTICO	P2: ALTO	P3: MÉDIO	P4: BAIXO
Descrição da Prioridade	Sistema ou Solução indisponível com impacto direto na operação (solução desconhecida)	Sistema ou Solução indisponível com impacto parcial (solução conhecida)	Sistema ou Solução disponível com Impacto moderado	Pedidos de informações, dúvidas ou documentação técnicas.
Tempo de Atendimento Inicial	Até 01 hora	Até 04 horas	Até 24 horas	Até 02 dias

A CONTRATADA, deverá fornecer atestado comprovando a existência junto a sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) ou mais profissionais designados capacitados e detentores de "Certificações / Certificados" emitidos pelo fabricante RUCKUS, para:

v. Certificado: "RUCKUS Accredited SmartZone Administrator (RASZA)"; Certificado: "RUCKUS Accredited Cloudpath Administrator (RACPA)";

a. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo desse(s) profissional(is) técnico(s), o(s) qual(is), serão designado(s) pela mesma, ainda na fase de apresentação de sua "Proposta Comercial", a qual essa comprovação a condicionará a própria empresa licitante em estar habilitada para a oferta e execução deste Item 4.31 "S_PST8X5", que deverá ser através de cópia da carteira de trabalho, ficha registrada na DTR ou apresentação de contrato de prestação de serviços vinculado à própria, os quais, devem ser anexados junto com o TERMO/ DECLARAÇÃO e os certificados solicitados no subitem 5.14.2 do Termo de Referência deste Edital.

A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

- i. Quando constatado que o problema está relacionado a um "bug" no produto ou solução, o qual, o fabricante RUCKUS não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- ii. Quando através de se profissional designado, foram tomadas todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;
- iii. Quando através de se profissional designado, for diagnosticado problemas relacionados ao ambiente de datacenter ou mesmo de problemas de infraestruturas, ocasionados por equipamentos ou soluções que fazem parte do escopo de bens, matérias e serviços adquiridos por meio do Termo de Referência deste Edital;
- iv. Não será responsável por substituições de quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação serão substituídos por originais, os quais não possuem contratos de "Garantia e/ou Suporte do Fabricante" devidamente ativos e provisionados.

A equipe da GTI da SESA, deverá ser a responsável em prover acesso remoto, para o profissional designado ou para o analista designado pelo fabricante RUCKUS, exclusivamente, para realização dos serviços de suporte e/ou assistência técnica junto aos itens que compõem a expansão da Solução de Rede Sem Fios (WLAN), adquiridos através do Termo de Referência deste Edital, quando solicitados, esse acesso deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual.

5.9.31 ITEM: MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

A tabela abaixo demonstra a matriz de responsabilidade para a definição dos papéis entre a SESA e à contratada para essa atividade.

TAREFAS	RESPONSABILIDADE CONTRATADA	RESPONSABILIDADE SESA	RESPONSABILIDADE EM CONJUNTO (SESA e CONTRATADA)
Fornecimento de equipamentos			
Aplicar/validar os códigos de licença			
Instalação dos Pontos de Acesso			
Intervenção ou ajustes de infraestrutura da localidade			
Documentação com evidências e o mapeamento de toda instalação física realizada			
Indicar local de instalação			
Fornecimento de ponto lógico à rede de dados			
Fornecimento de tomadas elétricas			
Fornecimento de cabeamento UTP CAT6			
Definição de endereçamento lógico TCP/IP			
Disponibilizar plantas baixas das unidades			
Disponibilizar profissional conhecedor do local			
Análises dos ambientes nas unidades (Site Survey)			
Posicionamento do ponto de acesso e acessórios adquiridos			
Prover itens ou serviços para adequação da infraestrutura			
Cronograma detalhado do projeto			
Implantação do Software vDP			
Procedimento de inicialização e configurações iniciais da instância virtual			
Fornecimento de ambiente virtualizado			
Configuração de endereços/interfaces de gerência			
Serviço de implantação do software de gerência			
Transferência de conhecimento técnico para operação do software vDP			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Implantação do Software vSPoT			
Validar 03 usuários e os níveis de acesso (Admin, Calibrador e consumidor)			
Transferência de conhecimento técnico para operação do software vSPoT			
Autenticação para dispositivos BYOD			
Autenticação por login social			
Delimitação de perfis			
Delimitação de perfis de acesso			
Implantação do software MSP Server			
Transferência de conhecimento técnico para operação do software MSP Server			
Implantação do software Ruckus Virtual SmartCell Insight Application			
Definição de campos para captura de logs			
Definição e apontamento de diretórios ou volumes de armazenamento			
Criação e formatação para no mínimo 03 templates de relatórios			
Definição de políticas de bloqueio e permissão de acesso a console e administração			
Serviço de treinamento Ruckus			
Consultoria nos equipamentos e softwares			
Prestação de suporte técnico			
Fiscalização e recebimento dos objetos			

Tabela – Matriz de responsabilidades

5.10 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além do que é apresentado na Matriz de Responsabilidades, deve-se observar:

5.10.1 DA CONTRATADA

5.10.1.1 Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

5.10.1.2 Fornecer ao CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências sejam autorizadas pela Gerência responsável;

5.10.1.3 Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas;

5.10.1.4 Responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

5.10.1.5 Responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.10.1.6 Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

5.10.1.7 Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso do CONTRATANTE, entregue ao seu empregado, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa;

5.10.1.8 Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

5.10.1.10 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado;

5.10.1.11 Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

5.10.1.12 Observar as normas da Política de Segurança e da Política da Qualidade do CONTRATANTE, dentre as quais:

a) Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do CONTRATANTE, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao CONTRATANTE ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a CONTRATADA e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo CONTRATANTE;

b) Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) (Política de Segurança da Informação) do CONTRATANTE que sejam aplicáveis e/ou que possuam correlação direta ou indireta com a presente contratação, incluindo aqueles afetos à execução do objeto do presente contrato, desde que os mesmos e suas alterações sejam fornecidos à CONTRATADA ou informados à mesma pelo gestor do contrato, pelo ESI (Escritório de Segurança da Informação) do CONTRATANTE, via divulgação através de canais aos quais a CONTRATADA tenha acesso e/ou conforme estabelecido contratualmente (se aplicável);

c) Orientar seus representantes quanto à obrigatoriedade de assinatura do “Termo de Confidencialidade e Responsabilidade” da PSI (Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE), antes que eles iniciem suas atividades.

5.10.1.13 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

5.10.2 DA CONTRATANTE

5.10.2.1 Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

5.10.2.2 Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;

5.10.2.3 Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.10.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

5.10.2.5 Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

5.10.2.6 Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

5.11 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.11.1 A fiscalização e o recebimento do Objeto deste Edital, pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), se dará pelo servidor do NESU/GTI, designado como responsável pelo recebimento do material adquirido, e ainda, será responsável por notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens adquiridos, bem como, deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, e ainda:

5.11.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.11.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento do produto, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções previstas na legislação pertinente, caso a empresa se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais.

5.12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.12.1 GLOSA

5.12.1.1 Entende-se por glosa o valor a ser descontado automaticamente do pagamento mensal pela não prestação completa do serviço. Os valores dos descontos relativos aos ajustes de pagamento por descumprimento dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) foram estabelecidos conforme Anexo D;

5.12.1.2 As glosas por descumprimento dos indicadores do IMR serão descontadas na medição antes da emissão da fatura em aberto (não paga);

5.12.1.3 Quando cabível a aplicação das glosas, a CONTRATADA será comunicada e somente poderá emitir a nota fiscal de acordo com os valores aprovados pela SESA.

5.13 NOTIFICAÇÃO, MULTA E OUTRAS SANÇÕES

5.13.1 A aplicação de notificação, multa e outras sanções poderão ocorrer quando ocorrer violação dos indicadores contidos no IMR;

5.13.2 Devem ocorrer reuniões entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com frequência trimestral, para tratativas quanto às violações do IMR ocorridas no último trimestre;

5.13.3 Esta frequência pré-estabelecida de reuniões não impede que a CONTRATADA seja convocada extraordinariamente para tratativas quanto a qualquer violação dos indicadores do IMR ocorrida neste período;

5.13.4 Durante estas reuniões, a CONTRATADA deverá apresentar suas justificativas, nos casos plausíveis, para análise pela CONTRATANTE;

5.13.5 A violação sem justificativa, ou quando a justificativa não for acatada, a CONTRATADA ficará sujeita ao estabelecido no acordo de nível de serviço;

5.13.6 A CONTRATANTE poderá substituir a aplicação de multa por uma nova notificação, caso a CONTRATADA não seja reincidente de violação do mesmo indicador do IMR nos últimos 12 (doze) meses;

5.13.7 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo e na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.13.8 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.13.9 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 5.2.8 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b");

5.13.10 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do item 5.2.8 a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual;

5.13.11 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias;

5.13.12 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES;

5.13.13 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93, e alterações posteriores;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

- 5.13.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 5.13.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 5.13.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;
- 5.13.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

5.14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PROPOSTA COMERCIAL

5.14.1 O Valor Global Máximo estimado para a aquisição e realização do Objeto deste Edital, de acordo com "3. ESCOPO DE FORNECIMENTO", atendendo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, art. 40, § 2º II, deverá ser R\$ X.XXX.XXX,XX, tomando-se como parâmetro a cotação média obtida no processo de pesquisa de preços no mercado. A "Proposta Comercial" a ser apresentada pela empresa licitante, deverá conter os valores unitários e máximos estimados e com base nos preços estimados em moeda brasileira (Real – R\$) e com no máximo duas casas decimais, para o fornecimento de todo o Objeto deste Edital, e ainda:

5.14.2 A empresa licitante deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, devendo anexar os catálogos ou folder para os produtos e soluções;

5.14.3 A "Proposta Comercial" da empresa licitante, ainda, deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do Objeto deste Edital, e ainda para mesma:

5.14.3.1 Deverá ser apresentada com o acompanhamento de todos os documentos nele enumerados;

5.14.3.2 Deverá ser apresentada, de forma assinada em sua parte final e rubricá-la em todas as suas páginas, pelo responsável legal da empresa licitante.

5.15 DEMAIS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA COMERCIAL FINAL":

5.15.1 Após a conclusão da disputa da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, e declarada a empresa licitante arrematante, esta deverá entregar a sua "Proposta Comercial Final", ou seja, com aquela com todos os custos relativos somados e distribuídos de acordo com o "Valor Arrematante", contendo o fornecimento dos bens, materiais e serviços que compõem todo o Objeto deste Edital, devendo obedecer às modalidades e condições solicitadas em todo este Termo de Referência, e ainda, sob o critério de desclassificação, todas as demais documentações solicitadas:

5.15.1.1 Para a condição de fornecimento dos Itens 4.1 ao 4.21 "PA_RR350IC ao EX_LIC_APLVLSZL":

5.15.1.1.1 Comprovação de que empresa licitante é uma revenda autorizada pelo fabricante RUCKUS em território nacional, através de documento ou documentação reconhecida disponibilizada pelo próprio, ou ainda, a indicação através de "website" com "url" de acesso público e irrestrito, disponibilizados pela própria RUCKUS, indicando o nome da revenda e seu endereço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.15.1.2 Para a condição de fornecimento dos Itens 4.1 ao 4.8 "PA_RR350IC ao RADP_TIII":

5.15.1.2.1 Para a comprovação de que empresa licitante está ofertando os produtos e seus acessórios junto aos itens supracitados, nas condições de novos e de primeiro uso, e que ainda, com o reconhecimento indicado pelo fabricante RUCKUS, através de apresentação de documento ou documentação reconhecida pelo mesmo, que para estes mesmos produtos e seus acessórios, os quais, estão em atual linha de fabricação.

5.15.1.3 Para a condição de fornecimento dos Itens 4.19 e 4.20 "EX_LIC_SW_RVSZL e EX_LIC_APMLVSZL":

5.15.1.3.1 Para a comprovação das condições de aquisições de renovação e expansão dos prazos e contratos de "Suporte do Fabricante" ofertados pela empresa licitante, esta deverá ser comprovada através de um documento ou documentação reconhecida pelo próprio fabricante RUCKUS, indicando o número do Edital, e ainda, reconhecendo que os prazos e modalidades ofertados estão em conformidade com o solicitado para os itens supracitados.

5.15.1.4 Para a condição de fornecimento dos Itens 4.29 e 4.30 "S_UST e S_PST8X5":

5.15.1.4.1 Para a comprovação de ciência para o atendimento junto às condições e serviços ofertados para os itens supracitados, a empresa licitante deverá apresentar um TERMO / DECLARAÇÃO EMITIDO POR ELA, a qual, deve informar que está ciente das condições para a prestação de todos os serviços e inclusive do seu fornecimento, durante o período contrato, incluindo as condições junto ao(s) profissional(is) designado(s) e capacitados(s), e as demais condições de fornecimento para os serviços de "Central de Atendimento", informando e descrevendo seus canais de atendimento.

OBS.: A falta de qualquer comprovação solicitada acima, na apresentação da "Proposta Comercial Final" implicará na desclassificação da empresa licitante no processo licitatório, o qual, o documento ou documentação a ser apresentado, deverá e ser e conter em papel timbrado relacionada a sua identificação de origem, e com a indicação de cargo e telefone de contato do assinante, incluindo sua assinatura.

5.15.1.5 Para a condição de fornecimento dos Itens 4.1 ao 4.19 "PA_RR350IC ao LIC_APLARVSMITIA":

5.15.1.5.1 Anexar os CATÁLOGOS e/ou FOLDERS (DATASHEETS), impressos ou qualquer outro meio de documentação que identifique os produtos e seus acessórios, assim como, as soluções ofertadas para os itens supracitados.

5.16 DEMAIS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.16.1 Do pagamento dos Itens de Serviços:

5.16.1.1 Com relação aos Itens de Serviços descritos no "3. ESCOPO DE FORNECIMENTO" do Termo de Referência deste Edital, assim que os mesmos forem realizados pela CONTRATADA, o "Fiscal ou Gestor de Contrato" designado pelo CONTRATANTE irá a campo a fim de verificar se os serviços foram executados conforme especificados, e ainda:

5.16.1.2 Após a emissão de "Termo de Aceite", o "Fiscal ou Gestor de Contrato" irá liberar a CONTRATADA para emissão da nota fiscal, e posterior pagamento;

5.16.1.3 A fatura deverá ser enviada à SESA, mediante a entrega do objeto e item contratado, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada;

5.16.1.4 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto e item adquirido, após a apresentação da "Nota Fiscal/Fatura" correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE;

5.16.1.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).

5.16.1.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de regulariza a documentação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.17 DO REAJUSTE

- 5.17.1 Os preços apresentados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
- 5.17.2 O encerramento do Contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido determinará a preclusão do direito ao reajuste.
- 5.17.3 O reajuste dos preços far-se-á respeitando-se o limite máximo da variação IPCA (IBGE) mediante negociação entre as partes, observados os requisitos legais aplicáveis.
- 5.17.4 A concessão do reajuste não será automática ao final do período, cabendo à CONTRATADA postular o reajuste por meio de requerimento.
- 5.17.5 A periodicidade para novos reajustes será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. 10.60s efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.

5.18 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.18.1 A Ata de Registro de Preços formalizada por órgãos da Administração Estadual, suas autarquias ou fundações poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer "Órgão" ou "Entidade" da Administração Pública;
- 5.18.2 Os "Órgãos" e "Entidades não Participantes", quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o "Órgão Gerenciador ou de Controle", que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis "Detentores da Ata" e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 5.18.3 Cabe ao "Detentor da Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador ou de Controle", optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um "Órgão não Participante", desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da própria Ata, assumidas com o "Órgão Gerenciador ou de Controle" e "Órgãos Participantes".

5.19 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.19.1 As quantidades máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes, bem como a quantidade total, serão devidamente demonstradas através da planilha – ANEXO B – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 5.19.2 Os endereços para a entrega dos materiais dos órgãos participantes, estão detalhados no ANEXO C – ENDEREÇOS DE ENTREGAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.20 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 5.20.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 5.20.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado** nos termos da Lei 8.666/1993.
- 5.20.3 O prazo de vigência das contratações decorrentes deste registro de preços nos casos de aquisições e serviços será fixado pela Administração na Ordem de Fornecimento, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I Termo de Referência, com início a partir do recebimento do referido instrumento:
- 5.20.4 O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, mediante termo aditivo, observando-se a disciplina legal e a prévia análise da Procuradoria Geral do Estado.
- 5.20.5 O prazo de vigência das contratações decorrentes deste registro de preços no caso de contratação de suporte técnico terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses:
- 5.20.5.1** A prorrogação do prazo de vigência poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, observando-se a disciplina legal e a orientação conferida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.21 DO FORO

- 5.21.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.22 DA AUTORIZAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA

SSAFAS – Subsecretaria de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO A - TABELA DE LOCALIDADE X ENDEREÇOS X ESTIMATIVAS DE ACESSO

Localidade	Município	Endereço	Dispositivos Clientes (Interno)	Cronograma de Implantação (previsão em 12 meses)
ALMOXARIFADO CENTRAL DE PATRIMÔNIO	VITÓRIA	AV. LEITÃO DA SILVA, 1959 ITARARÉ, VITÓRIA, ES - CEP 29047-575.	3	
ALMOXARIFADO DE SANTANA	CARIACICA	RUA JOSÉ SETE, S/Nº, TUCUM, CARIACICA. CEP 29154-200.	2	
ALMOXARIFADO DO HDRC	BARRA DE SÃO FRANCISCO	RUA GABRIEL PATRÍCIO, 171, BAIRRO BANDÉ, BARRA DE SÃO FRANCISCO, CEP: 29.800-000	3	
ALMOXARIFADO DO HMSA	COLATINA	AV. SÍLVIO AVIDOS, Nº 951, SÃO SILVANO, COLATINA- ES, CEP: 29.703.132	3	
CAPAAC – CENTRO DE ATENDIMENTO PISQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA LEOPOLDINA SMARZARO, Nº 17, MONTE CRISTO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, CEP: 29.310-370.	53	
CAPS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA JOÃO OLIVEIRA SARANDY, Nº 01, BAIRRO CAIÇARA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. CEP 29.312-260.	8	
CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA ES - CREFES	VILA VELHA	RUA GASTÃO ROUBACH S/N PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES, CEP 29.101-020.	200	
CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ HEMONÚCLEO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, S/Nº BAIRRO GILBERTO MACHADO, CEP 29303-300, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.	50	
CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	RUA MANOEL PEÇANHA, Nº 360, BAIRRO BOA VISTA, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29.931-420.	60	
COUBV – CENTRO DE OPERAÇÃO DE ULTRA BAIXO VOLUME	GUARAPARI	RUA BELA VISTA, Nº 328, BAIRRO SOL NASCENTE, GUARAPARI. CEP: 29.210- 440.	8	
DEPÓSITO DE INSETICIDA	CARIACICA	AO LADO DO PEDRO FONTES 300M A ESQUERDA.	4	
FARMÁCIA CIDADÃ DA SERRA	SERRA	AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 5416, PORTAL DE JACARAÍPE - SERRA - ESPAÇO PRÓ - CIDADÃO, CEP: 29.173-795.	50	
FARMÁCIA CIDADÃ DE SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	PRAÇA SAO BENEDITO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, SÃO MATEUS, ES, CEP: 29.930-330	30	
FARMÁCIA CIDADÃ DE VILA VELHA	VILA VELHA	Avenida Luciano das Neves, 1964 – Bairro: Divino Espírito Santo	70	
FARMÁCIA CIDADÃ DE VITÓRIA	VITÓRIA	Avenida Cezar Hilal, 1418 – Bairro: Praia do Suá	100	
HEMOES	VITÓRIA	AVENIDA MARECHAL CAMPOS, Nº 1468, MARUÍPE, VITÓRIA, CEP: 29.042-755.	360	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

HEMONÚCLEO COLATINA	COLATINA	RUA CASSIANO CASTELO S/N, CENTRO, COLATINA - CEP 29700-060.	40	
HEMONÚCLEO DE SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	RODOVIA OTOVARINO DUARTE SANTOS, KM 03, FORNO VELHO, SÃO MATEUS, CEP: 29.938-010.	40	
HEMONÚCLEO LINHARES	LINHARES	AV. JOÃO FELIPE CALMON, Nº 1262, CENTRO - LINHARES - CEP: 29.900-010.	45	
HOSPITAL DR. DÓRIO SILVA - HDS / HEMONÚCLEO DA SERRA	SERRA	RUA EUDES SCHERRER DE SOUZA S/Nº, PARQUE RESIDENCIAL I PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA, ES, CEP: 29.175-680.	1800	
HOSPITAL DR. JOÃO DOS SANTOS NEVES	BAIXO GUANDÚ	RUA DR. HUGO LOPES NALLE, Nº 319 - CENTRO, BAIXO GUANDÚ, CEP: 29.730-000.	200	
HOSPITAL DR. PEDRO FONTES - HPF	CARIACICA	BR: 101 - RODOVIA DO CONTORNO, KM 9, ITANHENGA - CARIACICA - ES, CEP: 29156-000.	30	
HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES - HRAS	SÃO MATEUS	RODOVIA OTOVARINO DUARTE SANTOS, KM 03, PARQUE WASHINGTON, SÃO MATEUS, CEP: 29.938-010.	1000	
HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA / FINANCEIRO DO HDRC	BARRA DE SÃO FRANCISCO	RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES, 825 - CENTRO, BARRA DE SÃO FRANCISCO, CEP: 29.800-000.	300	
HOSPITAL E MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS - HMSA	COLATINA	RUA CASSIANO CASTELO, 307, CENTRO, COLATINA, CEP: 29.700- 060.	350	
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA - HEAC	CARIACICA	KM 6,5, RODOVIA GOVERNADOR JOSE SETTE SN, SANTANA, CARIACICA, ES, CEP: 29.154-900.	600	
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV	VILA VELHA	RUA DA ESTAÇÃO, Nº 76, BAIRRO SÃO TORQUATO, VILA VELHA.	650	
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG	VITÓRIA	ALAMEDA MARY UBIRAJARA nº 205, SANTA LÚCIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.056-030.	1200	
HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO - HSJC	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	DR. JOSÉ FERNANDES MEDINA, S/N - CENTRO, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ES, CEP: 29-470-000.	160	
HINSG PS - PRONTO SOCORRO MILENA GOTARDI / SVO / CNCDO	VITÓRIA	AV. JOUBERT DE BARROS, 555, BENTO FERREIRA VITÓRIA -ES	500	
NEMES	SERRA	RUA PEDRO ZANGRANDI, JARDIM LIMOEIRO, SERRA- ES	20	
REDE FRIOS DE COLATINA	COLATINA	RUA DOM PEDRO II, S/Nº, BAIRRO ESPLANADA, COLATINA, ES.	15	
SUPERINTENDÊNCIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E FARMÁCIA CIDADÃ	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191- Bairro: Marbrasa	100	
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DE VITÓRIA E CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES METROPOLITANO E FARMÁCIA CIDADÃ	CARIACICA	BR 262, Km 0, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA, ES, CEP: 29.140-500.	300	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA / CENTRO DE ESPECIALIDADES / FARMÁCIA CIDADÃ DE COLATINA / ALMOXARIFADO DA SRSC	COLATINA	RUA AROLDO ANTOLINI, S/Nº, VILA NOVA, COLATINA, ES, CEP: 29.702- 080.	180	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	RODOVIA OTOVARINO DUARTE SANTOS, 736, SAN REMO, SÃO MATEUS.	100	
UIJM JERÔNIMO MONTEIRO	JERÔNIMO MONTEIRO	AV. DR. JOSE FARÁH, 34 - Centro, JERÔNIMO MONTEIRO, CEP: 29550-000	150	
ICEPI - INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	VITÓRIA	R. DUQUE DE CAXIAS, 267 - CENTRO, VITÓRIA - ES, 29010-120	50	
Totais			9490	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ANEXO B – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	Unid	Descrição	Lote	IASES		PCES		PMES		SEJUS		SESA		SESP		Qty Min Total	Qty Max Total
				Qty Min	Qty Max	Qty Min	Qty Max	Qty Min	Qty Max	Qty Min	Qty Max	Qty Min	Qty Max	Qty Min	Qty Max		
1	UNIDADE	PA_RUCKUS R350 INDOOR COM CERTIFICACAO - PA_RR350IC	LT 001	5	90	2	50	3	150	5	100	18	350	1	10	34	750
Total				5	90	2	50	3	150	5	100	18	350	1	10	34	750
2	UNIDADE	PA_RUCKUS R550 INDOOR - PA_RR550IC	LT 001	5	90	5	100	5	100	2	50	13	260	0	0	30	600
Total				5	90	5	100	5	100	2	50	13	260	0	0	30	600
3	UNIDADE	PA_RUCKUS R650 INDOOR - PA_RR650IC	LT 001	5	90	5	100	0	0	2	50	1	20	0	0	13	260
Total				5	90	5	100	0	0	2	50	1	20	0	0	13	260
4	UNIDADE	RUCKUS INJETOR POE_TI 'PO I - RIPOE_TI	LT 001	10	180	7	150	8	250	7	80	31	610	1	10	64	1280
Total				10	180	7	150	8	250	7	80	31	610	1	10	64	1280
5	UNIDADE	RUCKUS INJETOR POE_TI 'PO II - RIPOE_TII	LT 001	5	90	5	100	0	0	2	20	1	20	0	0	13	230
Total				5	90	5	100	0	0	2	20	1	20	0	0	13	230
6	UNIDADE	RUCKUS ADAPTADOR AC/DC_TIPO I - RADP_TI	LT 001	5	90	2	50	3	80	5	50	18	125	0	0	33	395
Total				5	90	2	50	3	80	5	50	18	125	0	0	33	395
7	UNIDADE	RUCKUS ADAPTADOR AC/DC_TIPO II - RADP_TII	LT 001	5	90	5	100	0	0	2	20	13	85	0	0	25	295
Total				5	90	5	100	0	0	2	20	13	85	0	0	25	295
8	UNIDADE	RUCKUS ADAPTADOR AC/DC_TIPO III - RADP_TIII	LT 001	5	90	5	100	0	0	2	10	1	20	0	0	13	220
Total				5	90	5	100	0	0	2	10	1	20	0	0	13	220
9	UNIDADE	LIC_AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSZ - LIC_APLVSVZ	LT 001	15	270	12	200	8	250	9	100	32	630	0	0	76	1450
Total				15	270	12	200	8	250	9	100	32	630	0	0	76	1450
10	SERVIÇO	SW_RUCKUS VIRTUAL DATA PLANE (VDP) - SW_RVDP	LT 001	1	4	1	2	1	1	1	1	1	2	0	0	5	10
Total				1	4	1	2	1	1	1	1	1	2	0	0	5	10
11	SERVIÇO	LIC_RUCKUS VIRTUAL DATE PLANE (VDP) - UPDATE 10GBPS TROUGHPUT - LIC_RVDP-UP10GB	LT 001	1	4	1	2	1	1	1	1	1	2	0	0	5	10
Total				1	4	1	2	1	1	1	1	1	2	0	0	5	10
12	SERVIÇO	LIC_RUCKUS VIRTUAL DATE PLANE (VDP) - SERVICE NAT 100K SESSIONS - LIC_RVDP-SRNAT100K	LT 001	1	4	1	2	1	1	1	1	1	2	0	0	5	10
Total				1	4	1	2	1	1	1	1	1	2	0	0	5	10
13	SERVIÇO	LIC_RUCKUS VIRTUAL DATE PLANE (VDP) - DHCP SERVER 1K IP LEASES - LIC_RVDP-DHCP1KIP	LT 001	1	8	1	3	1	3	1	3	1	6	0	0	5	23
Total				1	8	1	3	1	3	1	3	1	6	0	0	5	23



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14	SERVIÇO	SW_RUCKUS VIRTUAL SMART POSITIONING TECHNOLOGY (VSPOT) - SW_RVSPOT	LT 001	1	4	1	2	0	0	1	1	1	2	0	0	4	9
Total				1	4	1	2	0	0	1	1	1	2	0	0	4	9
15	SERVIÇO	LIC_AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSPOT - LIC_APLMRVSPOT	LT 001	15	310	12	250	23	461	9	100	34	681	0	0	93	1802
Total				15	310	12	250	23	461	9	100	34	681	0	0	93	1802
16	SERVIÇO	SW_RUCKUS VIRTUAL CLOUDPATH ON -SITE (MSPSERVER) - SW_RVCLPOS	LT 001	1	4	1	2	0	0	1	1	1	2	0	0	4	9
Total				1	4	1	2	0	0	1	1	1	2	0	0	4	9
17	SERVIÇO	LIC_USER PER ON-SITE LICENSE FOR VIRTUAL CLOUDPATH ON-SITE (MSPSERVER) - LIC_UPOSRVCLPOS	LT 001	500	5000	300	3000	0	0	40	400	500	5000	0	0	1340	13400
Total				500	5000	300	3000	0	0	40	400	500	5000	0	0	1340	13400
18	SERVIÇO	SW_RUCKUS VIRTUAL SMARTCELL INSIGHT APPLICATION - SW_RVSMITA	LT 001	1	4	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	5	9
Total				1	4	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	5	9
19	SERVIÇO	LIC_AP LICENSE ANALYTICS FOR VIRTUAL SMARTCELL INSIGHT APPLICATION - LIC_APLARVSMITIA	LT 001	15	270	12	250	23	461	9	100	34	681	0	0	93	1762
Total				15	270	12	250	23	461	9	100	34	681	0	0	93	1762
20	SERVIÇO	EX_LIC_SW_RUCKUS VIRTUAL SMARTZONE (VSZ) LEGADO - EX_LIC_SW_RVSZL	LT 001	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	2	2
Total				0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	2	2
21	SERVIÇO	EX_LIC_AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSZ LEGADO - EX_LIC_APLMVSZL	LT 001	0	0	0	0	0	0	1	1	51	51	10	10	61	61
Total				0	0	0	0	0	0	1	1	51	51	10	10	61	61
22	SERVIÇO	SERVICO DE INSTALACAO PONTO DE ACESSO_TIPO I -SIPA_TI	LT 001	9	180	4	80	0	0	5	100	19	380	1	8	38	748
Total				9	180	4	80	0	0	5	100	19	380	1	8	38	748
23	SERVIÇO	SERVICO DE INSTALACAO PONTO DE ACESSO_TIPO II -SIPA_TII	LT 001	5	90	6	120	0	0	5	100	12	250	1	2	29	562
Total				5	90	6	120	0	0	5	100	12	250	1	2	29	562
24	SERVIÇO	SERVICO SITE SURVEY - S_SS	LT 001	3	50	5	100	0	0	0	0	3	70	1	3	12	223
Total				3	50	5	100	0	0	0	0	3	70	1	3	12	223
25	SERVIÇO	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVDP - SICSW_RVDP	LT 001	1	4	1	2	1	1	0	0	1	2	0	0	4	9
Total				1	4	1	2	1	1	0	0	1	2	0	0	4	9
26	SERVIÇO	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVSPOT - SICSW_RVSPOT	LT 001	1	4	1	2	1	1	0	0	1	2	0	0	4	9
Total				1	4	1	2	1	1	0	0	1	2	0	0	4	9



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

27	SERVIÇO	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVCLPOS-SICSW_RVCLPOS	LT 001	1	4	1	2	0	0	0	0	1	2	0	0	3	8
Total				1	4	1	2	0	0	0	0	1	2	0	0	3	8
28	SERVIÇO	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVSMTIA-SICSW_RVSMTIA	LT 001	1	4	1	2	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
Total				1	4	1	2	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
29	SERVIÇO	SERVICO DE TREINAMENTO RUCKUS - ST_RUCKUS	LT 001	1	4	1	2	1	2	0	0	1	2	0	0	4	10
Total				1	4	1	2	1	2	0	0	1	2	0	0	4	10
30	SERVIÇO	SERVICO: UNIDADE DE SERVICIO TECNICO - S_UST.	LT 001	10	200	1	5	0	0	0	0	3	61	0	0	14	266
Total				10	200	1	5	0	0	0	0	3	61	0	0	14	266
31	SERVIÇO	SERVICO PRESTACAO DE SUPORTE TECNICO - S_PST8XS	LT 001	13	250	1	1	0	0	0	0	6	122	0	0	20	373
Total				13	250	1	1	0	0	0	0	6	122	0	0	20	373



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO C – ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO	ENDEREÇO
PCES	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória ES, CEP: 29045-402, nos seguintes horários: 09h às 15h, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27)3137-9103. Email: dsz@pc.es.gov.br
PMES	A entrega será no Centro de Logística da PMES – CELOG, situado na Rua Geraldo Del Pupo, 1263 - Civit II, Serra - ES, CEP 29168-074. A entrega poderá ser feita de segunda a sexta, das 09hs às 17hs (o intervalo do almoço é de 12hs às 13hs) através de agendamento prévio, com o mínimo de 48 horas de antecedência, junto ao CELOG através dos telefones – (027) 32983601/3602/3603/3604. A empresa deverá observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega e instalação dos equipamentos.
SESP	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira CEP: 29050-625 - Vitória / ES Tel.: (27) 3636-1500/9924
SEJUS	Av. Governador Bley - Ed. Fábio Ruschi - 9º andar - 236 Centro - Vitória - ES CEP: 29010-150
SESA	Almoxarifado Central de patrimônio - Av. Leitão da Silva, 1959 Itararé, Vitória ES- CEP: 29.047-575. Horário: 08h às 17h.
IASSES	A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Subgerência de Abastecimento do IASSES, localizado na Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica - ES, CEP 29.145-460, no horário de 08h30min às 11h00min e de 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3284-6933.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ANEXO D

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. O IMR é um instrumento que permite definir bases objetivas para aferição da qualidade do objeto executado, permitindo à Administração, também com base em previsão expressa no instrumento convocatório, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento das metas estabelecidas;
2. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;
3. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no contrato e os graus de redução podem ser observados na tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência
2	1,0% sobre o valor faturado no mês de referência da ocorrência

4. A apuração do nível de serviço do período se dará descontando o somatório dos itens descumpridos conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir os prazos pactuados no contrato	2
Os prazos para atendimento estão descritos no item 3.8.2.1 considerando o grau de severidade do problema. O não atendimento no prazo estabelecido neste item acarretará na aplicação de descontos em razão do IMR		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
2	Deixar de cumprir os prazos pactuados no contrato	1
Os relatórios deverão ser entregues junto com a fatura para conferência. A falta de entrega dos relatórios acarretará na aplicação de descontos em razão do IMR.		

5. Para fins de apuração do período faturado, cada item só será computado uma única vez;
6. O percentual apurado será aplicado sobre o valor total da fatura do mês de referência da ocorrência;
7. O contrato prevê remuneração variável em virtude da qualidade dos serviços prestados, sendo que o não atendimento do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, relacionados no Termo de Referência, importarão em redução do valor mensalmente devido até o limite de 2% de seu valor;
8. Na hipótese em que os descontos excedam este limite, além da aplicação do desconto máximo ora estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato;
9. A aplicação de glosa em razão do IMR pode ser cumulada com aplicação das multas contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0415/2024

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços **0415/2024**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão nº **714/2023 - GTI**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
ÚNICO	264445	1	PA_RUCKUS R350 INDOOR COM CERTIFICACAO - PA_RR350IC	UNIDADE	750	5.866,0000	4.399.500,00
	264446	2	PA_RUCKUS R550 INDOOR - PA_RR550IC	UNIDADE	600	7.000,0000	4.200.000,00
	264447	3	PA_RUCKUS R650 INDOOR - PA_RR650IC	UNIDADE	260	8.990,0000	2.337.400,00
	264448	4	RUCKUS INJETOR POE_TIPO I - RIPOE_TI	UNIDADE	1280	492,0000	629.760,00
	264449	5	RUCKUS INJETOR POE_TIPO II - RIPOE_TII	UNIDADE	230	1.020,0000	234.600,00
	264450	6	RUCKUS ADAPTADOR AC/DC_TIPO I - RADP_TI	UNIDADE	395	160,0000	63.200,00
	264451	7	RUCKUS ADAPTADOR AC/DC_TIPO II - RADP_TII	UNIDADE	295	312,0000	92.040,00
	264452	8	RUCKUS ADAPTADOR AC/DC_TIPO III - RADP_TIII	UNIDADE	220	318,0000	69.960,00
	264453	9	LIC_AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSZ - LIC_APLVVSZ	UNIDADE	1450	1.069,7100	1.551.079,50
	264454	10	SW_RUCKUS VIRTUAL DATA PLANE (VDP) - SW_RVDP	SERVIÇO	10	13.300,0000	133.000,00
	264455	11	LIC_RUCKUS VIRTUAL DATE PLANE (VDP) - UPDATE 10GBPS THROUGHPUT - LIC_RVDP-UP10GB	SERVIÇO	10	111.000,0000	1.110.000,00
	264456	12	LIC_RUCKUS VIRTUAL DATE PLANE (VDP) - SERVICE NAT 100K SESSIONS - LIC_RVDP-SRNAT100K	SERVIÇO	10	56.588,0000	565.880,00
	264457	13	LIC_RUCKUS VIRTUAL DATE PLANE (VDP) - DHCP SERVER 1K IP LEASES - LIC_RVDP-DHCP1KIP	SERVIÇO	23	23.350,0000	537.050,00
	264458	14	SW_RUCKUS VIRTUAL SMART POSITIONING TECHNOLOGY (VSPOT) - SW_RVSPOT	SERVIÇO	9	11.100,0000	99.900,00
	264459	15	LIC_AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSPOT - LIC_APLRVSPOT	SERVIÇO	1802	1.077,0000	1.940.754,00
	264460	16	SW_RUCKUS VIRTUAL CLOUDPATH ON-SITE (MSPSERVER) - SW_RVCLPOS	SERVIÇO	9	1.448,3600	13.035,24
	264461	17	LIC_USER PER ON-SITE LICENSE FOR VIRTUAL CLOUDPATH ON-SITE (MSPSERVER) - LIC_UPOSRVCLPOS	SERVIÇO	13.400	348,0000	4.663.200,00
	264462	18	SW_RUCKUS VIRTUAL SMARTCELL INSIGHT APPLICATION - SW_RVSMITA	SERVIÇO	9	10.575,0000	95.175,00
	264463	19	LIC_AP LICENSE ANALYTICS FOR VIRTUAL SMARTCELL INSIGHT APPLICATION - LIC_APLARVSMITIA	SERVIÇO	1762	178,9400	315.292,28
	264464	20	EX_LIC_SW_RUCKUS VIRTUAL SMARTZONE (VSZ) LEGADO - EX_LIC_SW_RVSZL	SERVIÇO	2	33.500,0000	67.000,00
	264465	21	EX_LIC_AP MANAGEMENT LICENSE FOR VSZ LEGADO - EX_LIC_APLVVSZL	SERVIÇO	62	2.270,0000	140.740,00
	264466	22	SERVICO DE INSTALACAO PONTO DE ACESSO_TIPO I -SIPA_TI	SERVIÇO	748	740,0000	553.520,00
	264467	23	SERVICO DE INSTALACAO PONTO DE ACESSO_TIPO II -SIPA_TII	SERVIÇO	562	1.470,0000	826.140,00
	264468	24	SERVICO SITE SURVEY - S_SS	SERVIÇO	223	1.300,0000	289.900,00
	264469	25	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVDP - SICSW_RVDP	SERVIÇO	9	16.350,0000	147.150,00
	264470	26	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVSPOT -	SERVIÇO	9	22.150,0000	199.350,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			SICSW_RVSPOT				
264471	27		SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVCLPOS-SICSW_RVCLPOS	SERVIÇO	8	25.900,0000	207.200,00
264472	28		SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO SW_RVSMITIA-SICSW_RVSMITIA	SERVIÇO	8	14.500,0000	116.000,00
264473	29		SERVICO DE TREINAMENTO RUCKUS - ST_RUCKUS	SERVIÇO	10	14.800,0000	148.000,00
264475	30		SERVICO PRESTACAO DE SUPORTE TECNICO - S_PST8XS	SERVIÇO	373	1.900,0000	708.700,00
265865	31		SERVICO : UNIDADE DE SERVICIO TECNICO - S_UST.	SERVIÇO	266	9.490,0000	2.524.340,00
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO R\$							28.978.866,02

VALOR TOTAL DOS LOTES..... R\$ 28.978.866,02

REPRESENTANTE: SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.607.073/0001-34**, estabelecida na cidade de Vitória/ES, à Praça San Martin, nº 84 Lojas 08, 09, 11 E 12, Edifício Alphaville Trade Center, Bairro: Praia do Canto **CEP: 29.055-170**, **E-mail: hcoelho@suprervice.com.br; gpereira@suprervice.com.br**; **Telefone: (27) 99658-8008, (65) 98401-1495** neste ato representada por intermédio de seu representante legal **GILSON SANTOS PEREIRA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSAFAS - SESA - GOVES
assinado em 12/06/2024 15:37:22 -03:00

GILSON SANTOS PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 12/06/2024 11:36:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/06/2024 08:44:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QFF6FP>

OBJETO: Aquisição de Cadeiras.**Data:** 27/06/2024**Início da sessão de disputa:** 13h30 (horário de Brasília)**Publicações disponíveis nos sites:**
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> - Unidade Compradora 925560 e https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/**EQUIPE DE PREGÃO**Anselmo Mageski
Pregoeiro**Protocolo 1340758**O **BANESTES S/A** Torna Público de acordo com as disposições legais.**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 133-24****Processo n.º 133-24**Patrocínio a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTO TURISMO & EVENTOS**, Com base no Artigo 27, Parágrafo Terceiro, da Lei 13.303/2016.**Objeto:** Sustentabilidade Brasil**Valor:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).**Período de Realização:** 24 a 27/06/2024**Validade do Contrato:** imediatamente após assinatura e término em 23/09/2024.**Publicações** disponíveis no site **www.banestes.com.br**

Vitória, ES, 12/06/2024.

GEMAK/COPAC**Protocolo 1340842****Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP N°** 0415/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 2022-M2KJK**EDITAL: PREGÃO n°** 714/2023 - GTI**EMPRESA:** SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **03.607.073/0001-34.****LOTE: ÚNICO****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIOS(WLAN) ATUAL CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO SEM FIOS, CONTROLADORES WLAN VIRTUAIS, SOFTWARES ADICIONAIS, LICENÇAS E FONTES DE ALIMENTAÇÃO, RELACIONADOS AO FABRICANTE RUCKUS, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PLARA INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E TREINAMENTOS.**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 28.978.866,02****VIGÊNCIA:** 18/06/2024 a 17/06/2025A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.**ERICO SANGIORGIO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1340422**Hospitais****HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA
AVISO DE LICITAÇÃO****Órgão/Entidade:** SESA/HDRC**Pregão Eletrônico: n°** 02/2024**Processo N°:** 2023-BWG0X**UASG:** 925723**COMPRASGOV:** Pregão n° 90.002**ID CiudadES/ TC-ES:** 2024.500E1900010.02.0001**Objeto: Registro de Preços para serviços de aquisição de realização de exames de Endoscopias, Colonoscopias e procedimentos.****Valor estimado: R\$** 1.308.215,42 (Um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).**Data da sessão pública:** 1º/07/2024 às 10 hO certame será realizado por meio do sistema do Gov Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal de Contratações Públicas (PNCP) e **www.compras.es.gov.br**.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

Contato: Tel.:27-3756-8480 das 8h às 17h**Protocolo 1340405****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico n° 001/2024****Órgão/Entidade:** SESA/Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras**UASG:** 931019**COMPRASGOV:** 90001/2024**Processo n°** 2024-SK7D1**ID CiudadES/TCE-ES:** 2024.500E1900007.01.0001**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de relatório de qualificação de desempenho de diversos equipamentos da central de material e esterilização do HRAS**Valor estimado: R\$** 192.000,00**Data da sessão pública:** 02/07/2024 às 09:00h.O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal

Informações por meio do e-mail hras.pregao@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3767-7514

São Mateus-ES, 14/06/2024.

Elizabete Guimarães Barbosa
Pregoeira/HRAS**Protocolo 1340763**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2024 08:34:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3P9TD4>